



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
EONICE BORELLI TEIXEIRA

**TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO:
POLÍTICAS DE COMBATE A ESSA PRÁTICA**

Araranguá

2012

EONICE BORELLI TEIXEIRA

**TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO:
POLÍTICAS DE COMBATE A ESSA PRÁTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito da Universidade do Sul de Santa
Catarina, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Enoir Noêmia Alexandrino, Esp.

Araranguá

2012

EONICE BORELLI TEIXEIRA

**TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO:
POLÍTICAS DE COMBATE A ESSA PRÁTICA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Graduação em Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Araranguá, 07 de novembro de 2012.

Professora e orientadora Enoir Noêmia Alexandrino
Universidade do Sul de Santa Catarina

Profa. Leticia Fernandes Pedra Alam
Universidade do Sul de Santa Catarina

Profa. Andresa Vitorino Ribeiro
Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico este trabalho ao Luciano meu marido, que me apoiou incondicionalmente.

Aos meus pais, João, *in memoriam*, e Erondina, pelos princípios éticos e morais, os alicerces de minha vida.

A todas as pessoas, que de alguma forma lutam pela dignidade do ser humano, buscando erradicar qualquer forma de escravidão.

AGRADECIMENTOS

À professora Enoir Noêmia Alexandrino, minha orientadora neste trabalho e figura imprescindível em minha caminhada acadêmica, por todo o sua compreensão, orientação e incentivo, pelo carinho, pelas oportunidades e por respeitar meus sentimentos, compreender minhas angústias de forma tão serena.

À professora Fátima, minha eterna gratidão, por ter despertado em mim o interesse pelo estudo do tema abordado neste trabalho e pela paciência nas correções e explicações das normas metodológicas.

Aos professores Alex Sandro Teixeira da Cruz, Geraldo Pessoa e Letícia Fernandes Pedra Alam, pelo conhecimento compartilhado ao longo do curso, por serem exemplo, não apenas de mestres, mas principalmente como seres humanos.

À Janaina Alessi, que contribuiu para a conclusão dessa pesquisa.

À minha família, principalmente ao Luciano, meu alicerce, que sempre esteve ao meu lado, me compreendeu, apoiou e incentivou se forma incondicional;

A meus pais João *in, memorian* e Erondina, pela vida e pelos valores que sempre me ensinaram a acreditar e defender;

À minha irmã Massimina Borelli Alessi, pelo incentivo e apoio, que sempre esteve pronta para me ouvir e me orientar com sabedoria e serenidade.

À dona Aurora pela compreensão e disponibilidade.

Às minhas sobrinhas Eloisa, Marina, Janaina e Lara pelo carinho e apoio e, por suportar as ausências e desabafos.

Ao Cadu e Jewison , colegas de trabalho, pela apoio e compreensão.

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” (Declaração Universal dos Direitos Humanos – Artigo 1.º).

RESUMO

Esta pesquisa trata do estudo referente ao trabalho em condições análogas às de escravo no Brasil e as políticas públicas de combate a essa prática. O objetivo desta pesquisa é conhecer os casos identificados de trabalho em condições análogas às de escravo no Brasil na última década e quais as medidas aplicadas para coibir e erradicar esta questão social; Conhecer os ramos de atividade dos empregadores autuados por exploração de trabalho análogo ao de escravo. Obter maior conhecimento da questão e analisar as medidas tomadas pelo Governo Federal, na busca da erradicação dessa forma de trabalho - escravidão que persiste até a atualidade. A metodologia aplicada consistiu em leituras, análise de filme, documentários e debates ligados a temática. Aborda os elementos da escravidão, traça as características da escravidão da antiguidade comparando-as com as da nova escravidão. Versa de maneira específica sobre a escravidão contemporânea brasileira, defendendo que a sua existência afronta a própria dignidade da pessoa humana e por isso deve ser erradicada e prevenida. Por fim, trata da legislação referente o assunto e colaciona o posicionamento jurisprudencial.

Palavras-chave: Trabalho escravo. Condições degradantes. Escravidão.

ABSTRACT

This job discourses about the analogous conditions to the slave labor in Brazil and the public policies to combat this practice. This research's objective is to know the cases identified as slave labor in Brazil last decade and which measures implemented to eradicate this social problem; Know the activities of the employers that were indicted for the exploration of the slave labor. Obtain a greater knowledge of the question and examine the measures taken by the federal government in an effort to eradicate this form of labor-slavery that still exists. The methodology consisted in readings, examination of films, documentaries and discussions about this matter. This research broaches the elements and the characteristics of the slavery in antiquity comparing them with the new slavery's. Discourses about de new Brazilian slavery, defending that its existence affronts the human dignity, that's why the slavery must be eradicated and hindered. The job considers the law about the matter and bring into relationship with the interpretation of law according to a court.

Key-words: Slave labor. Degrading conditions. Slavery.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Comparativo entre a antiga e atual escravidão.....	22
Tabela 2: Empregadores que utilizam trabalho escravo por região.....	29
Tabela 3: Trabalhadores resgatados de 2002 a 2011.....	30
Tabela 4: Número de trabalhadores resgatados em Santa Catarina por ramo de atividade.....	30

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	EVOLUÇÃO HISÓRICA DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL	13
2.1	A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DO TRABALHO	15
2.1.1	Trabalho escravo	16
2.1.2	Trabalho servil	18
2.1.3	Revolução industrial	19
3	FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO	21
3.1	A ESCRAVIDÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	23
3.1.1	Características da escravidão	24
3.1.1.1	Cerceamento de liberdade	25
3.1.1.2	Condições degradantes	25
3.2	RAMOS DE ATIVIDADE QUE SE UTILIZAM DO TRABALHO ESCRAVO	26
3.3	EMPREGADORES QUE UTILIZAM MÃO DE OBRA ESCRAVA	27
4	POLÍTICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL	32
4.1	LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	32
4.1.1	Constituição Federal	32
4.1.2	Código Penal Brasileiro	33
4.1.3	Portaria nº 540/2004 – MTE	35
4.1.4	Lei 10.608/2002	36
4.1.5	Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo	37
4.1.6	Segunda versão do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo	37
4.1.6.1	Ações de prevenção e reinserção	38
4.1.6.2	Informação e capacitação	39
4.1.6.3	Ações específicas de repressão econômica	40
4.1.6.4	Enfrentamento e repressão	40
4.1.6.5	Ações gerais	41
4.1.7	Proposta de Emenda Constitucional nº 438/2001 – PEC do Trabalho Escravo	41
4.2	POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL	45
4.3	ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	50
5	CONCLUSÃO	53

REFERÊNCIAS	56
ANEXOS	62
ANEXO A – LISTA SUJA DO TRABALHO ESCRAVO.....	63
CADASTRO DE EMPREGADORES – PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2011.....	63
ANEXO B – PEC DO TRABALHO ESCRAVO.....	104
ANEXO C – CARTA-COMPROMISSO	121
A CARTA-COMPROMISSO.....	122

1 INTRODUÇÃO

A proposta deste estudo é analisar o trabalho escravo no Brasil contemporâneo e conhecer as políticas de combate a esta prática.

O retrocesso histórico, o desrespeito às garantias constitucionais, a violação dos direitos trabalhistas, levaram ao estudo do tema no anseio de conhecer as ações tomadas pelo governo brasileiro para prevenir e coibir esta prática e quais as políticas públicas adotadas para mudar este quadro.

Embora a abolição da escravatura tenha acontecido há mais de um século, atualmente muitos brasileiros são resgatados da situação análoga à de escravo. O trabalho em condições degradantes, afronta ao princípio basilar da constituição, o da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho. Dentro deste contexto, buscando referências nas convenções internacionais, das quais o Brasil é signatário, e no direito interno brasileiro, visando responder a seguinte questão: na última década quais os casos, que comprovadamente, foi identificado o trabalho em condições análogas às de escravo e que medidas foram tomadas?

Nesse sentido surgiram outros questionamentos, cujas respostas conduziram o desenvolvimento do trabalho, mas três deles foram essenciais, na formação do problema e delimitação do tema estudado, quais sejam: na escravidão contemporânea existente no Brasil, especialmente na última década, conhecer quantos casos identificados, número de trabalhadores envolvidos; identificar os ramos de atividade que exploram a mão de obra escrava; e conhecer a legislação, as políticas públicas adotadas para prevenir e erradicar a submissão de trabalhadores às condições análogas as de escravo.

Assim, pode-se dizer de uma forma mais específica, que o presente trabalho de conclusão de curso visa abordar a dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho como elementos de inclusão social; defender a dignidade da pessoa humana, principalmente nas relações trabalhistas; demonstrar que a realização do valor social do trabalho implica imediatamente na promoção da dignidade do homem; identificar semelhanças e diferenças entre a escravidão contemporânea e aquelas praticadas desde a antiguidade; discorrer sobre a escravidão contemporânea, identificar os ramos de atividade que fazem uso da mão de obra escrava; analisar a legislação pátria, bem como, o sistema nacional de combate à escravidão existente no Brasil e, finalmente, apontar as atitudes tomadas

pelo Estado brasileiro para realizar o combate e a erradicação do trabalho escravo em seu território.

A pesquisa desenvolveu-se baseada em bibliografia e documentos, com leituras, análise de filme, documentários, estudo de legislação e jurisprudência, e debates ligados ao tema.

O presente trabalho foi elaborado em três capítulos. O primeiro trata da evolução histórica do trabalho escravo no Brasil, aborda a abolição da escravatura e a evolução dos direitos do trabalho. No capítulo seguinte pretende identificar as formas contemporâneas de escravidão; apresenta as características do trabalho análogo ao de escravo no Brasil contemporâneo e traça os ramos de atividades e empregadores que utilizam mão de obra escrava. No último capítulo averigua as políticas de combate ao trabalho escravo em nosso país, apresenta a legislação brasileira sobre o tema, o posicionamento jurisprudencial e a atuação do Judiciário no combate ao trabalho escravo.

2 EVOLUÇÃO HISÓRICA DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

A escravidão é um processo antigo e está contido na história da humanidade, conforme afirma Mello (2003) “a origem da escravidão se perde na escuridão dos tempos, e que vestígios de cultura escravagistas encontram-se nos mais remotos tempos da pré-história e em toda parte onde o homem passou”.

Segundo Varella (1884), é um triste legado das gerações passadas “é a pressão odiosa do forte sobre o fraco; data do berço das sociedades, e só a custo a civilização tem conseguido desarraigá-la [sic] das instituições primitivas e nelas [sic] entronizar [sic] a liberdade”.

A Inglaterra foi quem teve a iniciativa da abolição da escravatura. Os primeiros movimentos surgiram em 1807, e declarada a abolição naquele país em 1834. Seguida pela França que reconhece a escravidão como incompatível com a ordem social e proclama a emancipação dos escravos. Mais tarde o decreto foi revogado e além de tolerar a escravidão passou a favorecê-la. Em 1830 o movimento abolicionista foi retomado, em 1848 por meio de decreto, abolida a escravidão em todas as colônias francesas. (VARELLA, 1884).

No século XV a escravidão chega ao Brasil, inicialmente com os índios nativos, seguido dos negros africanos (COSSARD, 2006). Até meados do século XVIII, a economia do Brasil era quase em sua totalidade decorrente do trabalho escravo. Provinha da produção de café, açúcar, algodão, tabaco, pecuária entre outros (LUNA; KLEIN, 2005).

Em 1831, começa os primeiros passos contrários ao trabalho escravo no Brasil. Conforme afirma Moura (2004), a Lei Feijó estabelece a proibição do tráfico de escravos africanos, e prevê a liberdade àqueles que desembarcarem no Brasil a partir de novembro de 1831. Referida lei foi regulamentada em 19 de novembro de 1834:

Artigo 1º - Todos os escravos que entrarem em território brasileiro ou portos da Brasil, vindos de fora ficam livres. [...].

Artigo 2º - Os importadores de escravos no Brasil incorrerão na pena corporal do artigo 179 do Código Criminal imposta aos que reduzem à escravidão pessoal livres, e na multa de 200\$000 por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas de reexportação para qualquer parte da África. (MOURA, 2004).

Embora a Lei de Feijó tenha sido devidamente regulamentada não teve eficácia. Na conferência sobre a Lei Feijó, realizada no dia 9 de março de 1884 no

Estado do Rio de Janeiro, observa-se que continua ocorrendo o tráfico de escravos (VARELLA, 1884):

Há 58 annos, que o Brazil se agita para rezolver o problema tão complexo da emancipação. Digo há 58 annos, porque tomo como ponto de partida das tentativas para a abolição do tráfico, o tratado de 1826, que nos impoz a Inglaterra, a qual consagrava direito reciproco de vizita sobre os navios inglezes e brasileiros .

Em diversas leis patrias , em alguns actos do Governo, no bill Aberdeeu, que de mais espaço tratarei, e no pronunciamento de opinião pública, se encontra, caminhando sempre, embora por terreno ouriçado de torpedos, a idéa generosa de emancipação [sic]. (VARELLA, 1884).

O movimento abolicionista teve início em 1879 com a classe média liberal, que buscava ver extinta a escravidão no Brasil, visava coibir o tráfico de escravos e medidas que trouxessem melhorias àqueles que serviam aos seus senhores (MOURA, 2004).

A Lei do Ventre Livre (1871) representou um passo importante na história da escravidão no Brasil. “Lei do Ventre Livre concedeu liberdade aos escravos nascidos no Brasil após a data de promulgação da mesma. Representou mais um passo na escalada rumo à libertação de todos os negros utilizados como mão-de-obra escrava no país”. (GASPARETTO JUNIOR, 2012).

Mais de uma década da promulgação da Lei do Ventre Livre, os sexagenários foram contemplados com a liberdade. A Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1.885 corrobora com a extinção do elemento servil. Estabelece a liberdade para os escravos com mais de 65 anos e aqueles que completassem 60 anos também eram libertos, estes continuavam com a obrigação de prestar serviços ao senhor por três anos a título de indenização. (BRASIL, Lei nº 3.353, 2012).

Em 13 de maio de 1888, foi promulgada a Lei nº. 3.353, Lei Áurea, que estabelece a abolição da escravatura, conforme previsto no artigo primeiro: “Art. 1º: É declarada extinta [sic] desde a data desta lei a escravidão no Brazil [sic]. Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário”. (BRASIL, Lei nº 3.353, 2012).

A abolição decorreu de um longo processo que envolveu mudanças estruturais e situações conjunturais que culminam na Lei Áurea. Várias mudanças econômicas se processaram no Brasil, tais como:

Incipiente processo de urbanização, o aparecimento das primeiras empresas industriais, companhias de seguro, organismos de crédito, o incremento de certos setores do comércio varejistas e de grupos artesanais, representados por trabalhadores livres que encontravam novas oportunidades de emprego, favorecendo a formação de uma categoria social nova. (COSTA, 1998).

O escravismo é absolutamente incompatível com os princípios da Constituição da República de 1891 e, reiterada na Constituição Federativa do Brasil de 1988. O artigo 149 do Código Penal brasileiro define como crime a redução de qualquer pessoa a condição análoga à de escravo.

A Constituição da República assegura direitos do trabalho ao preceituar:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência. (BRASIL, CF, 2010).

O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que o obrigam à efetiva eliminação da escravidão. Dentre os quais destacamos: Convenção da Sociedade das Nações (1926); Convenção da Organização das Nações Unidas (1956); Convenção nº 105, da Organização Internacional do Trabalho (1957), e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969, ou Pacto de San José da Costa Rica. No entanto, o Brasil, ainda convive com a escravidão.

O reduzir alguém a condição análoga a de escravo encontra-se tipificada no Código Penal Brasileiro (2012).

Ar. 149: Reduzir alguém à condição análoga a de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador (a), com o fim de retê-lo no local de trabalho.

2.1 A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DO TRABALHO

Segundo Villela (2010) a evolução histórica do Direito do Trabalho está interligada com as formas de exploração do trabalho humano, iniciando com o trabalho escravo, passando pelo trabalho servil indo até a Revolução Industrial, época em que surgiu a questão social, precursora dos direitos trabalhistas no Brasil.

Durante os tempos, esta concepção social foi alcançando um crescente processo evolutivo, a ponto de, nos dias atuais, o valor social do trabalhador ser constitucionalmente reconhecido, constitui fundamento da República

Federativa do Brasil (CF/1988, art. 1º, II), da dignidade da pessoa humana (CF/1988, art. 1º, III), da livre iniciativa (CF/1988, art. 1º, IV), e do pluralismo político (CF/1988, art. 1º, V). (VILLELA, 2012).

2.1.1 Trabalho escravo

O Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (2004) relata que os escravos eram comercializados como se fossem animais “Do cais do porto eram levados para trabalhar nas minas e em fazendas de açúcar. Trabalhavam até 18 horas por dia, sem feriado ou descanso”. O que recebiam em troca era apenas a alimentação, esta precária, e lhes era destinado um pedaço de chão para dormir. As atividades desenvolvidas pelos escravos consistiam basicamente no cultivo da cana de açúcar, extração do pau-brasil, criação de bovinos e exploração das minas de ouro.

Segundo Moura (2004), “as condições de trabalho escravo eram marcadas pela insegurança causada pela negligência de seus senhores. Como era possível repô-lo a baixo preço, jamais pensaram em investir na segurança de seus escravos e na adoção de condições melhores e mais seguras de trabalho”.

Encontramos relatos de acidentes de trabalho, escravos que foram mutilados e até mesmo triturados nas moendas da cana de açúcar face à falta de equipamentos ou mecanismos de segurança, principalmente no nordeste brasileiro (MOURA 2004).

A cana é tirada da terra e despida das folhas aderentes, aqui e ali, dos seus lados. É cortada em pedaços de cerca de um palmo, dos quais se espreme o caldo numa moenda. Esta moenda compõe-se de dois rolos cilíndricos, um sobreposto ao outro, movidos constantemente pelo engenho e com tal força que, se por acaso, um escravo nela trabalhando, por descuido se deixa apanhar num dedo apenas que seja, logo é puxado com todo o corpo e completamente esmagado.

[...]

Os negros que empurram a cana entre os rolos metem as mãos desmemesuradamente [sic] nos cilindros, e se uma ou ambas as mão são presas antes que qualquer auxílio seja dado, os membros, ou até mesmo o corpo inteiro fica esmagado. Nos engenhos pertencentes a proprietários que dão salvamento a seus negros e que desejam que tudo esteja em ordem, uma barra de ferro e um martelo são postos perto dos rolos, sobre a mesa que suporta a carga de canas. A barra se destina a ser violentamente colocada entre os cilindros em caso de acidentes, para afastá-los e libertar o desgraçado escravo. (MOURA, 2004).

Observa-se que mesmo, aquele senhor que deseja que tudo esteja em ordem, não busca evitar os acidentes de trabalhos com medidas de segurança, a

solução não consiste na prevenção. Moura (2004) relata ainda que “nalguns lugares junto com a barra de ferro e o martelo fica um facão afiadíssimo para separar a parte do corpo julgada necessária”. E que os gritos de dor dos escravos assustam os cavalos que movem o engenho, acelerando a velocidade.

Além das condições desumanas de trabalho, os escravos eram submetidos a castigos cruéis. Segundo Moura (2004), “Uma constante durante a escravidão no Brasil foi a equiparação do corpo do cativo ao das bestas, dos animais. Em face disso, era usada constantemente a mutilação [...]”.

Os escravos eram marcados pelos seus senhores com ferro em brasa ou com o corte da orelha como símbolo de propriedade ou castigo. Os castigos decorrentes da desobediência ou insubordinação consistiam no açoite, utilização de instrumentos de tortura, alguns os matavam por imersão em água fervente. (MOURA, 2004).

São inúmeros os casos de negros ‘rendidos’ ou ‘quebrados’; de pretos com ‘veias estouradas’, ou calombos no corpo; ou de escravos com andar cambaio e banzeiro; vários os negros fugidos com máscaras, ou mordanças de flandres na boca [...]. Numerosos os que apresentam nas coxas ou costas letra, sinais ou carimbo de propriedade, como hoje o gado, ou então, marcas de surra ou castigo, o corpo deformado peça crueldade dos senhores brancos; uns manquejando, os quartos os quartos arreados em consequência [sic] de surras tremendas; outros com cicatriz de relho pelas costas ou nádegas; ou então cicatriz de ‘anjinho’, de tronco, de correntes no pescoço, de ferro nos pés, de libambo nos tornozelos. (FREYRE, 1963, apud MOURA, 2004).

Os mesmos castigos eram aplicados também as crianças escravas, que a partir dos cinco ou seis anos, passava a desempenhar algumas atividades, geralmente a mesma da mãe. Moura (2004) relata a narração de um viajante que esteve no Brasil entre 1828 e 1829:

A casa ao lado da nossa era ocupada por um artífice. De lá ouviam-se constantemente os mais horríveis gritos e gemidos. Eu entrei na loja, um dia, e vi que o seleiro tinha dois meninos negros trabalhando para ele. Ele era um homem moreno, de aspecto cadavérico e sombrio: tinha feito um acoite de couro como um azorrague russo. Que segurava em sua mão e se exercitava, dentro de uma sala, uma das crianças que estava nua; esta era a causa dos gritos e dos gemidos que ouvíamos todos os dias e quase o dia todo. (MOURA, 2004).

Conforme Moura (2004), as crianças nascidas na senzala apresentavam alto índice de mortalidade. As razões para isso eram as péssimas condições a que eram submetidas. As escravas voltavam ao trabalho cerca de três dias após dar a luz; sendo afastadas de seus filhos durante o dia não tinham como fazer o

aleitamento de forma adequada; outras serviam de ama de leite aos filhos de seus senhores, deixando de amamentar seus próprios filhos. O tétano era outro causador da mortalidade infantil. Os partos eram feitos pelas parteiras nas senzalas sem infraestrutura adequada e no cordão umbilical aplicavam óleo e pimenta.

Não querendo que os filhos continuassem na condição de escravos, as mulheres praticavam aborto em grandes proporções. Segundo Moura (2004), “entre a fecundação e o aborto calculava-se 70% a 80% a mortalidade, com uma percentagem enorme de abortos”, diz também, que as escravas embora mães dedicadas abortavam, cometiam infanticídios e suicídio para fugirem da péssimas condições a que eram submetidas.

Este horror a escravidão é tão grande que eles não só se suicidam como também matam seus filhos para escapar a ela. As negras são conhecidas como sendo ótimas mães [...] mas este mesmo amor freqüentemente [sic] as leva cometer infanticídio. Várias delas [...] têm a maior aversão a ter filhos e provocam o aborto, precavendo-se assim de desgosto de dar vida a um escravo. (MOURA, 2004).

A primeira forma de exploração do trabalho humano foi a escravidão. No Brasil durante o período colonial e imperial a mão de obra era escrava. Os primeiros trabalhadores assalariados foram os escravos libertados, que continuaram a prestar serviços aos seus senhores em troca de salário. (VILLELA, 2010).

Na publicação “Fique de Olho! Cartilha de Combate ao Trabalho Escravo”, do Governo de Estado do Maranhão (2011) encontramos conceito bastante abrangente do que é trabalho escravo.

O trabalho escravo é uma das mais gritantes formas de degradação humana e social que assolam o Brasil [...]. Podemos definir como o exercício do trabalho humano em que há restrição, de todas as formas, à liberdade ao aos direitos mínimos para o resguardo da dignidade do trabalhador. O conceito contemporâneo de Trabalho Escravo é caracterizado pelo cerceamento da liberdade, pela degradação das condições de trabalho, pela servidão por dívidas, pelas condições de isolamento geográfico, pelo uso da violência, pelo acirramento das relações sociais e pelo desrespeito e violação dos direitos humanos. (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2011).

2.1.2 Trabalho servil

A exploração do trabalho humano no sistema de servidão esteve presente na sociedade feudal. O trabalho servil estava bastante relacionado às atividades agropecuárias e lavoura.

Os servos embora não fossem escravos, não dispunham da liberdade. Os senhores feudais, proprietários das terras, instituíam altos impostos o que impossibilitavam os servos a terem sua propriedade, conseqüentemente ficavam a mercê daqueles que detinham a propriedade das terras.

O sistema de relações na servidão baseia-se na existência de grandes domínios agrários, pertencentes à aristocracia, que permitem aos seu [sic] donos explorar os camponeses, utilizando-os gratuitamente na sua reserva ou obrigando-os a pagar tributos em espécie ou em dinheiro. As características econômicas [sic] deste processo foram idênticas em toda a parte: apropriação do domínio territorial; transformação de alguns escravos em servos; possibilidade de produzir um excedente de que os senhores se apropriam sob a forma de renda do solo; prestação duma corveia, sob a forma de trabalho no domínio senhorial, durante alguns dias da semana ou quando o senhor assim o entenda; pagamento de dízimas às instituições religiosas. Esta dinâmica insere-se num modo de produção baseado no pagamento permanente dum tributo. (GOMES, 2012).

O declínio da servidão teve início quando os servos passaram a instalar-se próximo aos povoados, buscando trabalho nas indústrias, provocando o êxodo rural.

2.1.3 Revolução industrial

A revolução industrial caracteriza-se pela automação, que leva a substituição de forma substancial do trabalho humano pelas máquinas. Não havendo mais a necessidade de um grande número de trabalhadores.

Em função da oferta de mão de obra muito maior que a demanda, os trabalhadores sem a proteção do Estado, eram submetidos a jornadas exaustivas com péssimas condições de trabalho, com péssimos salários, além da exploração da mão de obra infantil e das mulheres.

O Estado possuía como função a garantia da ordem social e política, assegurando a liberdade de ação econômica. Os interesses antagônicos da classe proletária formada pelos trabalhadores, e a burguesias, os donos do capital, ameaçava a ordem social.

Preceitua Villela (2010):

[...] o período posterior a Revolução Industrial foi marcado por intensa mobilização operária, postulando melhores condições de vida e de trabalho, que aliada a contexto de ordem histórica, como doutrina social da Igreja Católica, a Primeira Guerra Mundial e a Revolução Russa, contribuiu, e muito, para elaboração de legislações tutelares do trabalho.

Segundo Villela (2010) as reivindicações da classe proletária propiciaram a elaboração das primeiras leis trabalhistas. Em 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e nos anos seguintes publicados decretos que normatizavam: a sindicalização, Decreto nº 19.770/31; o horário de trabalho no comércio, Decreto nº 21.186/32; o horário de trabalho na indústria, Decreto nº 21.364/32; as condições de trabalho da mulher no comércio e na indústria, Decreto nº 21.417-A/32; referente os acidentes de trabalho, Decreto nº 24.637/34; a rescisão de contrato de trabalho, Lei nº 62/35; as comissões de salário mínimo, Lei nº 185/36; e em 1939, criado a Justiça do Trabalho pelo Decreto nº 1.237/39, na gestão do Presidente Getúlio Vargas que declarou:

A Justiça do Trabalho, que declaro instalada neste histórico Primeiro de Maio, tem essa missão: Cumprir-lhe defender de todos os perigos nossa modelar legislação social-trabalhista, aprimorá-la pela jurisprudência coerente e pela retidão e firmeza das sentenças. Da nova magistratura outra coisa não esperam Governo, Empregados e Empregadores. (TORMIN, 2012).

Em 1943, as diversas normas trabalhistas foram compiladas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, através do Decreto nº 5.452 (1943). A CLT é a principal norma legislativa brasileira que versa sobre os direitos trabalhistas.

3 FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO

No Brasil contemporâneo observa-se a existência de práticas similares ao escravismo; A escravidão contemporânea, à margem da lei, configura-se em situações em que o trabalhador é reduzido, de fato, a condição análoga à de escravo. Situações em que, por meio de dívidas contraídas junto ao empregador, ou por meio de outras fraudes, violência ou grave ameaça, o trabalhador permanece retido no local da prestação de serviços, para onde foi levado, não podendo dele retirar-se com segurança.

Do ponto de vista financeiro e operacional a escravidão contemporânea é mais vantajosa para aqueles que se beneficiam do trabalho escravo na atualidade comparando com aqueles que se beneficiavam na época do Brasil Colônia e do Império.

Um comparativo entra a nova escravidão e o antigo sistema, traçado pelo sociólogo norte-americano Kevin Balesa em seu livro *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial* foi adaptado pelo Repórter Brasil (2012) para a realidade Brasileira.

Tabela 1: Comparativo entre a antiga e atual escravidão

BRASIL	ANTIGA ESCRAVIDÃO	NOVA ESCRAVIDÃO
Propriedade legal	Permitida.	Proibida.
Custo de aquisição de mão-de-obra	Alto. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos.	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes, gasta-se apenas o transporte.
Lucros	Baixos. Havia custos com a manutenção dos escravos.	Altos. Se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito.
Mão de obra	Escassa. Dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. Bales afirma que, em 1850, um escravo era vendido por uma quantia equivalente a R\$ 120 mil.	Descartável. Um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi levado por um gato ¹ por R\$ 150,00 em Eldorado dos Carajás, sul do Pará.
Relacionamento	Longo período. A vida inteira do escravo e até de seus descendentes.	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento.
Diferenças étnicas	Relevantes para a escravização.	Pouco relevantes. Qualquer pessoa pobre e miserável são os que se tornam escravos, independente da cor da pele.
Manutenção da ordem	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.

Fonte: Comparação... (2012).

Faremos uma breve análise dos tópicos elencados na tabela acima:

Propriedade legal – escravo era tratado como uma mercadoria e era assegurado por lei o direito de sua posse. No Brasil contemporâneo uma pessoa não pode ser proprietária de outra.

Custo de aquisição de mão de obra – custo para a compra de um escravo era elevado. Estudos apontam que em 1850 para adquirir um escravo era necessário desembolsar o equivalente a R\$ 120.000,00. Na nova escravidão os escravos não são comprados, geralmente são aliciados e o custo é o do transporte até a propriedade, e, não raras vezes, esta é a primeira dívida contraída pelo trabalhador, pois o custo do transporte é descontado de sua remuneração futura.

Lucros – na antiga escravidão os lucros eram baixos comparados com as da nova escravidão; como tinham as propriedades dos escravos custeavam a manutenção dos mesmos. No novo modelo quando adoecem simplesmente são descartados, sem direito algum.

Mão de obra – na escravidão antiga era difícil conseguir escravos, teria que serem comprados. Os proprietários dependiam da prisão de índios, tráfico negreiro ou do nascimento de filhos de escravos. Na nova escravidão a mão de obra é abundante. Há muitos trabalhadores em busca de algum serviço que são facilmente aliciados.

Relacionamento – O relacionamento com o proprietário geralmente era longo, passando de geração a geração. Atualmente o período de relacionamento é curto, o trabalho acaba ou o trabalhador adocece e é mandado embora, sem receber os direitos trabalhistas. Sai em busca de novo trabalho e pode virar escravo novamente.

Diferenças étnicas – As diferenças étnicas eram importantes na escravidão antiga. Os negros eram vistos como inferiores e por isso poderiam ser escravizados. Atualmente estas diferenças não têm relevância, independe da cor da pele.

Manutenção da ordem – Tanto na antiga como na nova escravidão a manutenção da ordem se dá com ameaças, castigos físicos, punições para servir de exemplo aos outros escravos e até assassinatos. (O TRABALHO, 2012)

3.1 A ESCRAVIDÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

O Ministério do Trabalho define a escravidão contemporânea, a submissão do trabalhador a condições análogas a escravo que se dá através de

¹ Espécie de empreiteiro contratado pelos fazendeiros para caçar futuros escravos longe do local onde ele irá trabalhar

fraudes, onde o empregado contrai dívidas que culmina com a retenção do salário e dos documentos, sofrem ameaças e violência.

Constitui-se forte indício de trabalho forçado a situação em que o trabalhador é reduzido à condição análoga a de escravo por meio de fraude, dívida, retenção de salários, retenção de documentos, ameaças ou violência que impliquem no cerceamento da liberdade dele e/ou de seus familiares, em deixar o local onde presta seus serviços, ou mesmo quando o empregador se negar a fornecer transporte para que ele se retire do local para onde foi levado, não havendo outros meios de sair em condições seguras, devido às dificuldades de ordem econômica ou física da região.(MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2012).

O Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (2004) relata que embora já se passasse mais de um século da assinatura da Lei Áurea que estabelece a abolição da escravatura, ainda é encontrada situação de trabalho muito parecida com a da escravidão, onde o trabalhador:

Não pode deixar o local onde está trabalhando, porque o patrão inventa que há dívidas para pagar.
 Todo o seu salário é tirado pelo fazendeiro.
 Seus documentos são segurados pela empresa ou fazenda.
 Não tem como voltar para casa, pois não tem dinheiro para o transporte.
 Violência física e ameaças são praticadas pelo dono da empresa ou seus comandados.
 Tudo isso, na maioria das vezes, é feito através de paus mandados dos patrões que são apresentados como seguranças ou fiscais.
 Na verdade são capangas que andam armados. (FÓRUM ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO, 2004).

3.1.1 Características da escravidão

Para a caracterização do trabalho escravo é necessário uma breve abordagem dos três elementos da escravidão no Brasil contemporâneo, que podemos assim definir:

- a) Os trabalhadores, que exercem suas atividades em condições análogas as de escravo;
- b) Os empregadores, que exploram a mão de obra escrava e não cumprem a legislação trabalhista e muitas vezes também deixam de cumprir a legislação ambiental;
- c) O aliciador de trabalhadores, que é quem faz a proposta e leva as pessoas até os campos de trabalho escravo, conhecido como “gato”.

O cerceamento de liberdade e as condições degradantes são as principais características do trabalho escravo. O Governo do Estado de Maranhão

(2011), na cartilha de combate ao trabalho escravo faz a seguinte abordagem sobre o tema.

3.1.1.1 Cerceamento de liberdade

O cerceamento de liberdade é resultado de um ou da combinação de alguns dos seguintes elementos: servidão por dívida; retenção de documentos; isolamento físico; vigilância ostensiva e ameaças.

Servidão por dívida - quando os trabalhadores são aliciados recebem um adiantamento para custear o transporte e promessas de bom salário. A chegarem ao local se deparam com outra realidade “são obrigados a pagar um preço abusivo pelo alojamento, mesmo em condições desumanas, pela alimentação, mesmo que inadequada, além dos custos do transporte, medicamentos, botas e instrumentos de trabalho (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2011).

Documentos retidos - os documentos pessoais dos trabalhadores ficam sob a guarda dos empregadores, ficam retidos, dificultando a possibilidade de fuga.

Isolamento físico - geralmente se dá pela localização geográfica dos locais de exploração de trabalho escravo, principalmente na zona rural. Locais de difícil acesso e distante das zonas urbana.

Vigilância ostensiva e ameaças – alguns campos de trabalho escravo mantem a vigilância do local com guardas armados que aplicam punições físicas; ameaças psicológicas e humilhações são práticas freqüentes dos capatazes e dos gatos. (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2011).

3.1.1.2 Condições degradantes

As condições degradantes são caracterizadas pelos seguintes elementos: alojamento; exposição a doenças; remuneração inadequada e salários atrasados; maus-tratos e violência; alimentação insuficiente; condições de saneamento.

Alojamento – comumente os trabalhadores são alojados em barracas cobertas de lona ou de palha, de chão batido e sem instalações sanitárias;

Exposição a doenças – “principalmente na fronteira agrícola [...] há um alto índice de doenças tropicais, como a malária e a febre amarela, além de elevada

incidência de doenças menos comum em outras regiões, como tuberculose”. (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2011).

Remuneração inadequada e salários atrasados – muitas vezes os trabalhadores não recebem seu salário em espécie e comumente recebem valores inferiores aos acordados.

Maus tratos e violência – humilhação pública, ameaças e violência físicas praticadas contra os trabalhadores.

Alimentação insuficiente – a alimentação fornecida é “insuficiente para atender as necessidades calóricas dos (as) trabalhadores (as), e em condições inadequadas de preparo e conservação”. (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2011).

Condições de saneamento – refere-se à precariedade do saneamento básico. Além da ausência de instalações sanitárias o não fornecimento de água potável.

3.2 RAMOS DE ATIVIDADE QUE SE UTILIZAM DO TRABALHO ESCRAVO

Diversos são os ramos de atividades que exploram o trabalho escravo no Brasil. Observa-se a utilização da mão de obra escrava por pessoas físicas e empresárias, preponderantemente no meio rural, porém se alastrando para o meio urbano, principalmente na construção civil e nas indústrias têxteis.

Dados extraídos do Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (2012), informam que centenas de empregadores foram autuados na última década.

Desde julho de 2005, transitaram pelo Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, hoje disciplinado pela Portaria Interministerial n. 2, de 12 de maio de 2011, 631 (seiscentos e trinta e um) nomes, tanto de pessoa física quanto de jurídica, seja de atuação no meio rural, como no urbano.

Os procedimentos de inclusão e exclusão são determinados pela referida Portaria, a qual, em seu art. 2º impõe que a inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, lavrado em decorrência de ação fiscal, em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos ao “trabalho escravo”. (MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO, 2012).

A Lista de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo, atualmente possui 398 inscritos, 50 pessoa física e 348 empresas. Há 9.432 trabalhadores envolvidos.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (2012), são diversos os ramos de atividades que mantém os trabalhadores em condições análogas a de escravo, dentre os quais destacamos:

- a) Cultivo da cana de açúcar e fabricação de álcool;
- b) Setor carvoeiro;
- c) Colheita de palmito, algodão, milho, tomate, bata, cebola, laranja;
- d) Comércio;
- e) Construção civil;
- f) Cultivo de eucalipto, pinus, erva mate, arroz, pimenta do reino, café, soja, abacaxi, algodão, cebola, maçã, melão, banana, melancia, maracujá, milho, morango abóbora, tomate, fumo e feijão;
- g) Criação de bovinos e búfalos;
- h) Extração mineral e vegetal;
- i) Desmatamento/reflorestamento e serrarias;
- j) Ferro velho;
- k) Hotelaria;
- l) Produção de tijolos;
- m) Serviço de alimentação e restaurante;
- n) Serviço de limpeza de área de linha de transmissão de energia elétrica.

Embora a predominância da utilização da mão de obra escrava seja na zona rural, vários estabelecimentos urbanos submetem seus funcionários ao trabalho escravo.

3.3 EMPREGADORES QUE UTILIZAM MÃO DE OBRA ESCRAVA

A inclusão do nome do infrator no Cadastro de Empregadores que submeteram seus trabalhadores em condições análogas a de escravo, na “lista suja”, ocorre após decisão administrativa final relativa ao auto de infração. A exclusão do nome da referida lista deriva “do monitoramento, direto ou indireto, pelo período de dois anos da data da inclusão do nome do infrator no Cadastro, a fim de verificar a não reincidência na prática do ‘trabalho escravo’ e o pagamento das

multas resultantes da ação fiscal. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2012).

Em quase todos os estados Federação há empregadores incluídos na “lista suja”. Exceto o Distrito Federal e os Estados Acre, Amapá, Roraima e Sergipe, os demais 22 estados possuem de um a 71 empregadores cadastrados na “lista suja” (atualizado até julho/2012).

Os 398 empregadores relacionados na “lista suja” estão distribuídos nas cinco regiões do Brasil. Mais de 60% estão concentrados nas regiões norte (30,74%) e centro oeste (30,48%), seguidos pela região nordeste (15,36%), sul (13,60%) e sudeste (9,82%). Assim distribuídos:

Tabela 2: Empregadores que utilizam trabalho escravo por região

REGIÃO	ESTADO	N.º EMPREGADORES CADASTRADOS
CENTRO OESTE	GOIÁS	41
	MATO GROSSO DO SUL	20
	MATO GROSSO	60
NORDESTE	ALAGOAS	01
	BAHIA	09
	CEARÁ	04
	MARANHÃO	29
	PARAÍBA	01
	PERNAMBUCO	02
	PIAUI	13
	RIO GRANDE DO NORTE	02
NORTE	AMAZONAS	11
	PARÁ	71
	RONDÔNIA	19
	TOCANTINS	21
SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	06
	MINAS GERAIS	26
	RIO DE JANEIRO	01
	SÃO PAULO	06
SUL	PARANÁ	21
	RIO GRANDE DO SUL	09
	SANTA CATARINA	24

Fonte: Elaboração da autora com base na obra Lista... (2012).

Desde julho de 2005 transitaram pela “lista suja” do Ministério do Trabalho e Emprego 631 nomes. De 21/12/2007 a 31/07/2012, 134 empregadores foram excluídos por terem cumprido os dois anos na lista suja, não rescindiram no crime, e honraram as multas pendentes; 48 foram suspensos por liminar; 22 foram reinseridos por decisão judicial. O cadastro é atualizado semestralmente e na última utilização, em julho de 2012, foram incluídos 118 nomes.

Na última década foram resgatados 37.843 trabalhadores em 2.434 estabelecimentos.

Tabela 3: Trabalhadores resgatados de 2002 a 2011

ANO	Nº DE OPERAÇÕES	Nº DE ESTABELECIMENTOS INSPECIONADOS	Nº DE TRABALHADORES RESGATADOS
2002	30	85	2.285
2003	67	188	5.223
2004	72	276	2.887
2005	85	189	4.348
2006	109	209	3.417
2007	116	206	5.999
2008	158	301	5.016
2009	156	350	3.769
2010	142	310	2.628
2011	158	321	2.271

Fonte: Elaboração da autora com base na obra Lista... (2012).

Dos trabalhadores resgatados 274 são catarinenses, trabalhadores que laboravam na agricultura ou pecuária.

Tabela 4: Número de trabalhadores resgatados em Santa Catarina por ramo de atividade

RAMO DE ATIVIDADE	Nº DE TRABALHADORES
Corte de pinus e extração de erva mate	07
Criação de bovinos	40
Cultivo de cebola	28
Cultivo de maçã	05
Cultivo e colheita de fumo	22
Extração de madeira	18
Extração vegetal e silvicultura	02
Plantio/colheita/extração de erva mate	72
Plantio/corte/extração de pinus	73
Plantio de eucalipto	07

Fonte: Elaboração da autora com base na obra Lista... (2012).

A lista completa do cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores à condição análoga a de escravo, com atualização semestral em 31 de julho de 2012 pode ser conferida em documento anexo. Houve atualizações

extraordinárias em razão da suspensão de alguns nomes por meio de liminar, uma exclusão em 06 de agosto de 2012 e outro em 29 de outubro de 2012 por decisão judicial.

Os dados apontados retratam apenas os números decorrentes dos autos de infração com decisão administrativa final. As inclusões efetuadas na última atualização tiveram sua origem em autuações efetuadas de 2008 a 2011.

4 POLÍTICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

Conforme exposto no primeiro capítulo, desde a abolição da escravatura pela Lei Áurea, já se passou mais de um século.

Embora tenha havido a “abolição” constatamos que muitos usos, costumes e culturas se firmaram no Brasil, as vezes disfarçadas, adaptadas dão continuidade ao sistema escravocrata.

O Brasil, país democrático tem como fundamento da República Federativa a defesa dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana. E o trabalho em condições análogas a de escravo fere o princípio constitucional.

4.1 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A dignidade da pessoa humana é um dos princípios basilares da Constituição da República Federativa do Brasil. A Carta Magna veda o tratamento desumano ou degradante. O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 149, conceitua o trabalho escravo e trata das cominações aplicáveis a quem reduzir alguém à condição análoga a de escravo.

Abordaremos a Portaria nº 540/2004 – do Ministério do Trabalho Emprego – MTE que versa sobre o cadastro dos empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo; Lei nº 10.608/02 que assegura o pagamento de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo; Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, que trata de políticas públicas de erradicação do trabalho escravo e traça metas de combate permanente à sujeição a condições análogas a de escravo; e a Proposta de Emenda Constitucional n. 438/2001 - PEC do Trabalho Escravo - prevê a expropriação de imóveis rurais e urbanos nos quais forem encontrados trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravos.

4.1.1 Constituição Federal

A Constituição Federal determina que são fundamentos da república a dignidade da pessoa humana e os fundamentos sociais de trabalho, elenca, ainda, como direitos fundamentais: a proibição de tratamento desumano ou degradante e a

função social da propriedade, ditando, ainda, que a ordem econômica tem que ser fundada na valorização social do trabalho e na finalidade de assegurar a todos uma justiça digna.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...]

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

III - função social da propriedade; (BRASIL, CF, 2010).

4.1.2 Código Penal Brasileiro

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro, reformulado em 2003 pela Lei 10.803/2003, utiliza a expressão “redução a condição análoga à de escravo” para definir o crime:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente;

II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (BRASIL, CP, 2012).

O Código Penal lista quatro condutas tipificadas como crime de exploração de trabalho análogo ao de escravo:

a) submissão do trabalhador a trabalhos forçados;

- b) submissão do trabalhador a jornada exaustiva;
- c) sujeição do trabalhador a condições degradantes de trabalho;
- d) restrição da locomoção do trabalhador por meio de dívidas contraídas.

As condutas elencadas visam a contemplação dos princípios constitucionais elencados no subtítulo anterior, zelam pela dignidade da pessoa humana.

Segundo Catarina (2011), a Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo – CONAETE editou dois enunciados referentes “jornada exaustiva” e “condições degradantes” devido algumas divergências que há em sua conceituação, produzindo as seguintes orientações sobre o tema:

Jornada Exaustiva – é aquela que por circunstancia de intensidade freqüência, desgaste, e outras causem prejuízo a saúde física ou mental ao trabalhador, agredindo sua dignidade. Portanto, não será qualquer jornada extraordinária que configura ou que tipifica trabalho análogo ao de escravo; mas sim aquela em que o trabalhador labora extraordinariamente, sem intervalo e sem condições de repor suas energias e que causem prejuízos à sua saúde, este estará sendo submetido às condições desumanas e ao trabalho escravo.

Condições degradantes de trabalho – São aquelas que configuram desprezo a dignidade da pessoa humana pelo descumprimento dos direitos fundamentais dos trabalhadores, referentes à higiene, saúde, moradia, segurança, alimentação e outros relacionados aos direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a vontade do trabalho. (MOREIRA; MAZZONI; CATARINA, 2011).

Em 09 de maio de 2012, foi apresentado à Câmara dos Deputados Projeto de Lei nº 3842/2012, cuja ementa é “dispõe sobre o conceito de trabalho análogo ao de escravo” que busca alterar o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, suprimindo do caput, a submissão a jornada exaustiva e a sujeição a condições degradantes de trabalho. (BRASIL, PL 3842, 2012).

São excluídos, portanto, da legislação penal os elementos de indeterminação que inibem a persecução criminal e que geram impunidade, quais sejam, as referências puras e simples à jornada exaustiva e às condições degradantes de trabalho, dissociadas da restrição à liberdade de ir e vir.

[...]

Desse modo, a adequação do art. 149 do Código Penal ao padrão fixado pela OIT em nada prejudicará o sistema penal brasileiro. Ao contrário, proporcionará maior segurança jurídica nas relações de trabalho,

assegurará aos empregadores brasileiros maior competitividade e fomentará a geração de empregos. (BRASIL, PL 3842, 2012).

Utiliza como fundamentação a adequação aos órgãos internacionais “introduzindo no caput do art. 149 do Código Penal critérios claros e precisos para a identificação do trabalho análogo à de escravo, harmonizando sua legislação com as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho”. (BRASIL, PL 3842, 2012).

Embora a justificativa utilizada para fundamentar o projeto de lei acima seja a adequação e harmonização aos órgãos internacionais, a Organização Internacional do Comércio (OIT) e sobre trabalho forçado, “considerou o programa brasileiro um dos melhores do mundo e o recomendou a outros países como modelo”. (POR DENTRO..., 2012).

Reafirmou este posicionamento no combate ao trabalho escravo:

O Brasil detém o modelo mais avançado do mundo na luta contra o trabalho escravo e as ações implementadas têm impactos no mundo todo. Isso acontece porque os programas realizados aqui servem de referência para a grande maioria dos outros países que combatem este crime. A análise é da Organização Mundial do Trabalho (OIT) – Agência da ONU com sede em Genebra, na Suíça –, por meio de sua coordenadora do Programa de Ação Especial de Combate ao Trabalho Forçado, Caroline O’Relly. (FERRO, 2012).

4.1.3 Portaria nº 540/2004 – MTE

A Portaria nº. 540/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego apresenta o cadastro dos empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, sendo uma forte ferramenta no combate a tal prática, já que a divulgação desse rol, conhecido como “Lista Suja”, pode provocar o cancelamento de financiamentos por banco públicos, dentre outros, gerando uma série de consequências de cunho patrimonial. Sua atualização é feita semestralmente e consiste na inclusão de empregadores cujos autos de infração lavrados pelos Auditores Fiscais do Trabalho foram considerados definitivamente procedentes, não mais sujeitos a recursos. Por outro lado, são excluídos aqueles que, ao longo de dois anos, contados de sua inclusão no cadastro, tenham corrigido irregularidades identificadas durante inspeção do trabalho e não reincidiram no crime. (MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO, 2012).

Na última atualização da lista suja (31/07/2012), uma das cinco maiores construtoras do País, entrou no cadastro de empregadores flagrados com

exploração de mão de obra em condições análogas à escravidão. Segundo Gazzoni (2012), a construtora “é a principal parceira da Caixa Econômica Federal no programa Minha Casa, Minha Vida - as obras dos empreendimentos recebem o financiamento do banco. Em 2011, lançou 42 mil unidades, 85% delas no programa”. Segundo a Caixa, enquanto o problema que deu origem à inclusão do nome da empresa no cadastro do Ministério do Trabalho não for resolvido, o infrator fica impedido de ter acesso a novos créditos. (GAZZONI, 2012).

A repressão econômica tem sido importante instrumento no combate ao crime de submissão de alguém a condição análoga a de escravo. Após a inclusão do nome do infrator, instituições federais, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES suspendem a contratação de financiamentos e o acesso ao crédito. Bancos privados também estão proibidos de conceder crédito rural aos relacionados na lista por determinação do Conselho Monetário Nacional.

4.1.4 Lei 10.608/2002

A partir de dezembro de 2002, com a publicação da Lei nº. 10.608, o trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo conquistou o direito de receber três parcelas do ‘Seguro Desemprego Especial para Resgatado’, no valor de um salário mínimo cada. Os Auditores Fiscais do Trabalho efetuam, no momento do resgate dos trabalhadores, os procedimentos formais requeridos para a concessão do seguro-desemprego. O Trabalhador será encaminhado para a qualificação profissional e regressar ao mercado de trabalho.

Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do caput deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. (BRASIL, Lei nº 10.608, 2012).

4.1.5 Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo

Em 2003 foi elaborado o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, que reúne entidades e autoridades nacionais ligadas ao tema e atende às determinações do Plano Nacional de Direitos Humanos, expressa uma política pública permanente que deverá ser fiscalizada por um órgão ou fórum nacional dedicado à repressão do trabalho escravo. O Plano visa erradicar o trabalho escravo com o planejando de ações e com definição de metas objetivas.

Passados mais de 100 anos da assinatura da Lei Áurea e o nosso País ainda convive com as marcas deixadas pela exploração da mão-de-obra escrava. No Brasil, a escravidão contemporânea manifesta-se na clandestinidade e é marcada pelo autoritarismo, corrupção, segregação social, racismo, clientelismo e desrespeito aos direitos humanos.

Segundo cálculos da Comissão Pastoral da Terra (CPT), existem no Brasil 25mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. Os dados constituem uma realidade de grave violação aos direitos humanos, que envergonham não somente os brasileiros, mas toda a comunidade internacional.

Consciente de que a eliminação do trabalho escravo constitui condição básica para o Estado Democrático de Direito, o novo Governo elege como uma das principais prioridades a erradicação de todas as formas contemporâneas de escravidão. E o enfrentamento desse desafio exige vontade política, articulação, planejamento de ações e definição de metas objetivas. (COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, 2012).

Avaliação efetuada pela OIT, a pedido do governo brasileiro, dois anos após a implementação do plano, apresentaram resultados positivos reconhecidos internacionalmente. Foram atingidas 68% da metas estipuladas. O convencionado foi a institucionalização do plano, para o combate do trabalho análogo ao de escravo. O que culminou com a ampliação das estruturas de combate e converteu o tema em política pública. (POR DENTRO..., 2012).

4.1.6 Segunda versão do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo

Em 2008 foi lançada a segunda versão do plano. Esta elaborada pela Comissão Nacional e Erradicação do Trabalho – CONATRAE, em conjunto com vários atores da sociedade civil organizada e a partir do diagnóstico elaborado pela OIT. Segundo o Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República “esta nova versão incorpora cinco anos de experiência e

introduz modificações que decorrem de uma reflexão permanente sobre as distintas frentes de luta contra essa forma brutal de violação dos Direitos Humanos. (2º PLANO..., 2008).

A segunda versão do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo contempla 66 metas. A seguir elencaremos as principais linhas previstas na segunda versão do plano, segundo a publicação *Por Dentro do Brasil: Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo*.

4.1.6.1 Ações de prevenção e reinserção

a) Territórios da cidadania – as regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, coincidem com aquelas que possuem maior número de trabalhadores aliciados para o trabalho análogo ao de escravo. Essas regiões são alvos programas que prevêm a identificação e implementação de políticas de reinserção social, visando assegurar que os trabalhadores resgatados não voltem à condição de escravo.

b) Política de reforma agrária – Visa priorização da reforma agrária em municípios de origem de aliciamento e de resgate de trabalhadores submetidos à condição análoga a de escravo.

c) Inserção dos trabalhadores resgatados no programa Bolsa Família – Acordo firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS visa priorizar o acesso ao trabalhador resgatado ao programa federal Bolsa Família.

d) Seguro Desemprego Especial para o resgatado – Visa garantir ao trabalhador resgatado, o acesso aos benefícios sociais temporários, favorecendo a inserção social. O trabalhador resgatado da condição análoga a de escravo tem o direito de receber três parcelas do seguro desemprego especial, no valor de um salário mínimo cada.

e) Projeto Marco Zero de intermediação rural – busca a prevenção do aliciamento e a reinserção do trabalhador libertado no mercado de trabalho. Objetiva eliminar o aliciador da mão de obra escrava, conhecido como “gato” e fomentar a adoção de práticas trabalhistas. Pretende-se com esta medida que a intermediação seja efetuada pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE.

f) Compromisso nacional para aperfeiçoar as condições de trabalho na cana-de-açúcar – O termo de adesão a esse compromisso, com representantes de trabalhadores, empresários e do governo federal e prevê várias ações, dentre as quais destacamos: garantia das empresas em contratar diretamente os trabalhadores, eliminando a figura do atravessador; a transparência na aferição da produção; a promoção da saúde e da segurança dos trabalhadores; e a divulgação do termo de adesão para a cadeia produtiva do setor sucroalcooleiro.

f) Multas e indenizações por danos morais – O MPT utiliza-se da ação civil pública para coibir o uso do trabalho humano sem as condições mínimas, com imposição de pesadas multas pelo descumprimento de ordem judicial e ação civil coletiva pleiteando indenização por danos morais em favor dos trabalhadores submetidos a condições análogas a de escravo.

g) Programa “Escravo, nem pensar” – É coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, pela ONG Repórter Brasil e pela OIT e atua no sentido de diminuir o aliciamento de trabalhadores por meio da educação de crianças e adolescentes e capacitação de lideranças populares.

h) Garantia de assistência jurídica – Prevê a assistência jurídica às vítimas de trabalho análogo ao de escravo, além de disseminar informações sobre direitos trabalhistas por intermédio das defensorias públicas e outras instituições que possam conceder este atendimento.

i) Documentação – Após serem libertados, os trabalhadores submetidos à condição análoga a de escravo, recebem os documentos pessoais que porventura tenham perdido ou nunca tenham recebido (certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de trabalho e CPF).

4.1.6.2 Informação e capacitação

Neste ponto as ações estão concentradas numa campanha nacional de conscientização, sensibilização e capacitação para erradicação do trabalho análogo ao de escravo, com a promoção de debates sobre o tema, visando:

- a) conscientização da opinião pública;
- b) sensibilização dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) capacitação de parceiros.

4.1.6.3 Ações específicas de repressão econômica

a) Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo – Foi lançado em 2005 e possui 225 signatários. Os participantes se comprometem em incluir em seus contratos comerciais cláusulas específicas que coíbam o trabalho análogo ao de escravo. Também está previsto treinamento e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores submetidos à condição análoga a de escravo.

b) Cadastro de empregadores infratores – “Lista Suja” – Pessoas físicas e empresas, flagradas submetendo seus empregados a condição análoga a de escravo, passam a integrar um cadastro criado em 2004 pelo Ministério do Trabalho. Após o registro são monitorados por dois anos e não tem acesso a financiamentos oriundos de recursos públicos.

A inclusão somente é efetuada após a conclusão do processo administrativo. A exclusão depende da conduta do infrator. É retirado se não houver reincidência durante 24 meses, se todas as multas resultantes da fiscalização forem pagas e os débitos trabalhistas e previdenciários quitados.

c) Restrições Cadastrais – dificulta o acesso ao crédito. Quem é nela inserido também é submetido a restrições comerciais.

4.1.6.4 Enfrentamento e repressão

a) Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) – Criado em 1995, é o principal instrumento de combate ao trabalho escravo. São incumbidos de realizar ações integradas de combate, além dos aspectos trabalhistas, os sociais, econômicos, ambientais e criminais do problema.

Além dos auditores fiscais do Ministério do Trabalho, essas ações contam com representantes da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público do Trabalho – MPT, Ministério Público Federal e Advocacia Geral da União.

b) Formação e capacitação de Auditores Fiscais do Trabalho, de Policiais Federais e Fiscais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA – O objetivo é estimular a adesão desses órgãos ao Grupo de Fiscalização Móvel e permitir a dedicação dos mesmos à erradicação do trabalho análogo ao de escravo.

c) Atuação do Ministério Público do Trabalho – O MPT definiu como uma de suas prioridades o combate a situação análoga a de escravo.

d) Atuação da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, IBAMA e INSS – A exploração de mão de obra escrava, muitas vezes relaciona-se com outros crimes tráfico de drogas, sonegação e crimes ambientais. A Polícia Federal tem atuado no desmantelamento de redes de crimes organizados ligados à venda ilegal da madeira; a Polícia Rodoviária Federal junto às rodovias para barrar o transporte ilegal de trabalhadores; a atuação por crimes ambientais e previdenciários pelo IBAMA e INSS.

4.1.6.5 Ações gerais

O MTE e a OIT implementaram o Sistema de Acompanhamento e Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo – SISACTE. Este sistema visa o registro das denúncias de trabalho escravo apresentadas ao MTE e dos dados das operações de fiscalização realizadas. Constitui instrumento relevante para o monitoramento de fluxos migratórios de mão de obra. Seu objetivo é se tornar um instrumento de integração de instituições estatais e não governamentais envolvidas com a erradicação do trabalho escravo.

4.1.7 Proposta de Emenda Constitucional nº 438/2001 – PEC do Trabalho Escravo

A Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 438/2001, tratada como a PEC do Trabalho Escravo, foi originada no Senado Federal em 01 de novembro de 2001 e visa dar nova redação ao artigo 243 da Constituição Federal.

A discussão sobre o tema perdurou 17 anos, e aglutina cinco PECs, todas buscam modificar o artigo 243 da Constituição Federal. Começou com a PEC 232/95 insere o trabalho escravo como causa de expropriação; PEC nº 159/99 insere a cultura de plantas transgênicas como causa de expropriação; PEC nº 21/99, insere a hipótese de trabalho escravo como causa de expropriação; PEC nº 189/99, dispõe como causa de expropriação, não apenas as plantas psicotrópicas, mas também as que se prestem, de qualquer modo, para o tráfico ilícito de entorpecentes; e PEC nº 300/00, que altera a redação do parágrafo único do art. 243, prevendo que os bens

apreendidos em decorrência do tráfico de entorpecentes poderão ser revertidos em benefício de instituições de utilidade pública que, efetivamente, trabalhem para o bem estar social.

O art. 243 da Constituição da República estabelece que:

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias. (BRASIL, CF, 2010).

Em 22 de maio de 2012, a PEC 243/2001 foi aprovada em segundo turno, pela Câmara dos Deputados dando a seguinte redação ao artigo 243 da Constituição da República:

Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas **ou exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo a outras sanções previstas em lei**, observado, no que couber o disposto no artigo 5º.

Parágrafo Único – Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas e afins **da exploração do trabalho escravo será confiscado e reverterá a um fundo especial com a destinação específica na forma da lei**. (CÂMARA, 2012, grifos nossos).

A PEC foi aprovada numa discussão que durou mais de uma hora, com 360 votos favoráveis, 26 contrários e 25 abstenções. A defesa de posicionamento dos deputados foi com veemência. Contrário a aprovação transcrevemos parte do pronunciamento do Deputado Nelson Marquezelli:

E é lamentável que se leia, na determinação e na classificação de trabalho análogo ao de escravo, a possibilidade de 261 itens que nada mais são do que falta de alguma coisa trabalhista. E aquele fiscal acaba incluindo essa propriedade como trabalho escravo. Pois bem. Se for informado que aquela propriedade agrícola ou urbana tem apenas um trabalhador escravo, ele vai sofrer algumas penalidades. A primeira, se for produtor, é não poder vender o seu produto a nenhum estabelecimento do País ou exportar. Ele morre comercialmente. Se for mais para frente no processo, ele vai ser expropriado. Ele perde o seu imóvel urbano ou rural.

Nós não podemos fazer isso, Sras. e Srs. Deputados. Esse proprietário tem uma esposa, meação, ele tem herdeiros; todos eles vivem nesse imóvel. Por uma falha trabalhista, análogo ao trabalho escravo, como se vai expropriar um bem da família?

[...]

Nós não podemos trazer esse tipo de penalidade para o Brasil. O patrimônio é constitucional, é da nossa Constituição, é a linha mestra da democracia em qualquer parte do mundo. Nós não podemos tirar um lápis de uma outra pessoa, é patrimônio dela. Vamos tirar da família, dependentes daquele que vive... Como eu vou fazer numa terceirização, como eu vou fazer num imóvel urbano, que tenha lá um, dois...

[...]

Qual vai ser a penalidade? Será a caneta do fiscal. Quanto valerá essa caneta desse fiscal? Ou no Brasil não tem propina, não temos os Cachoeiras da vida? Não tem propina. O fiscal é um cara decente, um cara humano, que não vai multar ninguém se realmente não tiver trabalho escravo. (SENADO FEDERAL, 2012).

A maioria dos deputados defendeu a aprovação da PEC, como observamos na defesa do deputado Jilmar Tatto:

É o momento de a sociedade brasileira olhar atentamente para este plenário no dia de hoje, assim como o mundo todo, e não entender por que um assunto desta envergadura, que trata do trabalho escravo, tem dificuldade de ser votado nesta Casa.

Tivemos o entendimento entre os Líderes de encaminhar favoravelmente e votar esta matéria, fim de fortalecer uma legislação que já existe no Brasil, principalmente no Código Penal, que é o trabalho análogo ao escravo, no sentido de não só coibirmos, mas não permitirmos que o trabalho degradante, o trabalho análogo ao escravo possa acontecer no Brasil.

A legislação trabalhista, a legislação social brasileira, a nossa Constituição garante ao mundo do trabalho segurança e permite termos orgulho dessa legislação. Por isso vamos fortalecer cada vez mais. E eu peço a compreensão de todos os Líderes para que possamos votar, por unanimidade, essa vergonha que ainda existe no Brasil. É verdade que está diminuindo cada vez mais, mas precisamos banir o trabalho análogo ao escravo no Brasil. E um dos caminhos é aprovar a PEC no dia de hoje. (SENADO FEDERAL, 2012).

Roberto Freire apregoa que o trabalho escravo é incompatível com a modernidade do século XXI:

[...] trabalho escravo em pleno século XXI envergonha qualquer um de nós. E envergonha particularmente numa economia que tem um dinamismo e uma modernidade que tornam incompatível a existência de trabalho escravo. Isso é uma excrescência. São 10 anos, e já estávamos atrasados. É fundamental que a aprovemos, e com um esclarecimento: isso tudo será regulamentado. Evidentemente é a tentativa de evitar a aprovação se falar de uma regulamentação; é colocar o carro adiante dos bois. A regulamentação virá quando o mandamento constitucional existir. Não há regulamentação de algo que ainda não existe, que é a proibição do trabalho escravo. (SENADO FEDERAL, 2012, grifos nossos).

O deputado Osmar Júnior defende a aprovação da PEC e relembra os séculos de escravidão no Brasil:

[...] durante quase 4 séculos na história do País, infelizmente, a nossa economia funcionou à base do trabalho escravo. Feita a lei que proibiu o trabalho escravo, ainda no século XIX, infelizmente a luta para de fato extirpá-lo da vida o povo brasileiro chegou até os dias de hoje.

Por essa razão é que o PCdoB orienta o voto “sim” e por entender que neste momento precisamos dos instrumentos para finalmente enterrar, na história do Brasil, essa triste chaga que é o trabalho escravo. (SENADO FEDERAL, 2012).

Na mesma linha foi o posicionamento do deputado Ivan Valente:

Mais do que nunca, Sr. Presidente, **é indefensável que as condições de trabalho permaneçam no nosso País na cidade e no campo, principalmente, e que nós tenhamos de discutir por que o Ministério Público Federal, o Ministério do Trabalho e o auditor do trabalho multam e indicam o crime de prática do trabalho escravo.** Qualquer um é capaz de distinguir isso. No Brasil, não é pouco o número de pessoas nessas condições, particularmente em alguns Estados, como o Maranhão e o Pará. Mais do que nunca, temos de dar uma demonstração para o Brasil, para a cidadania e para o mundo de que o Brasil não está mais disposto a aguentar esse tipo de relação. A escravidão durou 300 anos no Brasil. Discutir trabalho escravo hoje é... (SENADO..., 2012, grifos nossos).

A transcrição na íntegra da discussão de aprovação da PEC 243/2001 pode ser consultada em documento anexo.

A PEC aprovada como 438/2001 na Câmara dos Deputados, volta ao Senado para analisar uma mudança feita na Câmara, inclusão de possibilidade de confisco também de propriedades em áreas urbanas. No Senado a PEC passa a tramitar como PEC nº 57A/1999.

A Conatrae propôs uma carta-compromisso para que candidatos às prefeituras municipais em todo o Brasil estabeleçam como prioridade o combate à escravidão contemporânea em suas gestões, caso sejam eleitos. E também solicita que os futuros prefeitos apoiem a aprovação no Senado Federal da PEC do Trabalho Escravo nº. 57A/1999, aprovada na Câmara como PEC 438/2001.

Extraímos da carta compromisso:

Considerando que: a) O Estado brasileiro reconheceu, em 1995, a existência de escravidão contemporânea diante das Nações Unidas; b) Após a criação, pelo governo federal, do sistema de combate ao trabalho escravo, mais de 42 mil trabalhadores foram libertados da escravidão; c) Malgrado os esforços e avanços empreendidos por órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e movimentos sociais, focos de trabalho escravo ainda permanecem no Brasil; d) Os fundamentos da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho estão previstos no artigo 1º, III e IV, no artigo 3º, I e III, no artigo 4º, II, no artigo 170, III e VIII e no artigo 186, III e IV, todos da Constituição Federal; e) O Código Penal, em seu artigo 149, prevê a punição a este crime desde 1940; f) Todas as formas contemporâneas de escravidão são graves violações aos direitos humanos, condenadas expressamente por instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, das quais o Brasil é signatário.

Assumo, caso eleito(o), o compromisso público de:

1) Não permitir influências de qualquer tipo em minhas decisões, que me impeçam de aprovar leis ou implementar ações necessárias para erradicar o trabalho escravo;

2) Efetivar ações presentes no 2º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e nos Planos Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (onde eles existirem), além de apoiar a implantação e/ou manutenção de comissões municipais para erradicação do trabalho escravo dentro da esfera de competência municipal. Desenvolver políticas municipais de erradicação ao trabalho escravo;

3) Apoiar a articulação política pela aprovação de leis que contribuirão para a erradicação desse crime – como, por exemplo, a proposta de emenda constitucional 57A/1999 que prevê a expropriação de imóveis onde for encontrado trabalho análogo ao de escravo; [...]. (CARTA..., 2012, grifos nossos).

A carta compromisso contra o trabalho escravo, documento anexo, poderia ser assinada pelo candidato que se compromettesse combater o trabalho escravo e enviar fia fax ou e-mail ao responsável por receber o compromisso e divulgá-lo a imprensa.

4.2 POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL

Em dezembro de 2003, com a aprovação da Lei nº 10.803, que alterou o artigo 149 do Código Penal, para estabelecer penas ao crime de reduzir alguém às condições análoga as de escravo e indicar as hipóteses em que se configura tal crime, iniciou um impasse a cerca da competência jurisdicional para julgamento de processos criminais. A incerteza sobre o foro competente, Justiça Comum ou Justiça Federal, inicialmente prejudicava o tramitação processual.

Em dezembro de 2006 o Supremo Tribunal Federal – STF fixou competência para julgar o crime de redução à condição análoga à de escravo, previsto no artigo 149 do Código Penal a Justiça Federal.

O Supremo Tribunal Federal, por maioria, em recentíssima decisão plenária (RE 398.041, 30.11.06, Joaquim Barbosa, Inf. 450), firmou ser a competência, em caso como o dos autos, da Justiça Federal. Colho do voto que então proferi, verbis :

“Na interpretação do que seja crime contra organização do trabalho, para o fim constitucional de determinar a competência, não estamos jungidos à capitulação do Código Penal. Ora é inequívoco que a chamada "redução à condição análoga à de escravo" agride o núcleo mesmo da organização constitucional do trabalho - e, como tal, deve ser considerado -, além de, obviamente, cada episódio constituir, como classificou o Código Penal, um atentado à liberdade individual.”

Na linha do precedente, dou provimento ao recurso extraordinário para reformar o acórdão recorrido e reconhecer a competência da Justiça Federal, inclusive quanto aos delitos eventualmente conexos. (BRASIL, STF, 2006).

Está pacificada a competência da Justiça Federal para julgar o tema, conforme demonstram decisões a seguir:

EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. EXTENSÃO DE DECISÃO QUE RECONHECEU A CO-RÉU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INOCORRÊNCIA. **DELITO CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.** 1. A prescrição da pretensão punitiva após o trânsito em julgado para a acusação tem como parâmetro a pena in concreto, aí compreendida eventual exasperação pela aplicação de agravante genérica. A pena imposta ao paciente foi de dois anos e seis meses de reclusão, o que leva ao prazo prescricional de oito anos (CP, art. 109, IV). Esse interregno temporal não foi ultrapassado entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória. 2. Ausente situação fática similar a de co-réu, não cabe postular extensão da decisão que quanto a este decretou a prescrição. 3. Arguição de incompetência da Justiça Federal. Improcedência: **o número de cento e oitenta pessoas reduzidas à condição análoga a de escravo é suficiente à caracterização do delito contra a organização do trabalho, cujo julgamento compete à Justiça Federal** (CB, art. 109, inc. VI). (BRASIL, STF, 2007, grifos nossos).

No mesmo sentido:

DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. CRIMES DE REDUÇÃO À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, DE EXPOSIÇÃO DA VIDA E SAÚDE DESTES TRABALHADORES A PERIGO, DE FRUSTRAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS E OMISSÃO DE DADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. SUPOSTOS CRIMES CONEXOS. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PROVIDO. 1. O recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público Federal abrange a questão da competência da justiça federal para os crimes de redução de trabalhadores à condição análoga à de escravo, de exposição da vida e saúde dos referidos trabalhadores a perigo, da frustração de seus direitos trabalhistas e de omissão de dados nas suas carteiras de trabalho e previdência social, e outros crimes supostamente conexos. [...]
6. As condutas atribuídas aos recorridos, em tese, violam bens jurídicos que extrapolam os limites da liberdade individual e da saúde dos trabalhadores reduzidos à condição análoga a de escravos, malferindo o princípio da dignidade da pessoa humana e da liberdade do trabalho [...] (BRASIL, STF, 2008).

O MPT tem utilizado ação civil pública a fim de coibir a redução de pessoas a condições análogas à de escravo, com imposição de multas severas e indenização por dano moral coletivo e em favor dos trabalhadores.

O entendimento dos tribunais tem sido favorável ao deferimento de indenizações e multas como pode ser observado na decisão a seguir:

EMENTA: DANO MORAL. TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO. **Além de justa a reparação do dano moral requerida , bem como da procedência das verbas rescisórias trabalhistas reivindicadas em conseqüência do aludido dano , também justificador da extinção das relações empregatícias, torna-se impostergável um indispensável e inadiável "Basta !" à intolerável e nefasta ofensa social e retorno**

urgente à decência das relações humanas de trabalho. Torna-se, portanto, urgente a extirpação desse cancro do trabalho forçado análogo à de escravo que infeccionou as relações normais de trabalho, sob condições repulsivas da prestação de serviços tão ofensivas à reputação do cidadão brasileiro com negativa imagem do país, perante o mundo civilizado. (BRASIL, TRT10, 2003, grifos nossos).

No mesmo sentido, decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e reiterada pelo Tribunal Superior do Trabalho:

TRABALHO EM CONDIÇÕES SUBUMANAS. DANO MORAL COLETIVO PROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Uma vez provadas as irregularidades constatadas pela Delegacia Regional do Trabalho e consubstanciadas em Autos de Infração aos quais é atribuída fé pública (art. 364 do CPC), como também pelo próprio depoimento da testemunha do recorrente, é devida indenização por dano moral coletivo, vez que a só notícia da existência de trabalho escravo ou em condições subumanas, no Estado do Pará e no Brasil, faz com que todos os cidadãos se envergonhem e sofram abalo moral, que deve ser reparado, com o principal objetivo de inibir condutas semelhantes. Recurso improvido. II- **TRABALHO ESCRAVO. PRÁTICA REITERADA. AGRAVAMENTO DA CONDENAÇÃO. Comprovado que as empresas do grupo econômico integrado pelas reclamadas já foram autuadas diversas vezes pelas mesmas razões, sem que cessem a conduta, há que se agravar a condenação.** Recurso do Ministério Público parcialmente provido. (BRASIL, TRT8, 2006, grifos nossos).

Na Reclamatória Trabalhista acima, o Juízo de primeiro grau, condenou os réus ao pagamento de indenização no valor de três milhões de reais em decorrência de dano moral coletivo, sob o fundamento de que o “trabalho escravo, em pleno século XXI, avilta toda a coletividade, pois ignora toda a evolução da humanidade, sendo vedado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso III processo a Escravo, elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho”. (BRASIL, TRT8, 2006).

Com a fundamentação de que o que se busca é reparar o dano causado à coletividade, por em pleno século XXI, manterem trabalhadores em condições subumanas, são devidas em razão do descumprimento de disposições da CLT e também das Normas Regulamentares Rurais de Saúde, Higiene e Segurança o tribunal majorou a indenização para cinco milhões de reais. (BRASIL, TRT8, 2006).

Da decisão do Tribunal Regional do Trabalho as Reclamadas recorreram ao Tribunal Superior do Trabalho. Apresentaram: Recurso de Revista - não conhecido por unanimidade; Embargos Declaratórios - negado provimento; Recurso Extraordinário – não admitido; Agravo em Recurso Extraordinário – negado provimento ao agravo com aplicação de multa:

[...] considerando manifestamente infundado o Agravo interposto a despacho que nega seguimento a Recurso Extraordinário com fundamento

em precedente de repercussão geral já analisada pelo E. STF, aplica a multa do art. 557, § 2º, do CPC.

Considerando o valor atribuído à causa, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tem-se que o percentual de 0,5% (meio por cento) é adequado para atingir a finalidade inibitória da pena. (BRASIL, TST, 2011).

As Reclamadas apresentam novos Embargos Declaratórios em Agravo ao Recurso Extraordinário, que foram rejeitados por unanimidade. Na análise do mérito o TST reitera a manutenção de trabalhadores em condições análoga as de escravo por parte das rés e elenca diversas irregularidades apuradas.

Como registrado no acórdão embargado, a C. 1ª Turma do TST não conheceu do Recurso de Revista dos Reclamados. Manteve o entendimento do Tribunal Regional acerca da tempestividade do Recurso Ordinário do Ministério Público, bem como sobre as condenações impostas, **incluindo a indenização por dano moral coletivo, fixada no importe de R\$ 5.000.000,00**, diante da existência de infrações às normas trabalhistas e, em especial, a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo (situação evidenciada pelas provas das seguintes irregularidades, entre outras: **não fornecimento de água potável aos empregados, condições precárias dos alojamentos, em barracos de lona e sem instalações sanitárias; não fornecimento de materiais de primeiros socorros; empregado com idade inferior a quatorze anos; trabalhadores doentes em atividade e sem assistência médica; limitação da liberdade dos empregados em dispor de seus próprios salários; não cumprimento de normas básicas de segurança e higiene do trabalho; não pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente; não concessão do DRS de 24 horas consecutivas; e venda - e não fornecimento - de equipamentos de proteção individual**). (BRASIL, TST, 2011, grifos nossos).

Foi ingressado com a Reclamatória Trabalhista em outubro de 2003 e somente agora, outubro de 2012, o processo retorna a vara de origem para iniciar a execução.

Neste processo a Magistrada de 1º grau concedeu liminar com antecipação de tutela autorizando a quebra do sigilo fiscal e bancário dos réus através do sistema BACENJUDI, decretou a indisponibilidade dos bens individuais e societários além do bloqueio do valor de R\$ 3.000.000,00. As Reclamadas impetraram Mandado de Segurança contra a quebra do sigilo bancário e fiscal, e indisponibilidade dos bens. A liminar foi mantida sob a fundamentação de que se faz necessário a manutenção da medida cautela “como forma de, garantindo a eficácia da decisão proferida, assegurar o prestígio de sua decisão e do próprio Poder Judiciário, que tem por missão atuar duramente no combate ao chamado ‘trabalho escravo’”. (BRASIL, TRT8, 2006).

No mesmo sentido foi o posicionamento do Tribunal ao julgar o Recurso Ordinário. Observa que a liminar acima foi concedida em 28.07.05 e as custas, no

importe de sessenta e dois mil reais, foram recolhidas em 03.08.05, mesmo com os valores bloqueados, evidenciando que as rés possuem patrimônio de forma obscura “[...] resta evidenciada a necessidade de manter-se a decisão dada a obscuridade do patrimônio das recorrentes e o risco de não ser possível garantir-se o cumprimento futuro da decisão”. (BRASIL, TRT8, 2006).

A fiscalização do Ministério Público do Trabalho tem resultado na libertação de trabalhadores que se encontravam em condições análogas as de escravo e com ingresso de Ação Civil Pública.

O Judiciário tem aplicado penalidades severas àqueles que submetem seus empregados a condições análogas a de escravo, com o intuito de coibir a prática e a evitar a reincidência.

Portanto, entendo que o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), é suficiente e necessário para servir de caráter punitivo-pedagógico para o comportamento acima comprovado. Tal valor terá por destinação a reparação da comunidade local afetada e os valores deverão ser aplicados após o trânsito em julgado da presente sentença com supervisão do Ministério Público do Trabalho, conforme destinação a ser dada em execução, em projetos educacionais, de formação profissional qualificada, apoio hospitalar, psicológico ou de recuperação laborativa. (BRASIL, TRT24, 2012).

Na autuação dos autos acima foram encontrados centenas de empregados que trabalhavam debaixo de sol escaldante, frio ou chuva. Não era fornecidos equipamentos de proteção. Foram encontradas várias irregularidades na alimentação, transporte e alojamento. Além disso, foi comprovado que dois trabalhadores morreram em acidente de trabalho.

Decisão no mesmo sentido foi a decisão proferida na Ação Civil Pública ingressada na Vara do Trabalho de Araranguá/SC. Além da condenação das rés no adimplemento das obrigações trabalhista, obrigação de fazer, foram condenadas à:

- (a) indenização por danos morais coletivos no importe de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser corrigida monetariamente a partir da data da publicação desta decisão. Os juros de mora, no percentual de 1% ao mês, também incidirão a partir da data da publicação desta decisão (Inteligência da orientação jurisprudencial nº 6 da Seção Especializada do e. TRT desta Região). A indenização ora fixada deverá ser revertida a entidade local e idônea de assistência social ou de formação profissional, a ser definida oportunamente pelo Juízo;
- (b) indenização por danos morais no importe de R\$6.422,54, a cada um dos 31 trabalhadores elencados à fl. 46, a ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação desta decisão. Os juros de mora, no percentual de 1% ao mês, também incidirão a partir da data da publicação desta decisão (Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 6 da Seção Especializada do e. TRT desta Região). (BRASIL, TRT12, 2012).

4.3 ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Os relatórios das equipes de fiscalização efetuada pelo GEFM do Ministério do Trabalho são excelente ferramenta de combate ao trabalho escravo. Segundo Haddad (2012), praticamente todas as ações penais que tramitaram em Marabá/PA, eram instruídas com os relatórios elaborados pela GEFM. A idéia de ser ir ao local, realizar uma vistoria e coletar provas, foi excepcional, pois evita o recurso ao inquérito policial. Visto que o CPC autoriza que as denúncias sejam instruídas com peças de informação, requisito atendido pela equipe de fiscalização.

As denúncias instruídas pelos relatórios geralmente dão mais celeridade ao processo, comparada àquelas instruídas pelo inquérito, vez que são claros e possuem os elementos obrigatórios. De acordo com Haddad (2012), os inquéritos são “altamente burocratizados, extremamente cartorários, dependem muito do ritmo de uma delegacia, existem inúmeras condicionantes ao seu desempenho, falta de efetivo policial, falta de recursos materiais, diárias para realizar diligências”. (HADDAD; MANCILHA; MAIOR, 2012).

De acordo com Mancilha (2012), o Judiciário precisa superar a negação do trabalho escravo, no Brasil tem juízes, desembargadores que negam a existência de trabalho degradante em nosso país.

Mancilha (2012) apresenta como função do Judiciário o papel ativo. Se antecipar a denúncia, a propositura da ação, criando centro de inclusão digital com crianças e adolescentes. Em conjunto com professores estaduais, municipais, líderes sindicais, pastoral da terra, difundir, dar aula de direito de cidadania, direitos mínimos de cidadania. Apresenta como exemplo prática adotada na Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia.

Aquelas ações formaram monitores que passaram a difundir as idéias de cidadania, dos direitos mínimos assegurados na Constituição, facilitando o trabalho do Ministério Público, pois os trabalhadores já possuíam o mínimo de conhecimento de seus direitos trabalhistas e encontrou eco na sociedade. “A maior arma que o Poder Judiciário possui não é a condenação, mas sim a educação”. (HADDAD; MANCILHA; MAIOR, 2012).

As indenizações decorrentes das ações civis pública são destinadas ao Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT. É o parâmetro indicado pela norma da Ação Civil Pública no âmbito trabalhista.

Leciona Mancilha (2012), que as indenizações a título de dano moral coletivo deveriam ser revertidas à coletividade que sofreu o dano. Exemplifica, relatando decisões proferidas pelo magistrado de São Felix do Araguaia: os valores têm sido revertidos para a construção de escolas na própria localidade; compra de equipamento hospitalar, cirúrgico, anestésico; montagem de locais para atendimento por parte dos auditores fiscais do trabalho; compra de veículo para a fiscalização móvel. Em acordos firmados onde os recursos não foram destinados ao FAT e sim para os membros da coletividade que sofreram o dano. Defende ainda, que quando não houver acordo, a atuação do Judiciário tem que ser dura a ponto de que não haja a repetição da exploração do trabalho escravo. Afirma que “necessitamos de uma Justiça do Trabalho ainda mais ágil, dura, criativa, mas despida de dogmas e comprometida não apenas com discurso [...], mas comprometida com os direitos sociais contidos na constituição [...]. (HADDAD; MANCILHA; MAIOR, 2012).

Observamos que, a maioria dos operadores do direito admite a existência de trabalho análogo a de escravo no Brasil, e combatem esta prática; vêem com indignação a negação do trabalho escravo no Brasil contemporâneo, ou a “aceitação” do trabalho degradante, face a naturalidade como é visto por alguns, culminando no abrandamento das penalidade, como podemos observar nas palavras de Maior (2012):

[...] Quando nos deparamos com uma condição de trabalho análoga a de escravo, surge um vácuo, o que fazer, aí eu lhes pergunto, será que o que fazer é fazer como fez o Blatter? Recentemente, dizendo que casos de racismo se resolve ao final do jogo com mero aperto de mão, tudo resolvido. Ou, como no caso da Zara, vamos negociar com a Zara, vamos dar um aperto de mão na Zara, pra saber se ela, pode ou não pagar uma indenização, se a sociedade realmente está comovida mesmo com o que aconteceu, porque pelo o que eu vejo lá em São Paulo as lojas da Zara estão cheias, e os frutos do crime, que são aqueles produtos estão lá, estão sendo vendidos, vendidos naturalmente, e as pessoas comprando. Vamos continuar negando a existência do trabalho escravo? Será que é esta é a lógica que temos aqui para dizer? Como situações em que as pessoas são apresentadas, com fotos, com imagem, se alimentando ou bebendo água junto de animais? Não, isto é uma coisa normal, eles já estão acostumados a fazer isso... ou, são pegos em situações em que são obrigados a fazer suas necessidade fisiológicas no mato, sem nenhuma condição e vem decisões dizendo: ah, mas isso aí é normal no meio ambiente, rural. Onde pessoas que são conduzidas em transporte junto com animais, e decisões judiciais: isso aí é normal, aconteceu sempre, aconteceu até com Noé, que é que tem acontecer isso com pessoas no Brasil hoje em dia... É por aí a nossa racionalidade, vai ser usada pra isso? Ou a nossa racionalidade deve ser grave, extremamente grave, [...]. Quando nos deparamos com o trabalho em condição análoga a de escravo, e ninguém venha me dizer que não sabe o que é isso, porque as imagens falam por si, nós não conseguimos

produzir uma racionalidade tão proporcional ao que isso representa a nossa sociedade? Por que não? O que nos trava? Não é emoção... racionalidade também não pode ser, então diante de uma situação dessa o que nós devemos fazer é uma condenação que seja radical, radical mesmo, sem nenhum tipo de ponderação possível, porque não existe a ponderação de valores. Peguem lá as teorias de Robert, Alexis, Durkheim, e vá lá fazendo tudo o que é pós positivismo que queiram fazer, e peguem um valor só possível que exista no ordenamento jurídico que possa ser ponderado com uma condição análoga a de escravo.

[...] a sociedade em geral, se sente agredida... então, a indenização deve ser equivalente a uma indenização que estirpe da concorrência econômica, qualquer tipo de empresa que assim aja, pra favorecimento de tantas outras empresas que tão por aí querendo fazer as coisas certas, querendo atuar de forma devida, querendo ser éticas... nós temos que acreditar que a sociedade é ética. Então nós temos que privilegiar quem? Quem age na sociedade de forma ética, e quem não age de forma ética, sobretudo na expectativa de conduzir alguém à condição análoga a de escravo, que me perdoe, vá para outra sociedade... (HADDAD, MANCILHA, MAIOR, 2012).

A referência de Maior (2012) a Zara, empresa de grande porte na indústria da confecção, grife conhecida junto à elite brasileira, se dá em função de diversas reportagens junto aos meios de comunicação, com reportagens demonstrando as condições degradantes em que foram flagrados trabalhadores, enquanto confeccionavam as peças comercializadas pela empresa.

A empresa era signatária do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, também incentivou 48 fornecedoras que produzem para a marca a aderir ao Pacto. Em setembro de 2012, a empresa foi suspensa do pacto, por ter sido flagrado trabalhadores em condições análogas as de escravo, trabalhando em suas confecções. (REDE ..., 2012).

O Judiciário tem participado na campanha nacional de conscientização, sensibilização e capacitação para erradicação do trabalho análogo ao de escravo, com a promoção de debates sobre o tema, visando, o esclarecimento da população e conscientização da opinião pública.

5 CONCLUSÃO

No presente estudo enfatizou-se a escravidão contemporânea, a fim de demonstrar que a escravidão é uma ferida ainda existente no território nacional. Demonstrou-se que apesar dos esforços feitos pelo Brasil, ainda há muito o que fazer para que o Estado cumpra o seu dever de promoção e proteção dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito à total erradicação do trabalho escravo contemporâneo e promoção da dignidade da pessoa humana e valorização do trabalho.

Apesar da Lei Áurea, em 1888, ter representado o fim do direito de propriedade de uma pessoa sobre a outra, abolindo a escravatura no Brasil, os dados divulgados pelo Ministério Público do Trabalho, indicam que existem situações em que o trabalhador é submetido a condições degradantes de trabalho, ao trabalho forçado, a jornada exaustiva e ainda há casos em que tem a locomoção restringida em função de dívidas contraídas, ao que se tem denominado de escravidão contemporânea.

O reconhecimento por parte do governo brasileiro da existência de trabalho análogo ao de escravo no Brasil ocorreu em 1995, portanto as políticas de repressão ao trabalho escravo são recentes e estão sendo implementadas e aprimoradas. Como visto no decorrer do trabalho, a renovação legislativa ainda esbarra na burocracia e nos interesses particulares, fazendo com que projetos importantíssimos, a exemplo do projeto de emenda à Constituição Federal para a expropriação de propriedades rurais e urbanas dos escravagistas, a PEC do Trabalho Escravo, fique por mais de uma década à espera de análise e aprovação legislativa.

Esse trabalho demonstrou que embora o Brasil possua elementos eficazes no combate e erradicação do trabalho escravo contemporâneo, inclusive, com reconhecimento da Organização Internacional do Trabalho como um dos melhores do mundo e recomendado a outros países como modelo, conclui-se que, as atitudes tomadas pelo governo brasileiro para a promoção e efetivação da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, nas relações laborais, ainda não são suficientes para assegurar que o trabalhador tenha, efetivamente, condições de exercer uma atividade laboral de maneira digna, sem ser explorado pelo empregador.

Com base em tais estudos, pode-se responder às questões propostas na introdução, dizendo que, após o reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas a de escravo no território brasileiro, o governo passou a criar políticas públicas de combate a esta prática.

Na última década foram flagrados 2.434 estabelecimentos submetendo empregados em situação análoga a de escravo. Destes estabelecimentos, foram resgatados 37.843 trabalhadores. O Ministério Público do Trabalho tem ingressado com ação cível pública, pleiteando o cumprimento das normas trabalhistas e a aplicação de multas vultosas por dano moral coletivo, além da inclusão do nome do escravagista no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conhecido como “Lista Suja”, com consequências de cunho patrimonial.

Os ramos de atividade que exploram a mão de obra escrava são diversos. Os estudos apontaram maior concentração nas fazendas de cana de açúcar, café e exploração agropecuária e no setor carvoeiro. Também foram resgatados trabalhadores submetidos as condições análogas as de escravo no cultivo e colheita de hortifrutigranjeiros, no comércio, na construção civil, em desmatamentos/reflorestamentos e serrarias, na extração mineral e vegetal, no ramo de restaurantes e hotelaria, em olarias, em ferro velho, em serviço de limpeza de área de linha de transmissão de energia elétrica, na indústria têxtil entre outros.

Na legislação brasileira há normas de proteção aos direitos humanos, algumas delas dirigindo-se especificamente à escravidão contemporânea, que podem ser utilizadas como forma de prevenção ao trabalhador.

Estas normas empregadas em conjunto com Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo se fortalecem e tornam-se eficazes no combate as formas contemporâneas de escravidão. Isso ocorre porque ambos possuem normas em que a idéia de cidadania do trabalhador e o princípio da dignidade da pessoa humana, devem estar presentes em todas as relações humanas, incondicionalmente.

Ainda existem alguns operadores do direito, que não admitem a existência do trabalho em condições análogas as de escravo no Brasil contemporâneo, outros que minimizam a situação apregoando a ponderação de valores, mas são minoria. O Judiciário tem aplicado pesadas multas aos escravagistas visando coibir a repetição da exploração do trabalho escravo.

Também tem contribuído com a campanha nacional de conscientização, sensibilização e capacitação para erradicação do trabalho análogo ao de escravo, com a promoção de debates sobre o tema, visando a conscientização da opinião pública.

Ao finalizar este trabalho de conclusão de curso, constatou-se que acima de tudo, temos pessoas comprometidas com a erradicação do trabalho análogo ao de escravo, que buscam tornar todos os seres humanos cidadãos de um Estado Democrático de Direito, onde tenham sua dignidade respeitada, já que somente a realização plena dos direitos humanos assegurados em nossa Carta Magna, é capaz de devolver cidadania a cada pessoa no desenvolvimento de suas atividades laborais e, através delas, dar-lhes a emancipação que precisa para fazer cumprir os demais direitos que lhe são assegurados. E estas pessoas estão dispostas a provocar a discussão e a reflexão acerca de temas tão importantes para a efetivação da democracia no Brasil, com a erradicação definitiva do trabalho em condições degradantes, da submissão de trabalhadores à jornada exaustiva, ao trabalho forçado e ou a restrição da locomoção por meio de dívidas contraídas.

REFERÊNCIAS

A AUTUAÇÃO do MPT, MPF E SRTE/TEM no combate ao trabalho escravo no Espírito Santo. **Youtube**. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?feature=endscreen&NR=1&v=3uV0fEq-wAU>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2010.

_____. Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. **Código penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 06 out. 2012.

_____. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1971. **Lei do ventre livre**. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/lei_ventre_livre.htm>. Acesso em: 25 ago. 2012.

_____. Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do trabalho servil. **Coleção de Leis do Império do Brasil**. p. 14, v. 1, 1885. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-3270-28-setembro-1885-543466-publicacaooriginal-53780-pl.html>>. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. **Lei áurea**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1851-1900/L3353.htm>. Acesso em 25 ago. 2012

_____. **Lei 10.608, de 20 de dezembro de 2002**. Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar o pagamento de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2002/lei-10608-20-dezembro-2002-491609-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Disponível em: 06 out. 2012.

_____. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 26 de ago. 2012.

_____. **Projeto de Lei PL 3842 de 09 de maio de 2012**. Dispõe sobre o conceito de trabalho análogo ao de escravo. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=16A425FDD76B29E618283A2F9D0AA3B2.node2?codteor=990429&filename=PL+3842/2012>. Acesso em: 06 out. 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 499.143**, Ministério Público Federal e Moacir Rodrigues da Cunha e outros. Relator: Min. Sepúlveda Pertence. Brasília, DF, 12 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28%28com+pet%Eancia+escravo%29%28%40JULG+%3E%3D+20061201%29%28%40JULG+%3C%3D+20061231%29%29+NAO+S%2EPRES%2E&bas>>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Agravo em Embargos de Declaração em Recurso de Revista nº TST-Ag-ED-RR-178000-13.2003.5.08.0117**, Construtora Lima e outro e Ministério Público do Trabalho da 8ª Região. Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Brasília, DF, 06 de dezembro de 2011. Disponível em: <<http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&highlight=true&numeroFormatado=RR%20-%20178000-13.2003.5.08.0117&base=acordao&numProclnt=225646&anoProclnt=2006&dataPublicacao=03/02/2012%2007:00:00&query=>>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Embargos de Declaração em Agravo em Embargos de Declaração em Recurso de Revista nº TST-ED-Ag-ED-RR-178000-13.2003.5.08.0117**, Construtora Lima e outro e Ministério Público do Trabalho da 8ª Região. Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Brasília, DF, 04 de junho de 2012. Disponível em: <[http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&highlight=true&numeroFormatado=RR%20-%20178000-13.2003.5.08.0117&base=acordao&numProclnt=225646&anoProclnt=2006&dataPublicacao](http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&highlight=true&numeroFormatado=RR%20-%20178000-13.2003.5.08.0117&base=acordao&numProclnt=225646&anoProclnt=2006&dataPublicacao=)>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. **Recurso Ordinário nº RO 01780-2003-117-08-00-2**, Lima Araújo Agropecuária Ltda. e outro e Ministério Público do Trabalho, Relator: Des. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Belém, PA, 21 de fevereiro de 2006. Disponível em: <<http://www2.trt8.jus.br/std/Download.aspx?id=183265&nome=RO1780-2003-117.rtf&tipo=juris2>>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. **Recurso Ordinário nº 00073-2002-811-10-00-6**, Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral do Trabalho da 10ª Região e Jesus José Ribeiro (Fazenda Minas Gerais II), Relator: Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior. Brasília, DF, 07 de maio de 2003. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/Juris/acordao_trt10.pdf>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Vara do Trabalho de Naviraí. **Ação Civil Pública nº 0000904-79.2011.5.24.0086**, Ministério Público do Trabalho e Infinity Agrícola S/A e outro, Juiz Antonio Arraes Branco Avelino. Naviraí, MS, 18 de setembro de 2012. Disponível em: <http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pdfViwer?tipo=ATA&vara=86&data=18/09/2012&hora=1151&itinerante=N&extensao=PDF>. Acesso em: 05 out. 2012.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Vara do Trabalho de Araranguá. **Ação Civil Pública nº 0000274-51.2011.5.12.0023**, Ministério Público do Trabalho e Consórcio Construcap e outros, Juiz Charles Baschirotto Felisbino. Araranguá, SC, 28 de março de 2012. Disponível em: <<http://consultas.trt12.jus.br/SAP1/DocumentoListar.do?pdsOrigem=AUDIENCIAS&plocalConexao=ararangua&pnrDoc=290860>>. Acesso em: 05 out. 2012.

CARTA compromisso contra o trabalho escravo. **Repórter Brasil**. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/compromisso/?page_id=305>. Acesso em: 12 out. 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de lei e outras disposições**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=36162&st=1>. Acesso em 12 out. 2012.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. **Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo**. Brasília, 2003. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812B21345B012B2ABF15B50089/7337.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2012.

COMPARAÇÃO entre a nova escravidão e o antigo sistema. **Repórter Brasil**. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=7>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. 1969, Pacto de San José da Costa Rica. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>>. Acesso em 25 ago. 2012.

CONVENÇÃO SOBRE A ESCRAVATURA ASSINADA EM GENEBRA. em 25 de setembro de 1926, e emendada pelo protocolo aberto à assinatura ou à aceitação na sede da organização das nações unidas, Nova York, em 7 de dezembro de 1953. Disponível em: <http://www.mp.pe.gov.br/uploads/THBylxrkHmVyOtuVBBKQSQ/eciX6GHWArurJlvMAzhHzg/CONVENO_SOBRE_A_ESCRAVATURA_ASSINADA_EM_GENEBRA.doc>. Acesso em 25 ago. 2012.

CONVENÇÃO SUPLEMENTAR SOBRE A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA, DO TRÁFICO DE ESCRAVOS E DAS INSTITUIÇÕES E PRÁTICAS ANÁLOGAS À ESCRAVATURA. Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, adotada em Genebra, a 7 de setembro de 1956. Entrada em vigor, para o Brasil, a 6 de janeiro de 1966. Promulgada pelo Decreto Presidencial nº 58.563 de 1º de junho de 1966. Publicadas no "Diário Oficial" de 3 e 10 de junho de 1966. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Emprego-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-todo-tipo-de-escravid%C3%A3o-trabalhos-for%C3%A7ados-e-pr%C3%A1ticas-an%C3%A1logas/convencao-suplementar-sobre-abolicao-da-escravatura-do-trafico-de-escravos-e-das-instituicoes-e-praticas-analogas-a-escravatura-1956.html>>. Disponível em: 25 ago. 2012.

CONVENÇÃO 105. Convenção relativa a abolição do trabalho forçado. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_105.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2012.

COSSARD, Gisèle Ominderewá. **Awô o mistério dos orixás**. Rio de Janeiro: Cristina Fernandes Warth, 2006.

COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1998.

EMPREGADORES flagrados com trabalho escravo desde 2003. **Portal do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo**. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.com.br/pacto/conteudo/view/20>>. Acesso em: 03 set. 2012.

GOMES, Carlos. **Antecedentes do capitalismo**: trabalho servil. Disponível em: <<http://www.eumed.net/libros/2008a/372/TRABALHO%20SERVIL.htm>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

FERRO, Rogério. **Brasil é referência mundial no combate ao trabalho escravo, diz OIT**. Disponível em: <http://www.akatu.org.br/Temas/Cadeias-Produtivas/Posts/Brasil-e-referencia-mundial-no-combate-ao-trabalho-escravo-diz-OIT>>. Acesso em 06 out. 2012.

FÓRUM ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO, 2004, São Francisco. **Erradicação do trabalho escravo no Maranhão**. São Francisco: Núcleo Piratininga de Comunicação - Npc, 2004. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812C1CBDF2012C229499210695/ma_cartilha_trabalho_escravo.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2012.

GASPARETTO JÚNIOR, Antônio Gasparetto. **Lei do ventre livre**. Disponível em: <<http://www.historiabrasileira.com/escravidao-no-brasil/lei-do-ventre-livre/>>. Acesso em: 16 ago. 2012.

GAZZONI, Marina. Portal do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil. **Clipping**: MRV entra na 'lista suja' do trabalho escravo e pode perder crédito na Caixa. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/clipping/view/1909>>. Acesso em: 12 out. 2012.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. Secretaria do Estado de Estado do Trabalho e da Economia Solidária. **Fique de olho!** cartilha de combate ao trabalho escravo. Disponível em: <<http://www.trabalho.ma.gov.br/images/stories/cartilha.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2012.

HADDAD, Henrique Haddad; MANCILHA Marcello Maciel; MAIOR Jorge Luiz Souto. **Seminário combate ao trabalho escravo contemporâneo e as políticas de prevenção ao aliciamento e intermediação de mão de obra**. 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=sPq3P1TAQIM&feature=relmfu>>. Acesso em: 12 out. 2012.

LISTA suja do trabalho escravo. **Repórter Brasil**. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/listasuja/lista>>. Acesso em: 03 set. 2012.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S.. **Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo**, de 1750 a 1850. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

MELLO, José Guimarães. **Negros e escravos na antigüidade**. 2. ed. São José do Rio Preto: Arte & Ciência, 2003.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Inspeção do trabalho**: combate ao trabalho escravo. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm>. Acesso em: 26 ago. 2012.

_____. **Instrução normativa intersecretarial nº 01 de 24 de março de 1994**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-intersecretarial-n-01-de-24-03-1994.htm>>. Acesso em: 27 ago. 2012.

_____. **O trabalho escravo está mais próximo do que você imagina**. Disponível em: <http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a/Cartilha+Alterada_3-1.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a>. Acesso em: 06 out. 2012.

_____. **Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BF2B6EE26648F/p_20041015_540.pdf>. Acesso em: 06 out. 2012.

MOREIRA, Klinger Fernandes Santo; MAZZONI, Marco Otávio Almeida; CATARINA, Daniele Corrêa Santa. **Seminário combate ao trabalho escravo contemporâneo e as políticas de prevenção ao aliciamento e intermediação de mão de obra**. 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?feature=endscreen&NR=1&v=3uV0fEq-wAU>>. Acesso em 18 set. 2012.

MOURA, Clóvis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

POR DENTRO do Brasil. Combate ao trabalho análogo ao de escravo. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/navegue_por/noticias/textos-de-referencia/a-experiencia-brasileira-no-combate-ao-trabalho-analogo-ao-de-escravo>. Acesso em: 02 out. 2012.

REDE de roupas Marisa é suspensa de pacto por suspeita de trabalho escravo. **Diário de Pernambuco**, Recife, 14 out. 2012. Economia. Disponível em: <http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/economia/2012/10/12/internas_economia,401989/rede-de-roupas-marisa-e-suspensa-de-pacto-por-suspeita-de-trabalho-escravo.shtml>. Acesso em: 14 out. 2012.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. **Trabalho escravo a abolição necessária**. São Paulo: Ltr, 2008.

SENADO FEDERAL. Proposta de emenda à constituição nº 438-C de 2001. **Diário da Câmara dos Deputados**. Brasília, 23 mai. 2012. p. 18181-18208. Disponível em:

< <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/D23MAI2012.pdf.pdf#page=119>>.
Acesso em: 12 out.2012.

VARELLA, Carlos Arthur Busch. **Conferencia sobre a lei de 7 de novembro de 1831 realizada no dia 9 de março de 1884 a convite do Club Abolicionista Sete de Novembro**. Rio de Janeiro: Typ. Central de Evaristo Rodrigues da Costa, 1884. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/174440>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

ANEXOS

ANEXO A – Lista Suja do Trabalho Escravo

Cadastro de Empregadores – Portaria Interministerial nº 02 de 12 de maio de 2011.

**CADASTRO DE EMPREGADORES - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2011
ATUALIZAÇÃO SEMESTRAL EM 31 DE JULHO DE 2012**

Atualização extraordinária ocorrida na data de 29.10.2012 em razão da exclusão do nome do seguinte empregador:
Marcos César Jordão (CPF: 138.786.688-56).

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
1	MA	A B de Carvalho	07.048.374/0001-26	Fazenda Nativa III, Povoado Centro do Fior, zona rural, Santa Luzia/MA	028/2010	jul/12
2	PA	Abdon Lustosa Neto	191.608.011-15	Fazenda Sossego, Vicinal Tuerê, Novo Repartimento/PA	058/2003	dez/04
3	GO	Abimael Jesus Moreira	617.714.301-68	Fazenda Rio Verde do Monte Alto - Zona Rural de Mineiros/GO	060/2010	jul/12
4	GO	Abner Jesus Moreira	01.383.301/0001-04	Fazenda Rio Verde do Monte Alto - Zona Rural de Mineiros/GO	060/2010	jul/12
5	MA	Adailto Dantas de Cerqueira	091.906.195-87	Fazenda São Jorge - BR 222, Km 109 - Povoado São Miguel - Zona Rural - Santa Luzia/MA	024/2001	jul/09
6	RO	Adalton Perez Varêa	221.446.682-72	Fazenda São Francisco - linha C-60, gleba Burareiro, Ariquemes/RO	062/2010	jul/12
7	SC	Adão de Góes	592.275.599-49	Rod. SC-428, Zona Rural, Imbuia - SC	149/2009	dez/10
8	PA	Adelino Gomes de Freitas	026.336.631-68	Fazenda Campeleto Lote 48 da Supuapara Agropastori Ltda. - Zona Rural de Santana do Araguaia - PA	006/2005	jul/08
9	AM	Ademar Almeida Freire	013.804.075-32	Fazenda Guaxuba - Zona Rural de Lábrea/AM	072/2004	jul/07
10	BA	Ademar Teixeira de Barros	193.494.086-00	Fazenda Pau Preto, Assentamento Pau Preto, Zona Rural, Sebastião Laranjeiras - BA	100/2009	dez/10
11	PA	Adenilson Rodrigues da Silva	469.607.241-04	Fazenda Santa Rosa do Pará - Cumarú do Norte/PA	001/2003	dez/04
12	MS	Admir Ferreira Lino	205.713.211-00	Fazenda Engenho de Ferro Estrada Camapuã - Aerado - Zona Rural de Camapuã/MS	071/2007	jul/08
13	SC	Adriano Carlos Piasseski	811.083.549-04	Granja Voltão - Linha Voltão, s/n, Xanxerê/SC	119/2011	jul/12
14	SC	Adriano Dale Laste	944.302.099-87	Fazenda Cachoeira, Linha Paiol Velho, s/n, Caçador/SC	159/2011	jul/12
15	MT	AG Construtora Ltda. ME	08.715.574/0001-58	Fazenda Toledo, Zona Rural, Tapurah - MT	115/2008	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
16	MA	Agenor Batista dos Santos	050.037.683-20	Fazenda União - Km 28 da BR 222, zona rural do Distrito de Córrego Novo, Açailândia/MA	111/2010	jul/12
17	PR	Agro Pastoral Novo Horizonte S/A	78.231.701/0009-86	Fazenda Capivary, Rod. BR 116, Km 5, Campina Grande do Sul/PR	063/2007	dez/11
18	GO	Agrocana JFS Ltda.	05.351.494/0001-72	Rua Marli da Silva 160 - A - Ceres/GO	015/2007	jul/08
19	SC	Agroflorestal Tozzo S.A.	02.298.006/0002-01	Fazenda Santo Antonio, Vila Bela Planície, s/n, Passos maia - SC	105/2008	dez/10
20	SC	Agropastoral Galcoardi Ltda	79.249.082/0001-62	Rod. BR 116, s/n, Km 179, São Cristóvão do Sul/SC	125/2011	jul/12
21	TO	Agropecuária Caracol Ltda.	02.138.386/0001-28	Fazenda Caracol - Rodovia Transamazônica, km 40 - Cachoeirinha - TO	08/2004	jul/05
22	MT	Agropecuária Ribeirópolis Ltda	32.989.204/0002-74	Rod.MT 163, Km 72, zona rural de Santo Antônio do Leverger/MT	120/2011	jul/12
23	PA	Agropecuária São José Ltda.	03.141.488/0001-65	Fazendas Reunidas, BR-080, Km 150, Zona Rural, São José do Xingu - MT	050/2008	dez/10
24	CE	Agrovale Cia. Industrial Vale do Curu	07.798.994/0001-82	Fazenda Araçás, Zona Rural, Paracuru - CE	086/2008	dez/10
25	TO	Airton Fontenelle Rocha	026.711.583-00	Fazenda São Miguel, Povoado Chapada, Km 10, Xambioá - TO	154/2008	dez/10
26	PI	Airton Rost de Borba	336.451.750-91	Fazenda Borba, Zona Rural, Monte Alegre do Piauí - PI	126/2008	dez/10
27	GO	Alberto Vilela	292.094.981-00	Fazenda Faustinos - Zona Rural de Doverlândia/GO	057/2005	jul/07
28	MA	Alcides Reinaldo Gava	050.597.207-72	Fazendas Reunidas São Marcos e São Bento - Zona Rural - Carutapera/MA	021/2001	jun/04
29	AM	Alcione Swinka Ferreira	288.646.542-91	Ramal do Boi, Km 74, Lábrea/AM	143/2010	jul/12
30	MT	Alcopan Alcool do Pantanal Ltda	37.497.237/0001-30	Fazenda Olho D'Água - Estrada Coenge, km 16 - Poconé/MT	061/2005	dez/06
31	PA	Alexandre Luciano dos Santos Prata	032.118.601-00	Fazenda Rancho da Prata - BR 010 - Vila Ligação - Dom Eliseu/PA	032/2003	dez/04
32	GO	Alfredo Caiado Paranhos Filho	708.565.321-34	Fazenda Tesouras - Rod. GO 334, km 35, zona rural de Araguaçaz/GO	149/2011	jul/12
33	SC	Aloir Scariot	518.425.729-20	Fazenda Sumidouro - BR 116, Km 151, localidade de Sumidouro, Santa Cecília/SC	073/2011	jul/12
34	PA	Aloisio Miranda Medeiros	871.560.406-34	Fazenda Água Boa, Zona Rural, Marabá - PA	002/2007	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
35	MA	Alsis Ramos Sobrinho	224.376.303-68	Carvoaria do Alsis - Rod. BR 222 - Km 25- Zona Rural - Açailândia/MA	006/2002	jul/05
36	PA	Alsoni José Malinski	008.369.312-20	Fazenda Cajazeira - São Felix do Xingu/PA	016/2003	dez/04
37	MT	Amauri Salvador	560.224.337-20	Fazenda Nossa Senhora de Fátima - BR-364, Gleba Velha, Zona Rural, Nova Lacerda/MT	131/2009	jul/12
38	RO	Antônio Alves da Silva	438.062.522-20	Fazenda Tuliane - BR 364, Km 115, Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho/RO	143/2011	jul/12
39	MA	Antônio Aprigio da Rocha	044.352.903-59	Fazenda Barro Branco, Povoado Barro Branco, Zona Rural, Santa Luzia/MA	050/2011	dez/11
40	CE	Antônio Assunção Tavares	049.302.073-04	Fazenda Lagoa do Carbo, BR-222, Km 46, Zona Rural, São Gonçalo de Amarante - CE	118/2009	dez/10
41	MA	Antônio Barbosa Passos	463.980.665-53	Fazenda Reluz - Rod. BR 222 - km 100 a 48 km à direita Bom Jesus das Selvas/MA	046/2005	dez/06
42	PA	Antonio Carlos Carvalho da Silva	025.346.492-72	Fazenda Carvalho, Zona Rural, Dom Eliseu/PA	116/2005	dez/11
43	ES	Antônio Carlos Martin	339.534.147-04	Fazenda Nova fronteira, Zona Rural, São Mateus - ES	052/2009	dez/10
44	MA	Antônio das Graças Almeida Murta	078.759.166-15	Fazenda Lagoinha - Rod. BR 222 - Km 85 - Zona Rural - Açailândia/MA -Fazenda Lagoinha - Rua Rio Grande, 900, Açailândia - MA	021/2002	nov/03
45	MA	Antônio das Graças Almeida Murta	078.759.166-15	Fazenda Lagoinha - Rod. BR 222 - Km 85 - Zona Rural - Açailândia/MA -Fazenda Lagoinha - Rua Rio Grande, 900, Açailândia - MA	025/2002	jun/04
46	PA	Antônio Erisvaldo Sousa Silva	848.437.303-78	Carvoaria do Valdo, localizada na Fazenda Pampulha, Rod. BR 222, Km 30, Zona Rural do Município de Açailândia/MA	113/2008	dez/11
47	PA	Antônio Feitosa Trigueiro	028.607.833-34	Vicinal do Km 1418 da BR-163, Zona Rural, Itaituba - PA	067/2005	dez/10
48	MA	Antonio Fernandes Camilo Filho	263.193.146-72	Fazenda Lagoinha - Bom Jesus das Selvas/MA	014/2009	jul/12
49	MA	Antônio Fernandes Camilo Filho	263.193.146-72	Fazenda Lagoinha - Rod. BR 222, km 80 - Bom Jesus das Selvas/MT	022/2006	dez/07
50	TO	Antônio Fernando Bezerra	054.263.594-15	Fazenda Jardim Lote 01, Loteamento Brejão, primeira etapa - Rodovia Araguaína - Xambioá - Araguaína/TO	008/2004	jul/06

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
51	TO	Antônio Gabriel de Paiva	025.209.401-82	Fazenda Três Corações – Rodovia Araguaína – Carmolândia, km 30, margem direita, Carmolândia/TO	045/2006	jul/07
52	MA	Antônio Gonçalves de Oliveira	076.322.663-72	Gleba Ipuí II, município de Carutaperã/MA	106/2009	jul/12
53	AM	Antônio Javorski	283.780.169-00	Estrada de Boca do Acre, km 80, BR-317, Lábrea/AM	010/2008	jul/12
54	GO	Antonio Joaquim Duarte	004.761.536-20	Fazenda Água Limpa do Araguaia, Rod. GO 528, Km 33, à esquerda, Jussara-GO	018/2010	jul/11
55	PA	Antônio Luiz Fuchter	138.445.129-34	Fazenda Rio da Prata – Santana do Araguaia – PA	019/1999	jun/04
56	PA	Antônio Nascimento de Souza	481.796.715-34	Fazenda Santo Hilário – Zona Rural de Goianésia do Pará – PA	034/2004	dez/07
57	PI	Antônio Odalton Smith Rodrigues de Castro	142.195.493-15	Perímetro Irrigado do Gurguéia - Alvorada do Gurguéia/PI	021/2006	dez/04
58	GO	Antonio Sabino Rodrigues	542.529.626-68	Fazenda São Bento, Rod. GO 162, Km 13, à esquerda 02 km, Palmeiras de Goiás/GO	105/2007	dez/11
59	MA	Antônio Vieira Fortaleza	013.810.163-91	Fazenda Boa Esperança - zona rural de Bom Jardim/MA	069/2010	jul/12
60	PR	Ari Fogaça da Silva Sengês	07.918.470/0001-88	Fazenda Itapirapua, Zona Rural, município Dr. Ulisses - PR	051/2009	jul/11
61	GO	Ari Luiz Langer	300.237.779-15	Fazenda Cerro Largo, Zona Rural, Cristalina - GO	032/2008	dez/10
62	TO	Arilson Alves da Silva	590.323.911-00	Fazenda Boa Esperança (Fazenda Santo Antônio) - Arapoema - TO	027/2007	dez/08
63	GO	Ariovaldo Vignoto Peres	388.805.809-06	Fazenda Paineiras, BR 050, lote 03, Km 171 – Zona Rural de Campo Alegre de Goiás/GO	064/2005	jul/08
64	TO	Arnoldo Fischer	053.536.290-00	Fazenda Lambari I e II - zona rural do município de Chapada da Natividade/TO	072/2011	jul/12
65	PA	ATS Serviços Ltda.	01.646.204/0001-67	Fazenda Tuerê – Folha 10, Quadra 11, lote 25 – Nova Marabá – Marabá/PA	026/2001	nov/03
66	PA	Aurélio Anastácio de Oliveira	047.691.122-20	Fazenda Iraque - Rodovia PA – 150, Km 60, Zona Rural de Eldorado dos Carajás/PA	007/2007	jul/09
67	ES	Bell Construções Ltda.	03.096.643/0001-79	Rua Aracati, 74, Alecrim, Vila Velha, Espírito Santo	136/2009	jul/11
68	MG	Benedito Manoel da Silva	396.668.246-04	Fazenda Jacutinga, Rodovia MG, 167, Trecho Varginha/Três Pontas, Varginha - MG	002/2008	jul/11
69	GO	Berc Etanol e Agricultura Ltda	09.064.447/0001-07	Fazendas Funil e Veredas - Rod. BR 070, Km 426, zona rural de Aragarças/GO	014/2010	jul/12
70	MT	Bioauto MT Agroindustrial Ltda.	08.645.222/0002-54	Fazenda Bioauto, Filial I, Zona Rural, Diamantina - MT	143/2008	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
71	RS	Brasdoor Agroflorestal Imp. e Exp. Ltda	05.379.165/0001-30	Fazenda Pinheiro Torto - localidade de Boa Vista, zona rural de Vacaria/RS	085/2011	jul/12
72	PR	Brasil Timber Ltda	05.423.988/0001-15	Fazenda Pinhal Grande - São Sebastião - zona rural de Cerro Azul/PR	125/2009	jul/12
73	RO	Brucos Barbosa Guerra	865.125.284-68	Fazenda Sonho Meu - Rod. BR 364, km 117,5, distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho/RO	143/2011	jul/12
74	MT	Carla Ezequielia Tiunília Tavares Diniz Lemos Melo	571.146.411-68	Faz. Duas Meninas, Gleba Cinco Estrelas, Antiga Faz. BR-080, Peixoto de Azevedo-MT	069/2007	dez/10
75	MT	Carlos Augusto de Freitas	173.008.601-25	Fazenda Recreio II, Zona Rural, Estrada Beira do Rio Matrinchã, Nova Bandeirantes/MT	037/2010	dez/11
76	MS	Carlos Fernando Moura & Cia. Ltda.	00.110.581/0001-14	Construtora, Zona Rural Chapadão do Sul, MS	043/2009	dez/10
77	PA	Carlos Luiz dos Santos	353.904.847-20	Carvoaria do Carinhos - Estrada da Matiaroca, km 65, Colônia Nova Aliança, Zona Rural - Ipixuna do Pará	003/2007	dez/09
78	MT	Carlos Newton Vasconcelos Bonfim Junior	709.135.955-00	Fazenda Brasília, Zona Rural, Alto Garças/MT	005/2002	jun/04
79	PA	Carvoaria Chapadão Ltda.	11.007.755/0001-34	Rod. BR 222, Estrada da Fazenda Lacy, s/n, 42 Km a dentro, Zona Rural, Rondon do Pará/PA	011/2010	dez/11
80	PA	Carvoaria Santa Lúcia Ltda. ME	09.606.470/0001-78	Estrada Vicinal da Santa Lucia, Km 100, Zona Rural, Rondon do Pará - PA	044/2009	dez/10
81	GO	Cássia Regina Felipe Caparroz	169.753.888-65	Fazenda Kargil, Zona Rural, Serranópolis - GO	044/2009	jul/11
82	GO	Cássio Garcia Guimarães	890.834.156-00	Fazenda Santa Helena - Formoso/GO	023/2005	dez/06
83	RO	Chaules Volkan Pozzebon	408.932.192-15	Fazenda Pedra Preta - Linha B86, lote 225, Cujubim/RO	087/2011	jul/12
84	PA	Clauber Almeida Lima	243.485.702-72	Fazenda Santa Maria (Carvoaria), Rod. BR 222, Vila Km 56, sentido Dom Eliseu-Rondon do Pará, à direita mais 18 km, Rondon do Pará/PA	017/2008	dez/11
85	MG	Cláudio Augustos Rodrigues	026.484.708-32	Fazenda Capão ou Lages, Zona Rural, Vila São Sebastião, João Pinheiro/MG	054/2011	dez/11
86	GO	Cleber Carlos de Brito	491.753.511-53	Carvoaria na Fazenda Pompéia, Zona Rural, Jussara-GO	018/2010	jul/11
87	RS	Cleber Vieira da Rosa & Cia. Ltda.	09.025.835/0001-70	Rod. RST-101, Km 154, Nº 5000, Mostardas - RS	082/2009	dez/10
88	MS	Cleiton de Souza Benites	356.110.061-91	Fazenda Aurea, Zona Rural, Coxim - MS	082/2010	jul/11
89	TO	Clézio Oliveira Naves	841.635.001-97	Fazenda Tiubal, Zona Rural, Peixe/TO	083/2010	dez/11
90	PI	Construtora Almeida Souza Ltda	05.325.963/0001-89	Construtora Almeida Souza Ltda - Terezina - PI	116/2010	jul/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
91	RO	Construtora BS Ltda.	00.521.472/0003-51	Rodovia BR 364, s/n, Km 816, Distrito de Jaci, Porto Velho/RO	152/2009	dez/11
92	PI	Construtora Lima e Cerávolo Ltda.	02.683.698/0001-12	AHE Salto do Rio Verdinho, BR-135, Zona Rural, Corrente - PI	098/2009	dez/10
93	MT	Construtora Talaska Ltda.	08.722.775/0001-82	Fazenda Toledo, Rod. MT 010, Km 23, à direita mais 4 km, Tapurah/MT	115/2008	dez/11
94	PA	Daiva Navarro	792.342.759-34	Fazenda São Miguel - Estrada Rio Capim, Km 100 - Paragominas/PA	002/2001	jun/04
95	SC	Danilo Marcolino Faccio	031.830.259-49	Fazenda Pesqueiro de Cima, Zona Rural, Xanxerê - SC	114/2010	jul/11
96	PA	Darci Antônio Marques	542.626.408-25	Fazenda Estrela do Sul, Colônia Pau Preto, Zona Rural, Eldorado dos Carajás - PA	127/2008	dez/10
97	MT	Darcy Piovesan	127.086.589-72	Fazenda São Francisco, Zona Rural Juara/MT	026/2011	jul/12
98	TO	Dário de Queiroz Teixeira	07.698.710/0001-86	Fazenda Jaqueline III, São Bento - TO	083/2007	jul/10
99	SC	Dario Sczimanski	026.596.899-20	Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Porto União - SC	107/2008	dez/10
100	RS	De Bona e Marghetti Ltda.	06.027.636/0001-03	Rod. RSC-101, São José do Norte - RS	082/2009	dez/10
101	PA	Délio Fernandes Rodrigues	288.135.531-53	Fazenda Rio dos Bois, Zona Rural, Pacajá - PA	020/2008	dez/10
102	PA	Derimário Maciel Soares	385.433.971-20	Serraria Lindoeste, Distrito de Lindoeste, São Félix do Xingu	109/2008	dez/10
103	MT	Devanir Rodrigues Porto	106.440.321-20	Fazenda WL, Porto dos Gaúchos/MT	005/2011	jul/12
104	MA	Diego Moura Macedo	992.103.803-63	Br 316, Km 383 - Zona Rural de São Luiz Gonzaga do Maranhão/MA	052/2007	jul/08
105	PA	Diogo Antônio de Lima	774.703.112-20	Rod. PA 140, Km 4, Zona Rural, Tomé-Açu - PA	144/2008	jul/11
106	SC	Dissenha S/A Indústria e Comércio	81.638.264/0007-62	Fazenda São Roque, Estrada Geral de Calmon, s/n, Zona Rural, Calmon - SC	102/2009	dez/10
107	TO	Dorival Cardoso de Oliveira	014.074.901-25	Fazenda Pedra Grande, Rod. TO-335, Km 99, Zona Rural, Bandeirantes do Tocantins - TO	045/2009	jul/11
108	MT	Ecomax Agroflorestal e Pecuária Ltda (atual: BECCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA)	01.028.941/0001-04	Fazenda Lagoa Azul - BR 364, km 526, Zona Rural de Rosário do Oeste/MT	022/2009	jul/12
109	MA	Edésio Antônio dos Santos	130.382.903-78	Fazenda Ilha, Povoado Alto Verde Veneza, s/n, Zona Rural, Capinzal do Norte - MA	115/2009	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
110	MS	Edil Antônio de Souza	368.373.851-00	Fazenda Morro Alto, São Gabriel do Oeste, Zona Rural - MS	067/2008	dez/10
111	MT	Edmar Koller Heller	239.538.379-15	Fazenda Recanto, antiga Fazenda Cinco Estrelas, Zona Rural, Novo Mundo/MT	108/2010	dez/11
112	SP	Edson da Silva Rossi	019.997.838-75	Fazenda Palmeiras, Rod SP 215, Km 250 - Água Vermelha, São Carlos /SP	167/2011	jul/12
113	PA	Edson Gomes Pereira	523.172.503-04	Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Novo Repartimento - PA	089/2007	dez/10
114	MT	Edson Jorge Nogueira Paixão	048.054.068-36	Fazenda Tangará - Zona Rural do município de Porto Esperidião/MT	112/2009	jul/12
115	GO	Edson Malaquias da Silva	053.950.191-38	Olaría Lagoa do Caracol, Rod GO-206, Km 90, mais 04 km à direita, Zona Rural de Gouvelândia - GO	034/2011	jul/12
116	GO	Edson Ragagnin	868.743.491-04	Fazenda Pouso Alegre, Rod 070, Km 34, Zona Rural Montes Claros de Goiás/GO	137/2011	jul/12
117	PI	Edson Rosa de Oliveira	158.863.938-03	Fazenda Boi Gordo, Zona Rural, Morro Cabeça no Tempo - PI	147/2008	dez/10
118	GO	Elcana Goiás Usina de Alcool e Açucar Ltda.	08.646.584/0001-89	Rod. BR-364, Km 153, Zona Rural de Jataí - GO	039/2008	dez/10
119	PA	Eli Júnior Pereira	533.655.421-91	Fazenda Capivara - São Felix do Xingu/PA	039/2004	jul/06
120	MT	Eliana Camara Biagioni	325.549.666-72	Fazenda Santo Antonio - Rodovia Araputanga - Reserva do Cabaçal, km 28, Araputanga/MT	012/2009	jul/12
121	PA	Eliane Janete Balestrei Oliveira	580.068.699-87	Fazenda Vitória - Margem direita do Rio Capim - Zona Rural de Paragominas/PA	011/2007	jul/08
122	GO	Elizete Pereira de Faria	537.004.491-00	Fazenda Nova - Km 18 à esquerda da estrada Amaralina - Mutunópolis/GO	023/2005	dez/06
123	MT	Emanuel Gomes Bezerra Junior	482.378.251-87	Fazenda São Francisco, Rod MT-130, Km 80 (mais 36 Km à esquerda), Zona Rural, Primavera do Leste/MT	021/2011	jul/12
124	RO	Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade LTDA	02.838.407/0005-41	Zona Rural de Guajará Mirim/RO, área Pompeu	049/2011	jul/12
125	MS	Eric Sobrinho Ávila - ME	05.518.611/0001-40	Fazenda Boa Vista (Carvão Negrinho e Carvão Ávila) - Estrada Bonito - Barranco Branco, km 53, Porto Murtinho/MS	012/2006	jul/07

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
126	PA	Ernoel Rodrigues Junior	478.378.881-20	Estrada do Sapo, após Vila Central, Zona Rural, São Félix do Xingu/PA	033/2008	dez/11
127	SC	Ervateira Linha Alegre Ltda-ME	05.591.323/0001-10	BR 282, Zona Rural, Pesqueiros, Bocaina do Sul - SC	104/2010	jul/11
128	SC	Ervateira Regina Ltda	84.585.470/0001-54	Rod. BR-282, Km 410, s/n, Catanduvas - SC	117/2009	dez/10
129	SC	Ervateira Tradição da Palmeira Ltda.	94.648.284/0001-70	Fazenda São Jorge e Nossa Senhora das Graças - Zona Rural de Petrolândia/SC	082/2007	jul/08
130	PI	Espedito de Bertoldo Galiza	066.925.083-04	Fazenda Rio do Peixe, Povoado Centro do Peixeiro, Zona Rural, Alto Alegre do Pindaré - MA	079/2009	dez/10
131	PI	Esperança Agropecuária e Indústria Ltda	06.385.934/0008-41	Fazenda Serra Negra, Aroazes - PI	080/2007	jul/10
132	MA	Esperança Agropecuária e Indústria Ltda	06.385.934/0007-60	Fazenda Entre Rios - Rodovia BR 316, km 52, zona rural, Maracumã/MA	037/2011	jul/12
133	PR	Estrela Agroflorestal Ltda.	79.441.168/0001-92	Fazenda Cruzeiro I, Zona Rural, Palmas/PR	095/2010	dez/11
134	PA	Eujácio Ferreira de Almeida	479.534.627-53	Fazenda Fé em Deus, Zona Rural, Rondon do Pará - PA	065/2008	dez/10
135	PA	Evanildo Nascimento de Souza	242.809.925-68	Fazenda RDM, Zona Rural, Goianésia do Pará/PA	070/2009	dez/11
136	MT	F A Dias de Freitas ME	08.388.606/0001-58	Carvoaria Ouro Preto, Rua do Aeroporto, s/n, Setor Industrial, Tabaporã/MT	139/2008	jul/12
137	AM	F. Braga de Souza (Samauma Agrosilvipastori)	00.542.903/0001-02	Rua Ingás Nº 9, Vila do Pitinga, Presidente Figueiredo - AM	047/2008	jul/11
138	MS	F. L. da Silva Carvoaria	04.888.353/0001-20	Fazenda Santo Antonio, Zona Rural, Bonito - MS	128/2008	dez/10
139	PR	F. V. de Araújo S/A - Madeiras Agricultura Ind. e Comércio	78.144.300/0001-31	Fazenda São Pedro e Fazenda São Francisco, Rod BR 277, Itaip - Região Centro-Sul - Teixeira Soares/PR	125/2008	jul/12
140	MT	Fabiano Queiroz	876.184.946-49	Fazenda Santa Rita de Cássia, Estrada de Nova Bandeirantes, Km 140, Zona Rural, Juará - MT	110/2008	dez/10
141	MT	Fazenda 5S	(CEI) 005000853298-84	Estrada Apiacãs, Gleba Raposo Tavares, São José do Agui, Zona Rural, município de Nova Monte Verde - MT	130/2009	jul/12
142	PA	Fazenda Brasnor Agropecuária S/A	04.885.034/0001-61	Rod. BR 010, Km 1688, Estrada da Maritaca, Paragominas/PA	016/2007	dez/11
143	AM	Fernando Henrique de Moura	450.272.857-87	Fazenda Gauchaba, BR 364, Km 230, Rodovia do Boi, km 26, Lábrea/AM	101/2008	jul/12
144	MT	Fernando Jorge Peralta e Outros	017.518.598-00	Fazenda Peralta, Estrada do Castanhal, Km 270, Zona Rural, Rondonândia/MT	065/2010	dez/11

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
145	PA	Fidelcino Andrade	007.727.635-34	Fazenda Cocalândia - Zona Rural de São Félix do Xingu	058/2008	jul/12
146	MT	Florisberto Leal	066.221.218-50	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Rodovia MT - 130, km 150 - Paranatinga/MT	068/2006	jul/07
147	GO	Francisco César Cavalcante	043.684.646-21	Carvoarias nas Fazendas Santa Cruz e Óregon, localizadas em Sta. Terezinha de Goiás/GO; Fazendas Areião, Crixazinho e Jatobá, localizadas em Crixás/GO; Faz. Alegre Córrego Jatobá, localizada em Campos Verdes/GO; Faz. Mutum ou São Francisco, localizada em	095/2011	jul/12
148	MA	Francisco Costa da Silva	154.167.984-91	Fazenda Asa Branca I e III, fazenda Asa Branca, São João do Curu/MA	001/2011	dez/11
149	RO	Francisco Elder Marinho Araújo	040.571.202-20	Fazenda São Francisco, L 109, acesso IATA, Guajará Mirim/RO	049/2011	jul/12
150	PA	Francisco Medeiros Sobrinho	012.157.104-10	Fazenda Indaçu - Gleba Gameleira, Rio Saranzal de Cima - Palestina do Pará/PA	023/2004	jul/06
151	RO	Francisco Silva Cavalcante	040.486.522-49	Faz. São Francisco, Margem Esquerda do Igarapé Preto, Linha 101, Estrada do Núcleo Bandeirante, Distrito de Jaci Paraná/RO	068/2010	dez/11
152	PA	Frederico Maia Martins	034.256.573-72	Fazenda Santa Elisa, Estrada do Limão, Km 10, São Geraldo do Araguaia - PA	023/2008	jul/11
153	MS	Garcias dos Santos	012.353.371-62	Fazenda São Domingos, Rio Verde de Mato Grosso/MS	144/2011	jul/12
154	GO	Genny Souza Oliveira	689.327.661-34	Zona Rural de Mara Rosa/GO	023/2005	jul/07
155	MT	Geraldo Aires de Souza Nunes	380.409.131-87	Fazenda Beira Rio (antiga Faz. Cinco Estrelas ou Recanto), Novo Mundo/MT	108/2010	jul/12
156	PA	Geraldo José Ribeiro	036.908.651-15	Fazenda Boa Esperança São Félix do Xingu/PA	013/1997	jul/05
157	TO	Geraldo Otaviano Mendes	909.298.296-20	Fazenda Genipapo - Carvoaria do Mendes - Rodovia TO - 050, km 325 - Conceição do Tocantins/TO	009/2006	jul/07
158	RO	Gerson Botelho de Frias	359.295.102-53	Fazenda Pica-Pau, Rod BR 364, Ramal Aspoty, Linha 01, Km 35, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho/RO	010/2011	jul/12
159	TO	Gerson Joaquim Machado	212.461.651-04	Km 30 - Bandeirante - TO Fazenda São Mariano III - Estrada Wanderlândia - Ananás - Darcinópolis/TO	045/2003	jul/05

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
160	MT	Gimar Gomes	10.250.105/0001-52	Fazenda Viviane, Zona Rural, Nortelândia - MT	143/2008	dez/10
161	SC	Gimar José Mocelini	568.403.069-68	Zona Rural, Linha Santa Catarina, ao lado da Rod. SC 283, sentido Chapecó/Seara, Arvoredo - SC	041/2010	jul/11
162	MG	Gilson Afonso dos Santos	195.532.425-53	Fazenda Córrego da Saudade, Zona Rural, Pedra Azul/MG	151/2008	dez/11
163	BA	Gilson Rocha de Mello de Barreiras	04.413.650/0001-10	Fazenda Reunidas Lagoa da Betânia (Carvoaria) - Santa Rita de Cássia - BA	064/2006	dez/08
164	PA	Haroldo Vieira Passarinho	090.656.952-49	Agropecuária Maciel II - Tucumã/PA	003/1999	jun/04
165	TO	Iakov Kalugin	221.848.569-91	Fazenda São Simeão - Loteamento Santa Catarina, Lote 64 - Campos Lindos/TO	059/2003	dez/04
166	GO	Idécio Lemes do Prado	088.484.321-15	Olarina Lagoa Bonita, Rod GO-206, Km 114, segunda entrada à direita, Zona Rural de Gouvelândia/GO	034/2011	jul/12
167	AM	Ilmar Santos da Silva	357.594.535-72	Fazenda Rebeca, Ramal do Boi, Km 90, Zona Rural de Lábrea/AM	036/2010	jul/12
168	GO	Inácio Pereira Neves	013.185.861-00	Fazenda Dois Córregos, Rod GO-156, Km 12, Crixás/GO	071/2011	jul/12
169	BA	Ind. e Com. de Ferro Gusa União Ltda (COFERGUSA)	16.557.266/0001-70	Fazenda Campo Largo do Rio Grande I - Tanguá - Cotegipe/BA	037/2004	jul/06
170	PR	Indústria e Comércio de Erva Mate Herança Nativa Ltda	01.737.480/0001-30	Fazenda do Sr. Vitor Pacheco (cultivo de erva mate), zona rural de Clevelândia/PR	117/2009	jul/12
171	SC	Indústria e Comércio de Erva Mate Tiecher Ltda	07.972.739/0001-04	Propriedade de Geraldo Balena, Linha Santa Terezinha, Concórdia/SC	074/2011	jul/12
172	PI	Indústria, Comércio e Representações Família Betel Ltda.	12.317.202/0001-40	Fazenda Nova Fé, Cajapió, Zona Rural, Parnaíba - PI	119/2008	dez/10
173	TO	Irene Batista Aquino	310.880.821-49	Fazenda Tupitinga, Rod. Colinas/Brasília, Km 07, Zona Rural, Colinas do Tocantins/TO	031/2008	jul/11
174	PA	Isaac Aguiar	047.928.152-15	Fazenda Colônia, Ulianópolis - PA	003/2005	dez/08
175	MT	Isaias Alves Araújo	257.529.951-91	Fazenda Pontal da Serra, Zona Rural, Alta Floresta - MT	001/2008	dez/10
176	MT	Itamar Ribeiro da Silva	128.609.211-68	Fazenda Mata Azul - Zona Rural de Confresa/MT	021/2005	jul/07
177	MS	Ivaldir Antônio Torres	140.060.491-53	Fazenda Alto Alegre - Cassilândia/MS - End.: Av. J.K. de Oliveira, 1366 - Cassilândia/MS	056/2005	dez/06
178	MG	Ivam Rodrigues	124.785.711-53	Fazenda Santa Terezinha, Rod. 497, Km 08, Zona Rural Uberlândia/MG	134/2010	jul/12

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
179	MT	J. L. Zanetti ME – Hotel São Marcos	07.264.587/0001-95	Calçadão Rua Galdino Pimentel, 171, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT	017/2011	dez/11
180	PA	Jaime Argollo Ferrão	139.730.618-15	Fazenda Juriti, Projeto Seringueira do Moju, lote 15-C, Zona Rural, Moju - PA	036/2008	dez/10
181	GO	Jairo Benedito Perillo	002.836.301-91	Rodovia GO 528, Km 34, Zona Rural, Jussara – GO	018/2010	jul/11
182	MT	Janele Gomes Riva	364.096.001-78	Fazenda Paineiras, Rod 325/220, Km 23, Zona Rural, Juara/MT	026/2010	jul/12
183	TO	Jesus José Ribeiro	188.282.136-04	Fazenda Minas Gerais II – Presidente Kennedy/TO	025/2001	jul/06
184	RO	João Altair Caetano dos Santos	368.413.239-04	Fazenda Rancho Colorado – Rodovia BR 319, saída a 10 km, sentido Humaitá, do acesso à balsa, zona rural de Porto Velho/RO.	008/2010	jul/12
185	PB	João Arruda Construção e Mineração Ltda	09.299.512/0001-75	Fazenda Santa Rosa – Rodovia BR 412, km 15, zona rural de Boa Vista/PB.	094/2010	jul/12
186	MG	João Batista Marques	144.615.956-68	Fazenda Cachoeira do Bom Jardim, BR 365, Km 502, Zona Rural de Patrocínio/MG	077/2008	jul/12
187	MT	João Carlos Petrucci	353.243.921-20	Faz. São Cristovão, Rod. MT 206, 60 Km de Paranaitá, Zona Rural, Paranaitá-MT	063/2010	jul/11
188	GO	João Emílio Vaz	025.302.951-15	Fazenda Santa Maria – Rodovia GO – 050, Km 17 – Trindade/GO	043/2007	jul/08
189	MA	João Feitosa de Macedo	012.821.073-72	Fazenda J. Macedo, Povoado Morada Nova – Zona Rural de Bela Vista do Maranhão/MA	049/2007	jul/08
190	PE	João Gouveia da Silva (espólio)	030.976.504-82	Engenho Amorinha e Engenho Manhoso – Rodovia PE 071, zona rural de Amaraji/PE	046/2009	jul/12
191	BA	João Henrique Meneghel	680.729.379-87	Fazenda Guarã do Meio – BR 020 – Km 60 - Correntina/BA	024/2004	nov/05
192	MS	João Ribeiro Guimarães Neto	127.367.591-68	Fazenda Navalha, Zona Rural, São Gabriel do Oeste - MS	067/2008	dez/10
193	MG	Joaquim Cândido Alves Moreira	271.158.956-00	Fazendas Riacho do Fogo e Três Riachos - Santa Fé de Minas/MG	053/2004	nov/05
194	GO	Joaquim Gonçalves Rodrigues	025.150.321-68	Olaría na região de Buriti Alto – Rodovia GO 206, saída à altura do km 90, zona rural de Gouvelândia/GO.	034/2011	jul/12
195	PR	Joel Lucas Malanski	816.365.479-15	Rio Baio, Zona Rural, São João do Triunfo – PR	062/2009	jul/11
196	MS	Joel Pereira Corrêa	022.756.941-53	Rod. Laguna/Carapã, Km 06, Zona Rural, Dourados - MS	096/2007	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
217	PA	José Silva	008.067.734-72	Fazenda Bela Vista, Rod. BR-230, Km 09, sentido Novo Repartimento/Marabá, Vicinal à direita 09 Km, Novo Repartimento/PA	014/2008	dez/10
218	PA	José Silva Barros	095.339.582-00	Fazenda Vale do Rio Fresco, Cumaru do Norte/PA	007/2003	dez/04
219	MS	JR2 Construtora Ltda.	04.247.681/0001-48	Rod. MS - 080, Trecho Corguinho/Rio Negro, Corguinho - MS	153/2008	dez/10
220	MG	Juciel Dias Correa	429.889.186-00	Sítio Bom Jesus, Estrada Machado a Serrania, Km 05, 1 Km da margem esquerda - Distrito de Caixetas - Zona Rural - Machado/MG	071/2008	jul/12
221	SP	Jurandir SIA e Outros	136.257.568-20	Fazenda Pirapitingui, Rod. SP 340, Km 149, Zona Rural, Mogi Mirim - SP	135/2008	jul/11
222	MG	Juvenil José Martins	591.746.418-91	Fazenda Panorama, Córrego Panorama, Zona Rural, Pocrane - MG	076/2009	jul/11
223	SC	L. Schmaedecke Com. e Indústria Ltda.	84.933.969/0001-05	Fazenda Rincão, Km 251, da BR 116, Zona Rural, Correia Pinto-SC	029/2010	jul/11
224	GO	Labilo Adas	152.248.808-15	Faz. N. Sra. Aparecida, Rod. GO 528, Km 39,5, Zona Rural, Jussara-GO	127/2008	jul/11
225	SC	Laci Dagmar Zoller Ribeiro	080.146.559-15	Fazenda Santo Agostinho - Zona Rural de Passos Maio/SC	103/2011	jul/12
226	MG	Laert Bolsoni	011.886.158-15	Fazenda Areião/Riacho Fundo, Vila Almas, Zona Rural, João Pinheiro/MG	054/2011	dez/11
227	PA	Landualdo Silva Santos	375.838.832-53	BR-222, Vicinal Mutin, Km 90, Rondon do Pará - PA	108/2008	dez/10
228	PA	Laticínio Vitória do Xingu S/A	02.115.212/0001-40	Fazenda Rio Xingu - Altamira/PA	075/2007	dez/09
229	RS	Laurélio Rogemar Kochenborger	636.370.300-04	Morinhos, Zona Rural de São Jerônimo/RS	080/2011	jul/12
230	TO	Lauro de Freitas Lemes	460.714.076-72	Fazenda Angico, Campos Lindos - TO	083/2007	jul/10
231	BA	Lauro Tramontini	006.061.011-52	Fazenda São Francisco, BR 020, Km 88, São Desidério/BA	070/2008	jul/12
232	MT	Leandro Pilocelli	781.704.191-15	Fazenda Catarinense - Distrito de Nova Paraná, município de Porto dos Gaúchos/MT	026/2011	jul/12
233	RO	Leão José Albuquerque Ferreira	890.332.055-72	Fazenda Pica-Pau - Rodovia BR-364, Ramal Aspoty, Linha 01, km 35, Vista Alegre do Abunã, Porto Velho/RO	010/2011	jul/12
234	CE	Lilra Ligas do Brasil S.A.	10.500.221/0001-82	Fazenda Tabuleiro, Km 26, BR-020, Parambu - CE	118/2008	dez/10

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
252	RO	Manoel Marchetti Ind. e Com. Ltda.	84.148.436/0005-46	Rod. BR 364, Km 110, Distrito Jaci Paraná/Porto Velho/RO	155/2009	dez/11
253	RO	Manoel Roberto de Almeida Prado	048.049.701-00	Fazenda Novo Horizonte, BR 364, Km76/77, à direita, Patrimônio São Lourenço/Vilhena/RO	066/2009	dez/11
254	MT	Marcelo Alves Costa	074.707.488-73	Fazenda Costa Norte - Zona Rural - Apicás/MT	088/2010	jul/12
255	ES	Marcelo Krohling	009.889.597-47	Sítio Mundo Novo/Araponga - Santa Maria - Marechal Floriano/ES	051/2010	jul/12
256	MT	Marcelo Sampaio Corrêa	796.283.621-00	Fazenda Reunidas - BR-413, km 20 a partir do Portal da Amazônia, zona rural, Vila Rica/MT	087/2010	jul/12
257	GO	Márcio Adriano Pereira da Silva	822.613.851-53	Olaris Lagoa Buriti Alto, Rod. GO-206, Km 90, mais 32 Km à direita, Zona Rural de Gouvelândia/GO	034/2011	jul/12
258	MT	Márcio Henrique Marcondes Lários	079.014.478-69	Fazenda Joaquina Marcondes - Estrada Chapada dos Guimarães x Jangada, km 60, zona rural, Chapada dos Guimarães/MT	014/2011	jul/12
259	GO	Márcio Pedro de Souza	012.888.731-15	Fazenda Três Pilões - Zona Rural de Mineiros/GO	057/2005	jul/07
260	PA	Marcos Antônio Eleutério Neto	067.616.821-34	Fazenda Garupa - Estrada da União, Gleba Chinfim - Água Azul do Norte/PA	016/2002	jun/04
261	GO	Marcos de Moura Henrique	564.044.096-15	Olaris Buriti Alto - GO-206, km 90, Zona Rural de Gouvelândia/GO	034/2011	jul/12
262	RS	Marcos Kuhn Adames	383.805.360-53	Estrada Vacaria - Monte Alegre dos Campos, s/n, Monte Alegre dos Campos/RS	047/2011	jul/12
263	GO	Marcos Roberto Pereira da Silva	849.174.826-15	Olaris Buriti Alto - GO-206, km 90, Zona Rural de Gouvelândia/GO	034/2011	jul/12
264	SC	Marcus Aristóteles Zilli	041.320.049-37	Rod. SC 430, Km 14, Localidade de Painão, Zona Rural, Urubici/SC	121/2010	dez/11
265	MG	Marcus Aurélio Caetano	547.704.326-15	Faz. Mãe Lourdes, Rod. MG-400, Km 15, Buritis/MG	059/2011	dez/11
266	MT	Maria Aparecida Barbosa Zamproni	173.561.569-20	Fazenda Renascer, Estrada Presidente Bernardes, Km 20, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT	059/2008	jul/12
267	TO	Maria Castro de Souza Araújo	280.371.701-87	Fazenda Pantanal - Estrada Velha de Axixá a Transamazônica, km 05, margem esquerda - Axixá do Tocantins/TO	027/2006	jul/07

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
288	MT	Novo Norte Agropecuária Ltda.	09.172.857/0001-63	Fazenda São José de Aragon, Km 25, Zona Rural, Nova Monte Verde - MT	08/2009	jul/11
289	PR	Nutrivale Madeiras e Erva-Mate Ltda.	75.144.139/0001-08	Fazenda Santa Maria, Zona Rural, União da Vitória - PR	10/2008	dez/10
290	MA	Nyedja Rejane Tavares Lima	014.036.277-03	Fazenda Thâmia -BR 222, km 47 Mata Sede -Santa Luzia/MA	04/2005	dez/06
291	MS	Odier Alves de Freitas	446.239.841-68	Fazenda Caiçara III - Selvíria - MS	11/2007	dez/08
292	GO	Oesteval Agropastoril Ltda.	25.629.833/0002-28	Fazenda Santa Rosa, Rod. BR 070-, Km 144, Estrada do Boi, Jussara-GO	01/2010	jul/11
293	MT	Olavo Demari Webber	213.734.340-15	Fazenda Boa Sorte, Gleba Alvorada - Zona Rural - Porto dos Gaúchos - MT	08/2007	jul/09
294	PR	Olegário Germano Ullmann ME	73.282.154/0001-97	Fazenda Vitirópolis II, Zona Rural, São João do Triunfo/PR	03/2009	dez/11
295	MT	Oliveira Ferreira Barbosa	022.501.609-53	Fazenda Shangri-lá - Rodovia MT 325, km 65, Travessão, zona rural de Alta Floresta/MT.	05/2008	jul/12
296	MT	Onério Castanha	221.926.388-68	Fazenda Serrinha - Gleba Raposo Tavares, Estrada Matrinhão, km 7, zona rural de Nova Bandeirantes/MT.	005/2008	jul/12
297	MG	Onilton Antônio Mattedi	308.729.876-04	Sítio do Cedro, Córrego do Rio Preto, Zona Rural, Nova Belém/MG	07/2010	jul/11
298	PA	Osmar Alves dos Santos	031.447.631-87	Fazenda vale dos Sonhos - Sumauma II, Zona Rural, Piçarra - PA	03/2008	dez/10
299	ES	Osmar Briochi	752.194.507-78	Fazenda Barra Seca, Zona Rural de Jaguaré/ES	04/2010	dez/11
300	MT	Osmar Richter	277.821.079-20	Fazenda Araguaia, 1ª Vicinal Sul, Gleba Paranaíba, Estrada Assentamento São Pedro, Comunidade Guaicá/MT	02/2010	dez/11
301	PA	Oswaldino dos Anjos de Souza	129.003.542-34	Carvoaria do Oswaldino - Goianésia do Pará/PA	003/2007	dez/09
302	PA	Ovidio Octávio Pamplona Lobato	008.492.602-30	Fazenda Santa Maria, Canal das Tartarugas, Contra Costa da Ilha do Marajó/PA	03/2007	dez/11
303	SC	Parra & Cia Ltda	79.890.737/0001-87	Linha Condilheira, Ijumirim/SC	04/2010	jul/12
304	RS	Paulo Cezar Segala	734.667.780-34	BR 285, Km 51, Rondinha, Zona Rural, Bom Jesus - RS	009/2010	jul/11
305	SC	Paulo Davit Baldo	199.997.390-91	Sítio Caraguata no Alto do Frigorífico, Canoinhas/SC.	06/2011	jul/12
306	PA	Pecuária Rio Largo Ltda.	08.156.226/0005-11	Fazenda Rio Dourado - s/n, Margem direita do Rio Fresco - Zona Rural - Cumaru do Norte-PA	004/2001	jun/04

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
327	TO	Ronnie Petterson Moreira de Melo	659.994.281-49	Fazenda Vitória, Carvoeira do Ronnie Petterson(Brejão), Almas/TO	009/2006	jul/07
328	BA	Rotavi Industrial Ltda.	59.591.974/0014-54	Zona Rural, Jaborandi - BA	048/2009	dez/10
329	MG	Rudimar Piccini	600.849.950-68	Fazenda Retro - Vila Acaí, zona rural de Pintópolis/MG.	081/2011	jul/12
330	MA	Rui Carlos Dias Alves da Silva	050.386.934-15	Fazenda Agranos/Sanganhã/Pajeú, Estrada Codó/MA, sentido Governador Archer, entrando no Dezessele, Codó/MA	151/2011	dez/11
331	MT	Samarone de Freitas	827.977.571-49	Fazenda Beira Rio, Gleba Rio Ferro, Feliz Natal - MT	001/2008	dez/10
332	PR	Samuel Jorge ME	72.086.382/0001-29	Fazenda Itapirapuã, Zona Rural, Doutor Ulisses - PR	051/2009	jul/11
333	MT	Sandra Vilela de Freitas Oliveira	405.565.141-49	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Estrada Boa Esperança a Santo Antônio, Km 32 - Nova Ubiratã/MT	005/2001	jun/04
334	RN	Santo Antônio Agrícola S.A.	24.453.136/0002-04	Rodovia RN 064, km 35, Distrito Punaú, Rio do Fogo/RN	024/2008	jul/12
335	AM	Sebastião Gardingo	153.207.906-00	Fazenda Simonik - Rodovia BR 317 km 22, Boca do Acre/AM; Fazenda Kero Kero - Rodovia BR 317 km 33, Boca do Acre/AM.	084/2011	jul/12
336	GO	Sebastião Levi de Carvalho	011.690.681-20	Fazenda Pedra Azul, Rua Caçu, 2202, Jataí - GO	044/2009	dez/10
337	PA	Sebastião Marques da Silva	097.955.612-00	Fazendas Mato Grosso e Toca da Onça, Zona Rural, Paragominas - PA	009/2007	dez/10
338	MT	Sebastião Neves de Almeida	031.427.361-15	Fazenda 05 Estrelas - Gleba Nhandú, Estrada do Aragão, 12 Km de Mundo Novo - Novo Mundo/MT	015/2003	nov/05
339	MG	Sebastião Otaviano Marques	042.088.541-20	Fazenda Entre Cachoeiras - zona rural de Carmo do Rio Claro/MG	061/2008	jul/12
340	GO	Sebastião Ribeiro do Prado	488.622.826-72	Olaría na região do Caracol - Rodovia GO 206, saída à altura do km 90, zona rural de Gouvelândia/GO.	034/2011	jul/12
341	MG	Sebastião Roelto Andrade	055.749.956-97	Sítio Pinhalzinho dos Policas, Zona Rural, Itapeva/MG	067/2010	jul/11
342	GO	Selson Alves Neto	159.949.706-97	Fazenda Bandeirantes. Rodovia GO- 040, Km 08, Z. Rural - Goiátuba/GO	059/2007	jul/09
343	MT	Silvino Santana Araújo	104.029.528-20	Sítio Água Viva - Estrada Norteândia-Diamantino, Norteândia/MT.	143/2008	jul/12

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
364	MT	Valtenir João Rigon	680.445.349-20	Fazenda São Lucas, Estrada da Amazônia, Km 43, Zona Rural, Rondonópolis - MT	016/2008	dez/10
365	PA	Vanil Martins Sampaio	068.305.606-91	Fazenda Entre Rios, Zona Rural, Marabá - PA	071/2007	dez/10
366	PA	Versátil Construção e Serviços Ltda	02.938.040/0001-04	Rodovia PA - 125, Bairro Industrial - Paragominas/PA	009/2003	jul/06
367	PI	Vicente de Paula Costa	265.386.286-72	Fazenda Boqueirão da Tocala, Zona Rural, Corrente - PI	119/2008	jul/11
368	PA	Vicente Nicolodi	092.913.262-91	Fazenda Uruará Rodovia Transamazônica, Km 185, Zona Rural de Uruará-PA	009/2005	jul/08
369	GO	Vicente Pereira de Souza Neto	171.503.536-49	Fazenda Santana, Rodovia GO 330, Zona Rural, Vianópolis - GO	137/2009	jul/11
370	PA	Videirão Rodrigues dos Santos	307.338.122-87	Fazenda Chego Lá, Rod. BR 222, Km 86, Margem direita a dentro 15 km, Rondon do Pará/PA	085/2009	dez/11
371	PR	Vieira Cardoso Embalagens Ltda. EPP	10.519.491/0001-35	Serraria Dutra, Fazenda Itapirapuã, Zona Rural, Doutor Ulisses - PR	051/2009	jul/11
372	MA	Wilson de Araújo Fontes	021.649.575-04	Fazenda Cabana da Serra - Morcego - Santa Luzia/MA	067/2004	jul/05
373	TO	Volnei Modesto Diniz	136.905.741-53	Fazenda Rio Pará - Rodovia BR 153, km 16, sentido Colinas/Gravai, zona rural, Colinas do Tocantins/TO	087/2008	jul/12
374	PA	Von Rommel Hofmann Peixoto	001.693.997-29	Fazenda Eucalipto, Rod. Pa-140, Km 17, Tomé Açú - PA	054/2008	dez/10
375	AM	W. S. A. Madeireira Ltda ME	08.817.485/0001-12	OTR Comunidade do Semeão, Rio Mamuru, Parintins/AM	069/2008	jul/12
376	TO	Wagner Furiati Nabarrete	140.285.688-11	Fazenda Poção Bonito, Ponte Alta do Bom Jesus - TO	046/2007	jul/10
377	MG	Waldemar Vilhena	059.267.506-87	Fazenda Lagoinha, zona rural de Cássia/MG	129/2011	jul/12
378	MT	Walmir de Souza	436.527.789-87	Fazenda Unidas Capim Fino - Rodovia 080, a 20 km do Posto Arno, Bom Jesus do Araguaia/MT.	120/2009	jul/12
379	MS	Walter Lúcio Klebis	725.729.578-68	Fazenda Estrela - Estrada do Cascalho Branco - Alcinoópolis/MS	066/2007	jul/08
380	MG	Wanderley Rabelo de Andrade	376.882.436-53	Fazenda santa Mônica, Estrada Três Pontas a Campos Gerais, Km 14,, Três Pontas - MG	046/2008	dez/10
381	PA	Welson Moreira da Luz	680.881.082-68	Rod. PA-263, Vicinal Tracajá-Açu, Assentamento São Pedro, Km 09,6, Breu Branco - PA	080/2008	dez/10
382	PA	Weslei Lafaiette Ferreira Guimarães	547.333.591-87	Carvoaria do WESLEI Rodovia PA 150 - Zona Rural de Goianésia do Pará/PA	003/2007	jul/08

	UF	EMPREGADOR	CNPJ/CPF/CEI	ESTABELECIMENTO	OPER/ ANO	INCLUSÃO NO CADASTRO
383	PR	Wilson Dissenha	008.783.838-91	Fazenda Santa Mônica, Localidade Padre Ponciano, Zona Rural, Palmas – PR	057/2010	jul/11
384	PA	Wilson Ferreira da Rocha	451.263.137-20	Fazenda Califórnia - Rod. PA 150 - KM 142 – Goianésia-PA	017/2003	dez/04
385	PI	Wilson Luiz de Melo	711.254.188-34	Fazenda Califórnia, Zona Rural, Antonio Almeida – PI	137/2008	jul/11
386	SC	Wilson Zemann	791.249.419-72	Banhados, Zona Rural Rio Negrinho/SC	061/2011	dez/11
387	RS	Yong Gul Kim	063.404.058-86	Fazenda Chimarrãozinho – Distrito Eletra Blang, São Francisco de Paula/RS.	141/2011	jul/12
388	MT	Zenir B. Savi	10.209.990/0001-26	Oliva na Fazenda Esmeralda – Rodovia MT 449, km 60, zona rural de Tapurah/MT.	005/2009	jul/12

Proprietário	Nome da propriedade	Localização	Município	Estado	CNPJ ou CPF ou CEI (apenas os números)	Número de trabalhadores envolvidos	Ramo de atividade
Adenilson Rodrigues da Silva	Fazenda Santa Rosa do Pará	Zona Rural	Cumaru do Norte	Pará (PA)	46960724104	154	Criação de bovinos para corte
Sílvio Zulli	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16, Zona Rural	Poconé	Mato Grosso (MT)	07940246968	318	Cultivo de cana-de-açúcar
Abdon Lustosa Neto	Fazenda Sossego	Zona Rural, Vicinal Tuerê	Novo Repartimento	Pará (PA)	19160801115	26	Criação de bovinos para corte, criação de suínos e exploração florestal
João Henrique Meneghel	Fazenda Guará do Meio	Rodovia BR 020 - Km 60 - Zona Rural	Correntina	Bahia (BA)	68072937987	68	Cultivo de algodão
Jesus José Ribeiro	Fazenda Minas Gerais II	Zona Rural	Presidente Kennedy	Tocantins (TO)	18828213604	4	Criação de bovinos para corte
Alcides Reinaldo Gava	Fazendas Reunidas São Marcos e São Bento	Zona Rural	Carutapera	Maranhão (MA)	05059720772	18	Criação de bovinos para corte
Alexandre Luciano dos Santos Prata	Fazenda Rancho da Prata	BR 010 - Vila Ligação	Dom Eliseu	Pará (PA)	03211860100	13	Criação de bovinos para corte e produção de carvão vegetal
Alsoni José Malinski	Fazenda Cajazeira	Zona Rural	São Felix do Xingu	Pará (PA)	00836931220	41	Criação de bovinos para corte
Antônio das Graças Almeida Murta	Fazenda Lagoinha	BR 222 Km 85 - Zona Rural	Açailândia	Maranhão (MA)	07875916615	48	Criação de bovinos e cultivo de milho
Antônio Odalton Smith Rodrigues de Castro	Perímetro Irrigado do Gurguéia	-	Alvorada do Gurguéia	Piauí (PI)	14219549315	83	Cultivo de algodão herbáceo
ATS Serviços Ltda.	Fazenda Tuerê	Folha 10, Quadra 11, lote 25	Marabá	Pará (PA)	01646204000167	127	Criação de bovinos
Carlos Newton Vasconcelos Bonfim Júnior	Fazenda Brasília	Zona Rural	Alto Garças	Mato Grosso (MT)	70913595500	124	Cultivo de algodão herbáceo
Agropecuária Caracol Ltda	Fazenda Caracol	Rod. Transamazônica, Km 40, margem esquerda, 16 Km	Cachoeirinha	Tocantins (TO)	02138386000128	60	Criação de bovinos para corte e cultivo de arroz
Dalva Navarro	Fazenda São Miguel	Estrada Rio Capim, Km 100	Paragominas	Pará (PA)	79234275934	1	Criação de bovinos para corte
Haroldo Vieira Passarinho	Agropecuária Maciel II	-	Tucumã	Pará (PA)	09065695249	152	Criação de bovinos para corte
Iakov Kalugin	Fazenda São Simeão	Loteamento Santa Catarina, Lote 64 - Zona Rural	Campos Lindos	Tocantins (TO)	22184856991	20	Cultivo de soja

Francisco Medeiros Sobrinho	Fazenda Indiaçu	Gleba Gameleira, Rio Saranzal de Cima	Palestina do Pará	Pará (PA)	01215710410	5	Criação de bovinos
José Ribamar de Oliveira	Fazenda Consolação	Rod. OP 03, Km 20 - Zona Rural CEP: 68521-000	Brejo Grande do Araguaia	Pará (PA)	06152538149	58	Criação de bovinos para corte
José Silva Barros	Fazenda Vale do Rio Fresco	Zona Rural	Cumarú do Norte	Pará (PA)	09533958200	261	Criação de bovinos e inseminação artificial
M. José Carvalho ME	M. José Carvalho ME	Furo dos Pardos S/N	Afuá	Pará (PA)	15749955000113	19	Coleta de palmito
Marcos Antônio Eleutério Neto	Fazenda Garupa	Estrada da União, Gleba Chinfrim	Água Azul do Norte	Pará (PA)	06761682134	15	Criação de bovinos para corte
Max Neves Cangussu	Fazenda Cangussu	Zona Rural	Bom Jardim	Maranhão (MA)	09621768772	19	Criação de bovinos para corte
Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda (COFERGUSA)	Fazenda Campo Largo do Rio Grande I	Zona Rural - Tanguá	Cotegipe	Bahia (BA)	16557266000170	3	Produção de carvão vegetal
Eli Júnior Pereira	Fazenda Capivara	Zona Rural	São Felix do Xingu	Pará (PA)	53365542191	44	Criação de bovinos
Pecuária Rio Largo Ltda.	Fazenda Rio Dourado	Margem direita do Rio Fresco, sn - Zona Rural	Cumarú do Norte	Pará (PA)	08156226000511	54	Criação de bovinos
Sebastião Neves de Almeida	Fazenda 05 Estrelas	Gleba Nhandú, Estrada do Aragão - 12 Km de Novo Mundo	Novo Mundo	Mato Grosso (MT)	03142736115	126	Criação de bovinos para corte e aluguel de pastos a terceiros
Reginaldo Freire Leite	Fazenda Boa Vista	Zona Rural	Claraval	Minas Gerais (MG)	02839731886	24	Cultivo de café
Joaquim Cândido Alves Moreira	Fazenda Riacho do Fogo e Fazenda Três Riachos	Zona Rural	Santa Fé de Minas	Minas Gerais (MG)	27115895600	8	Criação de bovinos e produção de carvão vegetal
Roberto Demario Caldas	Fazenda São Joaquim / Mequéns	Zona Rural	Pimenteiras do Oeste	Rondônia (RO)	27656608915	219	Criação de bovinos
Romar Divino Montes	Fazenda Vale do Paraíso II	Zona Rural	Curionópolis	Pará (PA)	24208493100	15	Criação de bovinos para corte
Sandra Vilela de Freitas Oliveira	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Estrada Boa Esperança à Santo Antônio, Km 32 - Zona Rural	Nova Ubiratã	Mato Grosso (MT)	40556514149	14	Criação de bovinos para corte e exploração de seringais
Valfredo Macedo da Silva	Fazenda Santa Clara	Estrada de Itacaiunas, Km 56 - Zona Rural	Novo Repartimento	Pará (PA)	17281598300	41	Criação de bovinos para corte
Wilson Ferreira da Rocha	Fazenda California	Rod. PA 150 - KM 142 - Zona Rural	Goianésia	Pará (PA)	45126313720	26	Criação de bovinos e produção de carvão vegetal

Alsis Ramos Sobrinho	Carvoaria do Alsis	Rod BR 222 Km 25 - Zona Rural	Açailândia	Maranhão (MA)	22437630368	2	Produção de carvão vegetal
Geraldo José Ribeiro	Fazenda Boa Esperança	-	São Félix do Xingu	Pará (PA)	03690865115	4	Criação de bovinos
Gerson Joaquim Machado	Fazenda São Mariano III	Estrada Wanderlândia – Ananás	Darcinópolis	Tocantins (TO)	21246165104	8	Criação de bovinos para corte
José Carlos de Souza Barbeiro	Fazenda Tapyiratynga	Gleba Corumbiara, Linha 135, Setor 09, Lotes 51, 52, 61, 63A. 64B - Zona Rural	Corumbiara	Rondônia (RO)	04118898853	12	Criação de bovinos
José Carlos dos Santos	Fazenda Bela Vista	Terra do Meio - Zona Rural	Altamira	Pará (PA)	86270796172	19	Criação de bovinos para corte
Antônio Fernando Bezerra	Fazenda Jardim	Lote 01, Loteamento Brejão, primeira etapa - Rodovia Araguaína - Xambioá	Araguaína	Tocantins (TO)	05426359415	7	Criação de bovinos para corte
Vilson de Araújo Fontes	Fazenda Cabana da Serra	Zona Rural - Morcego	Santa Luzia	Maranhão (MA)	02164957504	7	Criação de bovinos para corte
Antônio Luiz Fuchtel	Fazenda Rio da Prata	Av. Henrique Vita, 162 - CEP: 68560-000	Santana do Araguaia	Pará (PA)	13844512934	169	Criação de bovinos para corte
Ricardo Tavares de Andrade	Distrito Irrigado do Rio Açu	Setor 5, Lotes 44, 45 e 49 - Zona Rural	Alto do Rodrigues	Rio Grande do Norte (RN)	35079649453	29	Cultivo de melão, banana, melancia, maracujá e feijão
Antônio Fernandes Camilo Filho	Fazenda Lagoinha	Rod. BR 222, km 80	Bom Jesus das Selvas	Maranhão (MA)	26319314672	27	Cultivo de Milho
Versátil Construção e Serviços Ltda	Versátil Construção e Serviços Ltda	Rodovia PA -125 , Bairro Industrial	Paragominas	Pará (PA)	02938040000104	21	Criação de bovinos para corte e cultivo de milho e arroz
Alcoopan Álcool do Pantanal Ltda	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16	Poconé	Mato Grosso (MT)	37497237000130	318	Cultivo de cana-de-açúcar e fabricação de álcool
Antônio Barbosa Passos	Fazenda Reluz	Rod. BR 222 - km 100 a 48 km a direita	Bom Jesus das Selvas	Maranhão (MA)	46398066553	21	Criação de bovinos para corte
Cássio Garcia Guimarães	Fazenda Santa Helena	-	Formoso	Goiás (GO)	89083415600	5	Produção de carvão vegetal
Elizete Pereira de Faria	Fazenda Nova	Km 18 à esquerda da estrada Amaralina - Mutunópolis	Amaralina / Mutunópolis	Goiás (GO)	53700449100	6	Criação de bovinos para corte e produção de carvão vegetal
Ivaldir Antônio Torres	Fazenda Alto Alegre	End.: Av. J.K. de Oliveira, 1366	Cassilândia	Mato Grosso do Sul (MS)	14006049153	1	Produção de carvão vegetal
José Maurício dos Santos	Fazenda Palmares do Peixe	-	Bonito	Mato Grosso	07041102000102	8	Produção de carvão

- ME				do Sul (MS)			vegetal
Lúdio Garcia de Freitas	Fazenda Pedra Branca	-	Chapadão do Sul	Mato Grosso do Sul (MS)	32183682191	7	Produção de carvão vegetal
Nyedja Rejane Tavares Lima	Fazenda Thâmia	BR 222, km 47 Mata Sede	Santa Luzia	Maranhão (MA)	01403627703	30	Criação de bovinos para corte
Sílvio Zulli	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16, Zona Rural	Poconé	Mato Grosso (MT)	07940246968	22	Cultivo de cana-de-açúcar
Ademar Almeida Freire	Fazenda Guaxuba	Zona Rural	Lábrea	Amazonas (AM)	01380407532	2	Criação de bovinos
Alberto Vilela	Fazenda Faustinos	Zona Rural	Doverlândia	Goiás (GO)	29209498100	8	Criação de bovinos e produção de carvão vegetal
Antônio Gabriel de Paiva	Fazenda Três Corações	Rodovia Araguaína - Carmolândia, km 30, margem direita	Carmolândia	Tocantins (TO)	02520940182	4	Criação de bovino
Eric Sobrinho Ávila - ME	Fazenda Boa Vista (Carvão Negrinho e Carvão Ávila)	Estrada Bonito - Barranco Branco, km 53	Porto Murtinho	Mato Grosso do Sul (MS)	05518611000140	19	Produção de carvão vegetal
Florisberto Leal	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Rodovia MT - 130, km 150	Paranatinga	Mato Grosso (MT)	06622121850	46	Produção de semente de capim braquiária
Genny Souza Oliveira	-	Zona Rural	Mara Rosa	Goiás (GO)	68932766134	12	Produção de carvão
Geraldo Otaviano Mendes	Fazenda Genipapo - Carvoaria do Mendes	Rodovia TO - 050, km 325	Conceição do Tocantins	Tocantins (TO)	90929829620	4	Produção de carvão vegetal
Itamar Ribeiro da Silva	Fazenda Mata Azul	Zona Rural	Confresa	Mato Grosso (MT)	12860921168	10	Criação de bovino
Márcio Pedro de Souza	Fazenda Três Pilões	Zona Rural	Mineiros	Goiás (GO)	01288873115	4	Criação de bovinos
Maria Castro de Souza Araújo	Fazenda Pantanal	Estrada Velha de Axixá à Transamazônica, km 05, margem esquerda	Axixá do Tocantins	Tocantins (TO)	28037170187	5	Criação de bovino
Ronnie Petterson Moreira de Melo	Fazenda Vitóriaa/Carvoaria do Ronnie Petterson(Brejão)	-	Almas	Tocantins (TO)	65999428149	2	Produção de carvão vegetal
Antônio das Graças Almeida Murta	Fazenda Lagoinha	Rua Rio Grande, 900, CEP: 65930-000	Açailândia	Maranhão (MA)	07875916615	65	Criação de bovinos e cultivo de milho
Antônio Nascimento de Souza	Fazenda Santo Hilário	Zona Rural	Goianésia do Pará	Pará (PA)	48179671534	16	Produção de carvão vegetal
Joaquim Faria Daflon	Fazenda Castanhal	Gleba Cajueiro	Ananás	Tocantins (TO)	00450170691	201	Criação de bovinos
Adelino Gomes de Freitas	Fazenda Campelobo	Lote 48 da Suçupara Agropastoril Ltda - Zona Rural	Santana do Araguaia	Pará (PA)	02633663168	56	Criação de bovinos para corte

Admir Ferreira Lino	Fazenda Engenho de Ferro	Estrada Camapuã - Aerado - Zona Rural	Camapuã	Mato Grosso do Sul (MS)	20571321100	12	Produção de carvão vegetal
Agrocana JFS Ltda	Agrocana JFS	Rua Marilu da Silva 160 - A	Ceres	Goiás (GO)	05351494000172	36	Cultivo de cana-de-açúcar e fabricação de álcool
Ariovaldo Vignoto Peres	Fazenda Paineiras	Rodovia BR-050, km 171, lote 03 - Zona Rural	Campo Alegre de Goiás	Goiás (GO)	38880580906	24	Cultivo de cebola
Diego Moura Macedo	Fazenda Soberana	Rodovia BR-316, km 383 - Zona Rural	São Luís Gonzaga do Maranhão	Maranhão (MA)	99210380363	24	Criação de bovinos para corte
Eliane Janete Balestreri Oliveira	Fazenda Vitória	Margem direita do Rio Capim - Zona Rural	Paragominas	Pará (PA)	05220883949	10	Criação de bovinos para corte
Ervateira Tradição da Palmeira Ltda.	Fazenda São Jorge e Nossa Senhora das Graças	Zona Rural	Petrolândia	Santa Catarina (SC)	94648284000170	13	Cultivo e colheita de erva-mate
João Emídio Vaz	Fazenda Santa Maria	Rodovia GO 050, km 17	Trindade	Goiás (GO)	02530295115	65	Cultivo de sementes de capim para criação de bovinos
João Feitosa de Macedo	Fazenda J. Macedo	Povoado Morada Nova - Zona Rural	Bela Vista do Maranhão	Maranhão (MA)	01282107372	17	Criação de bovinos para corte
Luis Felinto da Silva - ME	Fazenda São José	Zona Rural	Selvíria	Mato Grosso do Sul (MS)	08195108000199	5	Produção de carvão vegetal
Luiz Caetano da Silva	Fazenda São José	OP-03, km 28 - Zona Rural	Brejo Grande do Araguaia	Pará (PA)	10325417334	15	Criação de bovinos para corte
Mayto Baptista de Rezende	Fazenda Mimosa	Estrada rural, região do Capim Branco - Zona Rural	Bandeirantes	Mato Grosso do Sul (MS)	03420900627	9	Produção de carvão vegetal
Miguel Gomes Filho	Fazenda do Miguelito	Rodovia Transamazônica, km 62	Itupiranga	Pará (PA)	06617441249	3	Criação de bovinos para corte
Nivaldo Barbosa de Brito	Fazenda Ladeirão	Vicinal Portel, km 46	Pacajá	Pará (PA)	29180538215	15	Criação de bovinos para corte
Roberto Barbosa de Souza	Fazenda Barbosa	Rodovia BR 222, km 413 - Zona Rural	Santa Luzia	Maranhão (MA)	33649065568	20	Criação de bovinos para corte
Ronaldo Jesus Pereira	Fazenda Piracanjuba I	Rodovia BR 060, km 1315 - Paraíso Camapuã - Zona Rural	Água Clara	Mato Grosso do Sul (MS)	02794770152	6	Produção de carvão vegetal
Vicente Nicolodi	Fazenda Uruará	Rodovia Transamazônica, km 185, vicinal Transiriri, km 70 - Zona Rural	Uruará	Pará (PA)	09291326291	29	Criação de bovinos para corte
Walter Lúcio Klebis	Fazenda Estrela	Estrada do Cascalho Branco	Alcinópolis	Mato Grosso do Sul (MS)	72572957868	13	Produção de carvão vegetal
Weslei Lafaiette Ferreira	Carvoaria do Weslei	Rodovia PA 150 - Zona Rural	Goianésia do	Pará (PA)	54733359187	7	Produção de carvão

Guimarães			Pará				vegetal
Isaac Aguiar	Fazenda Colônia	-	Ulianópolis	Pará (PA)	04792815215	64	Criação de bovinos para corte
Gilson Rocha de Mello de Barreiras	Fazendas Reunidas Lagoa da Betania (Carvoaria)	-	Santa Rita de Cássia	Bahia (BA)	04413650000110	74	Produção de carvão vegetal
Arilson Alves da Silva	Fazenda Boa Esperança (Fazenda Santo Antônio)	-	Arapoema	Tocantins (TO)	59032391100	5	Cultivo de abacaxi
Odier Alves de Freitas	Fazenda Caiçara III	-	Selvíria	Mato Grosso do Sul (MS)	44623984168	7	Produção de carvão vegetal
Adailto Dantas de Cerqueira	Fazenda São Jorge	BR-222, km 109, Povoado São Miguel, Zona Rural	Santa Luzia	Maranhão (MA)	09190619587	45	Criação de bovinos
Aurélio Anastácio de Oliveira	Fazenda Iraque	Rodovia PA-150, km 60, Zona Rural	Eldorado dos Carajás	Pará (PA)	04769112220	20	Criação de bovinos
José Nilson dos Santos	Auto Guincho Jussara Ltda	Rua Fellinto Muller, Quadra 118, Lote 05, JD Paula II	Várzea Grande	Mato Grosso (MT)	11164530100	2	Ferro velho
Mundial Construções e Limpeza Ltda	-	Distrito de Chapada - Zona Rural	Ubajara	Ceará (CE)	04740962000138	48	Serviço de limpeza de área de linha de transmissão de energia elétrica
Olavo Demari Webber	Fazenda Boa Sorte	Gleba Alvorada - Zona Rural	Porto dos Gaúchos	Mato Grosso (MT)	21373434015	14	Criação de bovinos
Selson Alves Neto	Fazenda Bandeirantes	Rodovia GO - 040, Km 08, Zona Rural	Goiatuba	Goiás (GO)	15994970697	32	Cultivo de cana-de-açúcar
Carlos Luiz dos Santos	Carvoaria do Carlinhos	Estrada da Matriarca, km 65 – Colônia Nova Aliança – Zona Rural	Ipixuna do Pará	Pará (PA)	35390484720	6	Produção de carvão vegetal
José Agnelo Crozetta ME	Fazenda Lago Azul	Estrada Marcelinha, 2150	Rio Branco do Sul	Paraná (PR)	05598434000159	14	Extração de madeira
José Pereira Miranda	Fazenda Córrego Caratinga	Córrego Caratinga	São João do Manhuaçu	Minas Gerais (MG)	02974509720	22	Cultivo de café
Laticínio Vitória do Xingu S/A	Fazenda Rio Xingu	Fazenda Rio Xingu	Altamira	Pará (PA)	02115212000140	33	criação de bovino
Osvaldino dos Anjos de Souza	Carvoaria do Osvaldino	Carvoaria do Osvaldino	Goianésia do Pará	Pará (PA)	12900354234	11	Produção de carvão vegetal
Construtora Almeida Souza Ltda.	Construtora Almeida Souza Ltda.	Teresina	Teresina	Piauí (PI)	05325963000189	24	Construção civil
Dário de Queiroz Teixeira	Fazenda Jaqueline III (Carvão Vegetal Estrela do Davi)	São Bento	São Bento	Tocantins (TO)	07698710000186	8	Produção de carvão vegetal

Lauro de Freitas Lemes	Fazenda Angico	Campos Lindos	Campos Lindos	Tocantins (TO)	46071407672	9	plântio de soja
Wagner Furiati Nabarrete	Fazenda Poção Bonito	Ponte Alta do Bom Jesus	Ponte Alta do Bom Jesus	Tocantins (TO)	14028568811	11	Criação de bovinos para corte e produção de carvão vegetal
Adão de Góes	-	Rod. SC-428, Zona Rural	Imbuia	Santa Catarina (SC)	59227559949	28	Cultivo de cebola
Ademar Teixeira de Barros	Fazenda Pau Preto	Assentamento Pau Preto, Zona Rural	Sebastião Laranjeiras	Bahia (BA)	19349408600	70	Cultivo de algodão
AG Construtora Ltda. ME	Fazenda Toledo	-	Tapurah	Mato Grosso (MT)	08715574000158	16	Construção civil
Agostinho Zarpellon e Filhos S.A. Ind. e Comércio	-	Rua Manoel Ribas, 370	Irati	Paraná (PR)	78141843000103	21	Reflorestamento de pinus
Agroflorestal Tozzo S.A.	Fazenda Santo Antônio	Vila Bela Planície, s/ n	Passos Maia	Santa Catarina (SC)	02298006000201	18	Plântio e corte de pinus
Agrovale - Cia. Industrial Vale do Curu	Fazenda Araçás	Zona Rural	Paracuru	Ceará (CE)	07798994000182	141	Cultivo de cana-de-açúcar
Agropecuária São José Ltda.	Fazenda Reunidas	BR-080, Km 150, Zona Rural	São José do Xingu	Mato Grosso (MT)	03141488000165	16	Criação de bovinos para corte
Airton Fontenelle Rocha	Fazenda São Miguel	Povoado Chapada, Km 10	Xambioá	Tocantins (TO)	02671158300	12	Criação de bovinos para corte
Airton Rost de Borba	Fazenda Borba	Zona Rural	Monte Alegre do Piauí	Piauí (PI)	33645175091	17	Cultivo de soja
Aloísio Miranda Medeiros	Fazenda Água Boa	Zona Rural	Marabá	Pará (PA)	87156040634	10	Criação de bovinos para corte e produção de carvão vegetal
Antônio Assunção Tavares	Fazenda Lagoa do Canto	BR-222, Km 46, Zona Rural	São Gonçalo de Amarante	Ceará (CE)	04930207304	20	Extração de madeira nativa
Antônio Carlos Martin	Fazenda Nova Fronteira	Zona Rural	São Mateus	Espírito Santo (ES)	33953414704	75	Cultivo de café
Antônio Feitosa Trigueiro	-	Vicinal do Km 1418 da BR-163, Zona Rural	Itaituba	Pará (PA)	02860783334	5	Extração de madeira
Ari Luiz Langer	Fazenda Cerro Largo	Zona Rural	Cristalina	Goiás (GO)	30023777915	78	Cultivo de soja, cebola, feijão e abóbora
Bioauto MT Agroindustrial Ltda.	Fazenda Bioauto	Filial I, Zona Rural	Diamantina	Mato Grosso (MT)	08645222000254	12	Cultivo de pinhão-manso
Carla Ezequielia Tiunilia Tavares Diniz Lemos	Fazenda Duas Meninas	Gleba Cinco Estrelas, Antiga Faz. BR-080	Peixoto de Azevedo	Mato Grosso (MT)	57114641168	11	Criação de bovinos para corte

Melo							
Carlos Fernando Moura e Cia Ltda	-	Construfloira, Zona Rural	Chapadão do Sul	Mato Grosso do Sul (MS)	00110581000114	14	Corte de eucalipto
Carvoaria Santa Lúcia Ltda. ME	-	Estrada Vicinal da Santa Lucia, Km 100, Zona Rural	Rondon do Pará	Pará (PA)	09606470000178	21	Produção de carvão vegetal
Cleber Vieira da Rosa e Cia Ltda	-	Rod. RST-101, Km 154, Nº 5000	Mostardas	Rio Grande do Sul (RS)	09025835000170	3	Corte de pinus
Construtora Lima e Cerávolo Ltda.	-	AHE Salto do Rio Verdinho, BR-135, Zona Rural	Corrente	Piauí (PI)	02683698000112	95	Desmatamento de mata nativa / Construção civil
Darci Antônio Marques	Fazenda Estrela do Sul	Colônia Pau Preto, Zona Rural	Eldorado dos Carajás	Pará (PA)	54262640825	6	Criação de bovinos para leite e produção de carvão vegetal
Dario Sczimanski	Fazenda Santa Maria	Zona Rural	Porto União	Santa Catarina (SC)	02659689920	7	Plantio de eucalipto
De Bona e Marghetti Ltda.	-	Rod. RSC-101	São José do Norte	Rio Grande do Sul (RS)	06027636000103	5	Corte de pinus
Délio Fernandes Rodrigues	Fazenda Rio dos Bois	Zona Rural	Pacajá	Pará (PA)	28813553153	3	Criação de bovinos para corte
Derimácio Maciel Soares	Serraria Lindoeste	Distrito de Lindoeste	São Félix do Xingu	Pará (PA)	38543397120	13	Extração vegetal
Dissenha S/A Indústria e Comércio	Fazenda São Roque	Estrada Geral de Calmon, s/ n, Zona Rural	Calmon	Santa Catarina (SC)	81638264000762	25	Corte de pinus
Edésio Antônio dos Santos	Fazenda Ilha/Veneza	Povoado Alto Verde Veneza, s/n, Zona Rural	Capinzal do Norte	Maranhão (MA)	13038290378	29	Criação de bovino para corte
Edil Antônio de Souza	Fazenda Morro Alto	Zona Rural	São Gabriel do Oeste	Mato Grosso do Sul (MS)	36837385100	13	Produção de carvão vegetal
Edson Gomes Pereira	Fazenda Boa Esperança	Zona Rural	Novo Repartimento	Pará (PA)	52317250304	2	Criação de bovinos para corte
Edson Rosa de Oliveira	Fazenda Boi Gordo	Zona Rural	Morro Cabeça no Tempo	Piauí (PI)	15886393803	44	Produção de carvão vegetal
Elcana Goiás Usina de Álcool e Açúcar Ltda.	-	Rod. BR-364, Km 153, Zona Rural	Jataí	Goiás (GO)	08646584000189	95	Cultivo de cana-de-açúcar
Ervateira Regina Ltda	-	Rod. BR-282, Km 410, s/ n	Catanduvas	Santa Catarina (SC)	84585470000154	12	Extração de erva-mate
Espedito Bertoldo de Galiza	Fazenda Rio do Peixe	Povoado Centro do Peixeiro, Zona Rural	Alto Alegre do Pindaré	Maranhão (MA)	06692508304	8	Criação de bovinos para corte
Eujácio Ferreira de	Fazenda Fé em Deus	Zona Rural	Rondon do Pará	Pará (PA)	47953462753	32	Criação de bovinos e

Almeida							produção de carvão vegetal
Fabiano Queiroz	Fazenda Santa Rita de Cássia	Estrada de Nova Bandeirantes, Km 140, Zona Rural	Juara	Mato Grosso (MT)	87618494649	10	Criação de bovinos para corte
F. L. da Silva Carvoaria	Fazenda Santo Antônio	Zona Rural	Bonito	Mato Grosso do Sul (MS)	04888353000120	4	Produção de carvão vegetal
Gilmar Gomes	Fazenda Viviane	Zona Rural	Nortelândia	Mato Grosso (MT)	10250105000152	32	Extração mineral (pedra)
Indústria, Comércio e Representações Família Betel Ltda.	Fazenda Nova Fé	Cajapior, Zona Rural	Parnaguá	Piauí (PI)	12317202000140	10	Produção de carvão vegetal
Isaiás Alves Araújo	Fazenda Pontal da Serra	Zona Rural	Alta Floresta	Mato Grosso (MT)	25752995191	11	Criação de bovinos para corte
Jaime Argollo Ferrão	Fazenda Juriti	Projeto Seringueira do Moju, Lote 15-C, Zona Rural	Moju	Pará (PA)	13973061815	11	Extrativismo vegetal (seringueiras) e beneficiamento de cupuaçu
João Ribeiro Guimarães Neto	Fazenda Navalha	Zona Rural	São Gabriel do Oeste	Mato Grosso do Sul (MS)	12736759168	4	Produção de carvão vegetal
Joel Pereira Corrêa	Fazenda Cedro	Rod. Laguna/Carapã, Km 06, Zona Rural	Dourados	Mato Grosso do Sul (MS)	02275694153	11	Criação de bovinos para corte e manejo de eucalipto
José Carlos Castro dos Santos	-	Estrada do Gavião, Km 30, Zona Rural	Abel Figueiredo	Pará (PA)	34516018500	3	Produção de carvão vegetal
José Carlos Pereira da Silva	Fazenda Alcorra	Zona Rural	Campo Grande	Mato Grosso do Sul (MS)	85823244991	8	Produção de carvão vegetal
José Celso do Nascimento Oliveira	Fazenda Planalto II	Zona Rural	Santa Luzia	Maranhão (MA)	25680366568	27	Cultivo de milho
José de Oliveira Lima	Fazenda Sempre Viva	Km 29 da Rod. Transcarnatá	Tucuruí	Pará (PA)	11090200153	11	Criação de bovinos para corte
José Egídio Quintal	Fazenda Redenção	Zona Rural	Açailândia	Maranhão (MA)	01173910930	3	Criação de bovinos para corte e cultivo de pimenta-do-reino
José Silva	Fazenda Bela Vista	Rod. BR-230, Transamazônica, Km 09, vicinal à direita	Novo Repartimento	Pará (PA)	00806773472	8	Criação de bovinos para corte e leite
JR2 Construtora Ltda.	-	Rod. MS - 080, Trecho Corguinho/Rio Negro	Corguinho	Mato Grosso do Sul (MS)	04247681000148	13	Construção civil (plantio de grama)
Landualdo Silva Santos	-	Rod. BR-222, Vicinal Mutim, Km 90	Rondon do Pará	Pará (PA)	37583883253	11	Produção de carvão vegetal

Libra Ligas do Brasil S.A	Fazenda Tabuleiro	Rod. BR-020, Km 26	Parambu	Ceará (CE)	10500221000182	51	Manejo florestal e produção de carvão vegetal
Madecal Agro Industrial Ltda.	Fazenda Butiá	Linha Goiabeira, Zona Rural	Calmon	Santa Catarina (SC)	83053777000222	7	Corte de pinus e extração de erva-mate
Magno Rodrigues de Souza	-	Gleba Alcobaça, Zona Rural	Breu Branco	Pará (PA)	87374102291	4	Produção de carvão vegetal
Manoel Luiz de Lima	Fazenda Rancho Alegre	Rod. MT-343 Porto Estrela a Cáceres, Km 12	Porto Estrela	Mato Grosso (MT)	11713410915	12	Criação de bovinos para corte e extração de latex de seringais
Nelcimar Borges do Prado	Fazenda Três Irmãos	Zona Rural	São Félix do Xingu	Pará (PA)	03973808104	32	Criação de bovinos para corte
Nelson Donadel	Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda (Dcoil)	Estrada da Balsinha, Km 15, Zona Rural	Iguatemi	Mato Grosso do Sul (MS)	00804223068	126	Cultivo de cana-de-açúcar
Nutrivale Madeiras e Erva-Mate Ltda.	Fazenda Santa Maria	Zona Rural	União da Vitória	Paraná (PR)	75144139000108	8	Extração de erva-mate
Osmar Alves dos Santos	Fazenda Vale dos Sonhos - Sumauma II	Zona Rural	Piçarra	Pará (PA)	03144763187	14	Criação de bovinos para corte
Peris Vieira de Gouvêa	Fazenda Jerusalém	Distrito de Celina, Zona Rural	Alegre	Espírito Santo (ES)	21452725772	6	Criação de bovinos para leite e cultivo de café
Pedro Ilgenfritz	Fazenda Alegria	Zona Rural	Antônio Almeida	Piauí (PI)	00735554102	9	Cultivo de eucalipto
Ramilton Luis Duarte Costa	Fazenda Terra Bela	Zona Rural	Governador Edison Lobão	Maranhão (MA)	74507982391	10	Produção de carvão vegetal de coco babaçu
Realsul Reflorestamento Américas do Sul Ltda.	-	Rua Allan Kardec, 75	Bocaiúva do Sul	Paraná (PR)	77585701000164	13	Reflorestamento
Ricardo Peralta Pelegrine	-	Zona Rural	Cacequi	Rio Grande do Sul (RS)	06916320000172	4	Extração de madeira
Roberto Sebastião Pimenta	Fazenda Jampruca	Zona Rural	Jequitinhonha	Minas Gerais (MG)	22312811634	7	Produção de carvão vegetal
Ronaldo Garcia Pereira	Carvoaria Nova	Zona Rural	Rondon do Pará	Pará (PA)	42735963268	19	Produção de carvão vegetal
Rotavi Industrial Ltda.	-	Zona Rural	Jaborandi	Bahia (BA)	59591974001454	174	Produção de carvão vegetal
Samarone de Freitas	Fazenda Beira Rio	Gleba Rio Ferro	Feliz Natal	Mato Grosso (MT)	82797757149	20	Criação de bovinos para corte e extração de madeira
Sebastião Levi de	Fazenda Pedra Azul	Rua Caçu, 2202	Jataí	Goiás (GO)	01169068120	3	Produção de carvão

Carvalho							vegetal
Sebastião Marques da Silva	Fazendas Mato Grosso e Toca da Onça	Zona Rural	Paragominas	Pará (PA)	09795561200	24	Criação de bovinos para corte
Sinomar Pereira de Freitas	Fazenda Aguapé	Zona Rural	Mairipotaba	Goiás (GO)	06130690134	65	Cultivo de sementes de capim
Transcarmo Transporte de Combustíveis Ltda.	Fazenda Mata Azul	Vila Três Flechas	Confresa	Mato Grosso (MT)	24844516000180	7	Criação de bovinos para corte
Valdemar Rodrigues do Vale	Fazenda Vale do Rio Preto	Zona Rural	Itupiranga	Pará (PA)	09231501100	9	Criação de bovinos
Valdivino Barbosa da Silva	Fazenda Duas Irmãs	Zona Rural	Tucuruí	Pará (PA)	26810670220	4	Criação de bovinos para corte
Valnei José Queiroz	-	Rod. RST-101, Zona Rural, Capão da Areia	São José do Norte	Rio Grande do Sul (RS)	66492041020	6	Corte de pinus
Valtenir João Rigon	Fazenda São Lucas	Estrada da Amazônia, Km 43, Zona Rural	Rondolândia	Mato Grosso (MT)	68044534920	3	Criação de bovinos para corte
Vanil Martins Sampaio	Fazenda Entre Rios	Zona Rural	Marabá	Pará (PA)	06830560691	5	Criação de bovinos para corte
Von Rommel Hofmann Peixoto	Fazenda Eucalipto	Rod. PA-140, Km 17	Tomé Açú	Pará (PA)	00169399729	30	Manejo de eucalipto
Wanderley Rabelo de Andrade	Fazenda Santa Mônica	Estrada Três Pontas a Campos Gerais, Km 14	Três Pontas	Minas Gerais (MG)	37688243653	7	Cultivo de café
Welson Moreira da Luz	-	Rod. PA-263, Vicinal Tracajá-Açu, Assentamento São Pedro, Km 9,6	Breu Branco	Pará (PA)	68088108268	2	Produção de carvão vegetal
Antônio Carlos Lassi Lopes	Fazenda Macaúbas de Baixo	Zona Rural	Patrocínio	Minas Gerais (MG)	07306342134	11	Cultivo de café
Antônio Joaquim Duarte	Água Limpa do Araguaia	Rod. GO-528, km 33	Jussara	Goiás (GO)	00476153620	29	Produção de carvão vegetal
Ari Fogaça da Silva Sengés	Fazenda Itapirapuã	Zona Rural	Doutor Ulysses	Paraná (PR)	07918470000188	6	Plantio e corte de pinus
Bell Construções Ltda.	-	Rua Aracati, 74 Alecrim	Vila Velha	Espírito Santo (ES)	03096643000179	18	Construção civil
Benedito Manoel da Silva	Fazenda Jacutinga	Rod. MG-167, Trecho Varginha/Três Pontas	Varginha	Minas Gerais (MG)	73466778034	1	criação de bovino
Cássia Regina Felipe Caparoz	Fazenda Kargil	Zona Rural	Serranópolis	Goiás (GO)	16975388865	2	produção de carvão vegetal
Cleber Carlos de Brito	Fazenda Pompéia	Carvoaria, Zona Rural	Jussara	Goiás (GO)	49175351153	5	Produção de carvão vegetal

Cleiton de Souza Benites	Fazenda Áurea	Zona Rural	Coxim	Mato Grosso do Sul (MS)	35611006191	9	produção de carvão vegetal
Danilo Marcolino Faccio	Fazenda Pesqueiro de Cima	Zona Rural	Xanxerê	Santa Catarina (SC)	01407490125	15	Extração de erva-mate
Diogo Antônio de Lima	-	Rod. PA-140, km 4, Zona Rural	Tomé-Açu	Pará (PA)	77470311220	22	Produção de carvão vegetal
Dorival Cardoso de Oliveira	Fazenda Pedra Grande	Rod TO-335, km 99, Zona Rural	Bandeirantes do Tocantins	Tocantins (TO)	01407490125	4	criação de bovino para corte
Ervateira Linha Alegre Ltda.	-	Rod. BR-282, Zona Rural, Pesqueiros	Bocaina do Sul	Santa Catarina (SC)	05591323000110	5	Cultivo e colheita de erva-mate
F. Braga de Souza (Samauma Agrosilvipastoril)	-	Rua Ingás, 9 Vila do Pitinga	Presidente Figueiredo	Amazonas (AM)	00542903000102	12	Extração mineral
Frederico Maia Martins	Fazenda Santa Elisa	Estrada do Limão, km 10	São Geraldo do Araguaia	Pará (PA)	03425657372	11	Criação de bovinos para corte
Gilmar José Mocelini	-	Linha Santa Catarina, ao lado da Rod. SC-283, sentido Chapecó/Seara	Arvoredo	Santa Catarina (SC)	56840306968	40	criação de bovino
Irene Batista Aquino	Fazenda Tupitinga	Rod. Colinas/Brasilândia, km 7, Zona Rural	Colinas do Tocantins	Tocantins (TO)	31088082149	5	Criação de bovinos para corte
Jairo Benedito Perillo	-	Rod. GO 528, km 34, Zona Rural	Jussara	Goiás (GO)	00283630191	8	Produção de carvão vegetal
João Carlos Petrucci	Fazenda São Cristóvão	Rod. MT-206, 60km de Paranaíta, Zona Rural	Paranaíta	Mato Grosso (MT)	35324392120	6	criação de bovino
Joel Lucas Malanski	-	Rio Baio, Zona Rural	São João do Triunfo	Paraná (PR)	81636547915	4	extração de madeira
José Ramalho de Oliveira	-	Rod. PA-150, km 4, Zona Rural	Goianésia do Pará	Pará (PA)	62373331691	3	Produção de carvão vegetal
José Rolim Filho	Fazendas São Raimundo/São José	Povoados Quatorze/São Raimundo, Zona Rural	Peritoró	Maranhão (MA)	09556591320	24	Criação de bovinos para corte
Jurandir Sia e Outros	Fazenda Pirapitingui	Rod. SP-340, km 149, Zona Rural	Mogi Mirim	São Paulo (SP)	13625756820	10	Cultivo de laranja
Juvenil José Martins	Fazenda Panorama	Córrego Panorama, Zona Rural	Pocrane	Minas Gerais (MG)	59174641891	1	criação de bovino para corte
L. Schmaedecke Comércio e Indústria Ltda.	Fazenda Rincão	Rod. BR-116, km 251, Zona Rural	Correia Pinto	Santa Catarina (SC)	84933969000105	5	Corte de pinus
Labib Adas	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Rod. GO-528, km 39,5, Zona Rural	Jussara	Goiás (GO)	15224880815	13	Produção de carvão vegetal

Madepar S/A - Indústria e Comércio	Fazenda São Pedro	Zona Rural	Palmas	Paraná (PR)	47614177000303	28	Extração de madeira
Marisio Vicente da Silva	Fazenda Araguañajá	Rod. TO-382, km 70, Zona Rural	Araguaína	Tocantins (TO)	02710927187	5	
Masa Construção Civil Ltda.	Fazenda Toledo	Rod. MT-010, km 23	Tapurah	Mato Grosso (MT)	10214332000122	44	Construção civil
Maxiplast Agropecuária Ltda.	-	Estrada Geral, Zona Rural	Calmon	Santa Catarina (SC)	78272125000344	12	Cultivo e colheita de erva-mate
Nilton da Cruz	Fazenda Rio da Mata	Gleba São Pedro, Zona Rural	Paranaíta	Mato Grosso (MT)	26037734100	10	Criação de bovinos para corte
Novo Norte Agropecuária Ltda.	Fazenda São José de Aragon	Zona Rural	Nova Monte Verde	Mato Grosso (MT)	09172857000163	4	criação de bovino para corte
Oesteval Agropastoril Ltda.	Fazenda Santa Rosa	Rod. BR-070, km 144 Estrada do Boi	Jussara	Goiás (GO)	25629833000228	10	Produção de carvão vegetal
Onilton Antônio Mattedi	Sítio do Cedro	Córrego do Rio Preto, Zona Rural	Nova Belém	Minas Gerais (MG)	30872987604	4	extração de madeira
Paulo Cezar Segala	-	Rod. BR-285, km 51 Rondinha, Zona Rural	Bom Jesus	Rio Grande do Sul (RS)	73466778034	24	Cultivo de batata
Reflorestamento e Agropecuária VPG S/A	Fazenda São Sebastião	Margem direita da Rod. BR-135, a 4km	Curvelo	Minas Gerais (MG)	10317458000122	46	produção de carvão vegetal
Renato Pedro Ferreira	Fazenda Mariti	Zona Rural	Irati	Paraná (PR)	02800394927	10	Reflorestamento de pinus
Renato Rodrigues da Costa	Fazenda Chaparral	Rod. GO-173, Zona Rural	Britânia	Goiás (GO)	49754386153	17	Produção de carvão vegetal
Samuel Jorge ME	Fazenda Itapirapuã	Zona Rural	Doutor Ulysses	Paraná (PR)	72086382000129	19	Reflorestamento e corte de pinus
Sebastião Roelto Andrade	Sítio Pinhalzinho dos Policas	Zona Rural	Itapeva	Minas Gerais (MG)	05574995697	23	Cultivo de morangos
Valdeci dos Anjos Brito	Fazenda São Sebastião	Rod. Colméia/Guarai, Zona Rural	Colméia	Tocantins (TO)	14620731668	8	Criação de bovinos para corte
Vicente de Paula Costa	Fazenda Boqueirão da Tocaia	Zona Rural	Corrente	Piauí (PI)	26538628672	5	produção de carvão vegetal
Vicente Pereira de Souza Neto	Fazenda Santana	Rod. GO-330, Zona Rural	Vianópolis	Goiás (GO)	17150353649	21	Cultivo de batata
Vieira Cardoso Embalagens Ltda.	Fazenda Itapirapuã	Serraria Dutra, Zona Rural	Doutor Ulysses	Paraná (PR)	10519491000135	4	Reflorestamento e corte de pinus
Wilson Dissenha	Fazenda Santa Mônica	Padre Ponciano, Zona Rural	Palmas	Paraná (PR)	00878383891	36	Reflorestamento e extração de erva-mate

Wilson Luiz de Melo	Fazenda Califórnia	Zona Rural	Antônio Almeida	Piauí (PI)	71125418834	8	
Fernando Jorge Peralta e Outros	Fazenda Peralta	Estrada do Castanhal, Km 270, Zona Rural	Rondolândia	Mato Grosso (MT)	01751859800	11	criação de bovino
Francisco Costa da Silva	Fazendas Asa Branca I e Asa Branca III	-	São João do Caru	Maranhão (MA)	15416798491	20	Criação de bovinos para corte
Francisco Silva Cavalcante	Fazenda São Francisco	Margem Esquerda do Igarapé Preto, Linha 101, Estrada do Núcleo Bandeirante, Distrito de Jaci Paraná	Porto Velho	Rondônia (RO)	04048652249	17	Criação de bovinos para corte
J. L. Zanetti ME – Hotel São Marcos	-	Calçadão Rua Galdino Pimentel, 179, Bairro Centro Norte	Cuiabá	Mato Grosso (MT)	07264587000195	2	Hotelaria
José Gomes dos Santos Neto	-	Rua Luiza da Silva Teles, 220	Paracambi	Rio de Janeiro (RJ)	02309056413	7	Comércio
José Palmiro da Silva Filho	Fazenda São Clemente	Rod. Km 174, a 40 km de Cáceres, dobrando a direita	Cáceres	Mato Grosso do Sul (MS)	11157712134	5	Criação de bovinos para corte
José Rodrigues dos Santos	Fazenda Córrego D'água	-	Pedra Azul	Minas Gerais (MG)	59815728504	9	produção de carvão vegetal
Laert Bolsoni	Fazenda Areião/Riacho Fundo	Vila Almas, Zona Rural	João Pinheiro	Minas Gerais (MG)	01188615815	4	produção de carvão vegetal
Lidenor de Freitas Façanha Júnior	Fazenda Maria de Jesus	Zona Rural, Estrada Codó, Lugarejo São Félix	Governador Archer	Maranhão (MA)	25338072300	5	Criação de bovinos para corte
Luiz Carlos Brioschi	Fazenda Barra Seca	Zona Rural, Distrito de Fátima	Jaguaré	Espírito Santo (ES)	37967525787	20	Cultivo de café
Luiz Geraldo Ferreira ME	Fazenda Vitirópolis I	Zona Rural	São João do Triunfo	Paraná (PR)	80031263000105	12	Plantio e corte de pinus
Manoel Marchetti Ind. e Com. Ltda.	-	Rodovia BR-364, Km 110, Distrito de Jaci Paraná	Porto Velho	Rondônia (RO)	84148436000546	15	Extração de madeira
Manoel Roberto de Almeida Prado	Fazenda Novo Horizonte	Rodovia BR-364, Km76/77, à direita, Patrimônio São Lourenço	Vilhena	Rondônia (RO)	04804970100	1	criação de bovino para corte
Marcus Aristóteles Zilli	-	Rodovia SC-430, Km 14, Localidade de Panelão, Zona Rural	Urubici	Santa Catarina (SC)	04132004937	5	Cultivo de maçã
Marcus Aurélio Caetano	Fazenda Mãe Lourdes	Rodovia MG-400, Km 15	Buritis	Minas Gerais (MG)	54770432615	5	produção de carvão vegetal
Marizete Alves Silveira Araraquara ME - Churrascaria Chimarrão	-	Rua Atanázio Fernandes Júnior, 1390 Jardim Gaivotas	Araraquara	São Paulo (SP)	03335501000117	2	Serviço de alimentação - Restaurante

Agro Pastoral Novo Horizonte S/A	Fazenda Capivary	Rodovia BR-116, Km 5	Campina Grande do Sul	Paraná (PR)	78231701000986	28	Plantio e corte de pinus
Antônio Aprígio da Rocha	Fazenda Barro Branco	Povoado Barro Branco, Zona Rural	Santa Luzia	Maranhão (MA)	04435290359	11	Criação de bovinos para leite
Antonio Carlos Carvalho da Silva	Fazenda Carvalho	Zona Rural	Dom Eliseu	Pará (PA)	02534649272	5	criação de bovino
Antônio Erisvaldo Sousa Silva	Fazenda Pampulha	Carvoaria do Valdo, Rodovia BR-222, km 30, Zona Rural	Açailândia	Maranhão (MA)	84843730378	7	Produção de carvão vegetal
Antonio Sabino Rodrigues	Fazenda São Bento	Rodovia GO-162, Km 13, 2 km à esquerda	Palmeiras de Goiás	Goiás (GO)	54252962668	64	
Carlos Augusto de Freitas	Fazenda Recreio II	Estrada Beira do Rio Matrinhã, Zona Rural	Nova Bandeirantes	Mato Grosso (MT)	17300860125	5	criação de bovino
Carvoaria Chapadão Ltda.	-	Rodovia BR-222, Estrada da Fazenda Lacy, s/n, 42 Km, Zona Rural	Rondon do Pará	Pará (PA)	11007755000134	61	Produção de carvão vegetal
Clauber Almeida Lima	Fazenda Santa Maria	Carvoaria. Rodovia BR-222, km 56, sentido Dom Eliseu-Rondon do Pará, à direita mais 18 km	Rondon do Pará	Pará (PA)	24348570272	2	Produção de carvão vegetal
Cláudio Augustos Rodrigues	Fazenda Capão ou Lages	Vila São Sebastião, Zona Rural	João Pinheiro	Minas Gerais (MG)	02648470832	2	Produção de carvão vegetal
Clézio Oliveira Naves	Fazenda Tiubal	Zona Rural	Peixe	Tocantins (TO)	84163500197	5	criação de bovino
Construtora BS Ltda.	-	Rodovia BR-364, s/n, Km 816, Distrito de Jaci Paraná	Porto Velho	Rondônia (RO)	00521472000351	53	Construção civil
Construtora Talaska Ltda.	Fazenda Toledo	Rodovia MT-010, Km 23, à direita mais 4 km	Tapurah	Mato Grosso (MT)	08722775000182	9	Construção civil
Edmar Koller Heller	Fazenda Recanto	Antiga Fazenda Cinco Estrelas, Zona Rural	Novo Mundo	Mato Grosso (MT)	23953837915	2	Extração mineral (ouro)
Ernoel Rodrigues Junior	Fazenda Bandeirante	Estrada do Sapo, após Vila Central, Zona Rural	São Félix do Xingu	Pará (PA)	47837888120	38	Desmatamento / Criação de bovinos para corte
Estrela Agroflorestal Ltda.	Fazenda Cruzeiro I	Zona Rural	Palmas	Paraná (PR)	79441168000192	9	Extração de madeira
Evanildo Nascimento de Souza	Fazenda RDM	Zona Rural	Goianésia do Pará	Pará (PA)	24280992568	9	Produção de carvão vegetal
Fazenda Brasnor Agropecuária S/A	Fazenda Brasnor Agropecuária S/A	Rodovia BR-010, Km 1.688, Estrada da Maritaca	Paragominas	Pará (PA)	04885034000161	16	criação de bovino
Miguel Forte Industrial S/A - Papéis e Madeiras	-	Faxinal dos Santos, Zona Rural	General Carneiro	Paraná (PR)	81645525000500	35	Cultivo e extração de erva-mate

Nelson Luiz Pereira	-	Rua Cornélio Vernize, 135 Bairro Planalto	Estiva	Minas Gerais (MG)	94910030620	25	Cultivo de morango
Olegário Germano Ullmann ME	Fazenda Viterinópolis II	Zona Rural	São João do Triunfo	Paraná (PR)	73282154000197	9	Plantio e corte de pinus
Osmar Richter	Fazenda Araguaia	1ª Vicinal Sul, Gleba Paranaíta, Estrada Assentamento São Pedro, Comunidade Guaiacá	Apiacás	Mato Grosso (MT)	27782107920	6	Criação de bovinos para corte
Ovídio Octávio Pamplona Lobato	Fazenda Santa Maria	Canal das Tartarugas, Contra Costa da Ilha do Marajó	Soure	Pará (PA)	00849260230	30	Criação de búfalo
Pedro Eustáquio Pellegrini	Fazenda Cunhas	Rodovia MG-223, Km 25, mais 5 km à esquerda	Araguari	Minas Gerais (MG)	35048328604	13	Cultivo de tomate
Reniuton Souza de Moraes	Fazenda Olho D'água	-	Monte Alegre de Goiás	Goiás (GO)	24845256134	5	Produção de carvão vegetal
Rui Carlos Dias Alves da Silva	Fazenda Agranos/Sanganhá/Pajeú	Estrada Codó (MA) sentido Governador Archer (MA), km 17	Codó	Maranhão (MA)	05038693415	7	criação de bovino
Sormany Amorim de Souza	Fazenda Para Águas Belas	-	Jequitinhonha	Minas Gerais (MG)	55767060568	4	produção de carvão vegetal
Tarcio Juliano de Souza	Fazenda Alto da Serra	Zona Rural	Lábrea	Amazonas (AM)	65401670249	10	Desmatamento / Criação de bovinos para corte
Thiago Neiva Honorato	Fazenda João Luiz	Zona Rural	Monte Alegre de Goiás	Goiás (GO)	00330874152	3	criação de bovino
Transportes Ari Barbieri Ltda.	-	Rua Sete de Setembro, s/n	Lindóia do Sul	Santa Catarina (SC)	72316540000190	6	Extração de madeira
Usina Santa Clotilde S/A	-	Margem esquerda do Rio Mundaú, margem direita da Rodovia BR-101, sentido Pilar- Messias	Rio Largo	Alagoas (AL)	12607842000195	401	Cultivo de cana-de- açúcar
Valdivino da Rocha	Fazenda Califórnia	Estrada Vila Rica-Santa Teresinha, mais 20 km, Zona Rural	Vila Rica	Mato Grosso (MT)	16991966134	5	criação de bovino
Viderlândio Rodrigues dos Santos	Fazenda Chego Lá	Rodovia BR-222, km 86, margem direita 15 km	Rondon do Pará	Pará (PA)	30733812287	6	criação de bovino para corte
Wilson Zemann	-	Banhados, Zona Rural	Rio Negrinho	Santa Catarina (SC)	79124941972	22	Cultivo e colheita de fumo
Gilson Afonso dos Santos	Fazenda Córrego da Saudade	-	Pedra Azul	Minas Gerais (MG)	19553242553	22	produção de carvão vegetal
Osmar Briochi	Fazenda Barra Seca	Alojamento 1, Rua Henriqueta	Jaguaré	Espírito Santo	75219450778	19	Cultivo de café

		Caliman, s/n, Bairro Novo Tempo		(ES)			
Volnei Modesto Diniz	Fazenda Rio Paru	Rodovia BR 153, km 16, sentido Colinas-Gravaí	Colinas do Tocantins	Tocantins (TO)	13690574153	3	Criação de bovinos
A. B. de Carvalho	Fazenda Nativa III	Zona Rural do Povoado Centro do Flor	Santa Luzia	Maranhão (MA)	07048374000126	10	Criação de bovinos para corte
Abimael Jesus Moreira	Fazenda Rio Verde do Monte Alto	Zona Rural	Mineiros	Goiás (GO)	61771430168	1	Extração mineral (areia)
Abner Jesus Moreira	Fazenda Rio Verde do Monte Alto	Zona Rural	Mineiros	Goiás (GO)	01383301000104	2	Extração mineral (areia)
Adalton Perez Varéa	Fazenda São Francisco	Linha C-60, Gleba Burareiro	Ariquemes	Rondônia (RO)	22144668272	1	criação de bovinos
Adriano Carlos Piasseski	Granja Voltão	Linha Voltão, s/n	Xanxerê	Santa Catarina (SC)	81108354904	6	Plantio e corte de pinus
Adriano Dale Laste	Fazenda Cachoeira	Linha Paiol Velho, s/n	Caçador	Santa Catarina (SC)	94430209987	5	cultivo e colheita de erva-mate
Agenor Batista dos Santos	Fazenda União	Km 28 da BR 222, zona rural do Ddistrito de Córrego Novo	Açailândia	Maranhão (MA)	05003768320	8	criação de bovinos
Agropastoril Gaboardi Ltda.	Fazenda Emboque	Rod. BR 116, s/n, Km 179	São Cristóvão do Sul	Santa Catarina (SC)	79249082000162	8	Cultivo e extração de pinus
Agropecuária Ribeirópolis Ltda.	Agropecuária Ribeirópolis Ltda.	Rod.MT 163, Km 72, zona rural de Santo Antônio do Leverger	Santo Antônio do Leverger	Mato Grosso (MT)	32989204000274	14	Criação de bovinos para corte
Alcione Swinka Ferreira	Fazenda Alcione Swinka Ferreira	Ramal do Boi, Km 74	Lábrea	Amazonas (AM)	28864654291	11	extração vegetal
Alfredo Caiado Paranhos Filho	Fazenda Tesouras	Rod. GO 334, km 35, zona rural de Araguapaz	Araguapaz	Goiás (GO)	70856532134	8	Produção de Carvão Vegetal
Aloir Scariot	Fazenda Sumidouro	BR 116, Km 151, localidade de Sumidouro	Santa Cecília	Santa Catarina (SC)	51842572920	2	Extração vegetal e silvicultura
Antônio Alves da Silva	Fazenda Tuliane	Jaci-Paraná	Porto Velho	Rondônia (RO)	43806252220	8	Criação de bovinos
Antonio Fernandes Camilo Filho	Fazenda Lagoinha	Zona Rural de Bom Jesus das Selvas	Bom Jesus das Selvas	Maranhão (MA)	26319314672	13	Cultivo de milho
Antônio Vieira Fortaleza	Fazenda Boa Esperança	zona rural de Bom Jardim	Bom Jardim	Maranhão (MA)	01381016391	22	Criação de bovinos
Arnoldo Fischer	Fazenda Lambari I e II	zona rural do município de Chapada da Natividade	Chapada da Natividade	Tocantins (TO)	05353629000	27	
Berc Etanol e Agricultura Ltda	Fazendas Funil e Veredas	Rod. BR 070, Km 426, zona rural de Aragarças	Aragarças	Goiás (GO)	09064447000107	143	cana-de-açúcar

Brasdoor Agroflorestal Importadora e Exportadora Ltda.	Fazenda Pinheiro Torto	localidade de Boa Vista, zona rural de Vacaria	Vacarias	Rio Grande do Sul (RS)	05379165000130	8	Cultivo de pinus
Bruce Barbosa Guerra	Fazenda Sonho Meu	Rod. BR 364, km 117,5, distrito de Jaci-Paraná	Porto Velho	Rondônia (RO)	86512528468	4	Criação de bovinos
Amauri Salvador	Fazenda Nossa Senhora de Fátima	BR-364, Gleba Velha, Zona Rural	Nova Lacerda	Mato Grosso (MT)	56022433720	3	Criação de bovinos para corte
Chaules Volban Pozzebon	Fazenda Pedra Preta	linha B 86, lote 225, Cujubim/RO	Cujubim	Rondônia (RO)	40893219215	22	Criação de bovinos
Darcy Piovesan	Fazenda São Francisco	Zona Rural Juara	Juara	Mato Grosso (MT)	12708658972	5	Criação de bovinos
Antônio Javorski	-	Estrada de Boca do Acre, km 80, BR-317	Rio Branco	Acre (AC)	28378016900	16	Criação de bovinos
Devanir Rodrigues Porto	Fazenda WL	Porto dos Gaúchos	Porto dos Gaúchos	Mato Grosso (MT)	10644032120	3	Cultivo de arroz
Brasil Timber Ltda	Fazenda Pinhal Grande	São Sebastião - Zona Rural de Cerro Azul	Cerro Azul	Paraná (PR)	05423988000115	40	Cultivo de pinus
Edson da Silva Rossi	Fazenda Palmeira	zona rural de São Carlos	São Carlos	São Paulo (SP)	01999783875	20	Cultivo de tomate
Edson Malaquias da Silva	Olaria Lagoa do Caracol	Rod GO-206, Km 90, mais 04 km à direita, Zona Rural de Gouvelândia	Gouvelândia	Goiás (GO)	05395019138	3	
Edson Ragagnin	Fazenda Pouso Alegre	Rod 070, Km 34, Zona Rural Montes Claros de Goiás	Montes Claros	Goiás (GO)	86874349104	26	Cultivo de soja
Ecomax Agroflorestal e Pecuária Ltda (atual: Becchi Indústria E Comércio de Móveis Ltda)	Fazenda Lagoa Azul	BR 364, km 526, Zona Rural de Rosário do Oeste (MT)	Rosário do Oeste	Mato Grosso (MT)	01028941000104	11	Reflorestamento e Extrativismo Vegetal
Emanuel Gomes Bezerra Junior	Fazenda São Francisco	Rod MT-130, Km 80 (mais 36 Km à esquerda), Zona Rural, Primavera do Leste	Primavera do Leste	Mato Grosso (MT)	48237825187	12	plantação de eucalipto
Edson Jorge Nogueira Paixão	Fazenda Tangará	Zona Rural do município de Porto Esperidião (MT)	Porto Esperidião	Mato Grosso (MT)	04805406836	11	Criação de bovinos para corte
Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade LTDA	-	Zona Rural de Guajará Mirim, área Pompeu	Guajará Mirim	Rondônia (RO)	02838407000541	9	
Eliana Camara Biagioni	Fazenda Santo Antonio	Rodovia Araputanga - Reserva do Cabaçal, km 28	Araputanga	Mato Grosso (MT)	32554966672	6	Criação de bovinos para corte
F A Dias de Freitas ME	Carvoaria Ouro Preto	Rua do Aeroporto, s/n, Setor	Tabaporã	Mato Grosso	08388606000158	21	carvoaria

		Industrial		(MT)			
Esperança Agropecuária e Indústria Ltda	Fazenda Entre Rios	BR-316, km 52, Zona Rural de Maracaçumé (MA)	Maracaçumé	Maranhão (MA)	06385934000760	16	Gado Bovino para corte
F. V. de Araújo S/A - Madeiras Agricultura Ind. e Comércio	Fazenda São Pedro e Fazenda São Francisco	Rod BR 277, Irati - Região Centro-Sul	Teixeira Soares	Paraná (PR)	78144300000131	7	Cultivo de pinus
Fernando Henrique de Moura	Fazenda Gauchaba	BR 364, Km 230, Rodovia do Boi	Lábrea	Amazonas (AM)	45027285787	8	Criação de bovinos para corte
Inácio Pereira Neves	Fazenda Dois Córregos	Rod GO-156, Km 12	Crixás	Goiás (GO)	01318586100	9	Produção de Carvão Vegetal
Francisco César Cavalcante	Fazendas Santa Cruz, Óregon, Areião, Crixazinho, Alegre Córrego Jatobá e Mutum	-	Santa Terezinha, Crixás e Campos Verdes	Goiás (GO)	04368464621	69	carvoarias
Indústria e Comércio de Erva Mate Tiecher Ltda	-	Linha Santa Terezinha	Concórdia	Santa Catarina (SC)	07972739000104	10	Erva Mate
Francisco Elder Marinho Araújo	Fazenda São Franciso	L 109, acesso IATA	Guajará Mirim	Rondônia (RO)	04057120220	4	Criação de bovinos para corte
Janete Gomes Riva	Fazenda Paineiras	Rod 325/220, Km 23, Zona Rural	Juara	Mato Grosso (MT)	36409600178	7	Gado Bovino
Garcias dos Santos	Fazenda São Domingos	Rio Verde de Mato Grosso	Rio Verde de Mato Grosso	Mato Grosso do Sul (MS)	01235337162	4	Extração vegetal
João Altair Caetano dos Santos	Fazenda Rancho Colorado	Rodovia BR 319, saída a 10 km, sentido Humaitá, do acesso à balsa, zona rural de Porto Velho (RO)	Porto Velho	Rondônia (RO)	36841323904	8	Criação de bovinos para corte
Geraldo Aires de Souza Nunes	Fazenda Beira Rio (antiga Faz. Cinco Estrelas ou Recanto	Novo Mundo	Novo Mundo	Mato Grosso (MT)	38040913187	4	extração de ouro
João Arruda Mineração e Construção Ltda.	Fazenda Santa Rosa	Rodovia BR 412, km 15, zona rural	Boa Vista	Paraíba (PB)	09299512000175	27	Extração mineral
Gerson Botelho de Frias	Fazenda Pica-Pau	Rod BR 364, Ramal Aspoty, Linha 01, Km 35, Vista Alegre do Abunã	Porto Velho	Rondônia (RO)	35929510253	6	Criação de bovinos para corte
Idécio Lemes do Prado	Olaria Lagoa Bonita	Rod GO-206, Km 114, segunda entrada à direita, Zona Rural de Gouvelândia	Gouvelândia	Goiás (GO)	08848432115	3	
Ilmar Santos da Silva	Fazenda Rebeca	Ramal do Boi, Km 90, Zona Rural de Lábrea	Lábrea	Amazonas (AM)	35759453572	9	Criação de bovinos
Joaquim Gonçalves Rodrigues	Olaria na região de Buriti Alto	Rodovia GO 206, saída à altura do km 90	Gouvelândia	Goiás (GO)	02515032168	9	Produção de tijolos

Jorge Gonçalves de Almeida	Fazenda Formosa	Vila Acari, zona rural	Pintópolis	Minas Gerais (MG)	04116136697	2	Produção de carvão vegetal
José Correia Filho	Fazenda Formosa	Estrada Procomp, km 68	Nova Bandeirantes	Mato Grosso (MT)	07783198813	2	Criação de bovinos para corte
José Pedro de Lima (Pavimentadora São José)	Fazenda Viviane	Estrada Nortelândia-Diamantino	Nortelândia	Mato Grosso (MT)	74040411000147	1	Extração mineral (pedra)
Laci Dagmar Zoller Ribeiro	Fazenda Santo Agostinho	Zona Rural	Passos Maia	Santa Catarina (SC)	08014655915	6	Cultivo de pinus
Laurélio Rogemar Kochenborger	-	Zona Rural	São Jerônimo	Rio Grande do Sul (RS)	63637030004	6	Produção de casca de acácia negra
Leandro Pilocelli	Fazenda Catarinense	Distrito de Nova Paraná	Porto dos Gaúchos	Mato Grosso (MT)	78170419115	12	Extração vegetal (madeira)
Leão José Albuquerque Ferreira	Fazenda Pica-Pau	Rodovia BR-364, Ramal Aspoty, Linha 01, km 35, Vista Alegre do Abunã	Porto Velho	Rondônia (RO)	89033205572	1	Criação de bovinos para corte
Lir Rufatto	-	Rodovia BR-230, km 180 (sentido Humaitá-Apuí), Linha Matupi, km 24. Zona Rural, Santo Antonio de Matupi	Manicoré	Amazonas (AM)	24457507920	2	-
Luciano Aparecido Correia	Fazenda Paraíso da Amazônia I	Zona Rural	Tapurah	Mato Grosso (MT)	83694285920	7	Cultivo de soja
Luciene Cani	Fazenda Nova Descoberta	Lote 45, setor 09, Gleba Corumbiara	Chupinguaia	Rondônia (RO)	00539628778	6	Criação de bovinos para corte
Maicon Lima Rampelotti	-	Zona Rural	Ribeiro Gonçalves	Piauí (PI)	00725697199	6	Cultivo de soja
Manoel Diniz	Olarias Lagoa Bonita	Rodovia GO-206, km 114, à direita na segunda entrada para a Usina São Francisco, mais 22 km à direita	Gouvelândia	Goiás (GO)	16738438168	8	Produção de tijolos
Marcelo Alves Costa	Fazenda Costa Norte	Zona Rural	Apiacás	Mato Grosso (MT)	07470748873	3	Criação de bovinos para corte
Marcelo Krohling	Sítio Mundo Novo/Araponga	Bairro Santa Maria	Marechal Floriano	Espírito Santo (ES)	00988959747	15	Cultivo de café
Marcelo Sampaio Corrêa	Fazenda Reunidas	Rodovia BR-413, km 20 a partir do Portal da Amazônia	Vila Rica	Mato Grosso (MT)	79628362100	8	Criação de bovinos para corte
Márcio Henrique Marcondes Lários	Fazenda Joaquina Marcondes	Estrada Chapada dos Guimarães-Jangada, km 60	Chapada dos Guimarães	Mato Grosso (MT)	07901447869	4	Cultivo de seringueira
Marcos César Jordão	Condomínio Galiota	Zona Rural de Ribeiro	Baixa Grande do	Piauí (PI)	13878668856	6	Cultivo de soja

		Gonçalves / Baixa Grande do Ribeiro (PI)	Ribeiro				
Marcos de Moura Henrique	Olarias Buriti Alto	Rodovia GO-206, km 90	Gouvelândia	Goiás (GO)	56404409615	8	Produção de tijolos
Marcos Kuhn Adames	-	Estrada Vacaria - Monte Alegre dos Campos, s/nº	Monte Alegre dos Campos	Rio Grande do Sul (RS)	38380536053	12	Extração vegetal (madeira)
Marcos Roberto Pereira da Silva	Olarias Buriti Alto	Rodovia GO-206, km 90	Gouvelândia	Goiás (GO)	84917482615	4	Produção de tijolos
Marilene Camargo e Cia Ltda EPP	-	Rua Francisco Nobre, 394, Bairro Jardim Glória	Nobres	Mato Grosso (MT)	05529245000124	6	Construção civil
Mauro Nascimento dos Santos Barros (espólio)	Fazenda América	Rod. BR-364, km 230 - Rodovia do Boi, km 26	Porto Velho	Rondônia (RO)	44010079568	23	Criação de bovinos
MKSE Construções e Serviços Ltda	-	Rua Dr. Bráulio Nunes, 153 - 2º andar - República - São Paulo/SP	São Paulo	São Paulo (SP)	01916908000102	13	Construção civil
Nantes Lenhadora Ltda ME	Fazenda Santa Inês	Rodovia MS-162	Dourados	Mato Grosso do Sul (MS)	07194268000150	7	-
Nilton Batista Ribeiro	Fazenda São João	Rodovia RO 257, km 28 (Fazenda Canaxoe)	Ariquemes	Rondônia (RO)	60306718553	6	Criação de bovinos para corte
Parra e Cia Ltda	-	Linha Cordilheira	Ipumirim	Santa Catarina (SC)	79890737000187	12	Extração vegetal (madeira)
Paulo Davit Baldo	Sítio Caraguata	Alto do Frigorífico	Canoinhas	Santa Catarina (SC)	19999739091	0	-
Procopiak Florestal Ltda	Fazenda Rio d'Areia	Rodovia BR 280	Canoinhas	Santa Catarina (SC)	83244053000185	5	Cultivo de pinus
Rudimar Piccini	Fazenda Retiro	Vila Acari, zona rural	Pintópolis	Minas Gerais (MG)	60084995068	15	Produção de carvão vegetal
Sebastião Gardingo	Fazenda Kero Kero e Fazenda Simonik	Rodovia BR 317 km 22 e km 33	Boca do Acre	Amazonas (AM)	15320790600	13	Criação de bovinos para corte
Sebastião Ribeiro do Prado	Olaria na região de Caracol	Rodovia GO 206, saída à altura do km 90	Gouvelândia	Goiás (GO)	48862282672	3	Produção de tijolos
Silvino Santana Araujo	Sítio Água Viva	Estrada Nortelândia-Diamantino	Nortelândia	Mato Grosso (MT)	10402952820	2	-
Sílvio da Silva	Olaria na região de Lagoa Bonita	Rodovia GO 206, saída à altura do km 114	Gouvelândia	Goiás (GO)	86804391187	4	Produção de tijolos
Takao Hamano	Fazenda Wakayama	Rodovia BR 364, saída à altura do km 32	Porto Velho	Rondônia (RO)	23753544949	2	Criação de bovinos para corte
Valdir Sperotto	Fazenda Mococa	Rod. BR 364, km 127, Ramal	Boca do Acre	Amazonas	21340161915	8	

		Santo Antônio		(AM)			
Valorem Indústria Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda.	Fazendas Pica Pau/Carrapato/Figueira	Cerro Azul	Cerro Azul	Paraná (PR)	96192141000122	8	-
Waldemar Vilhena	Fazenda Lagoinha	Zona Rural	Cássia	Minas Gerais (MG)	05926750687	20	Cultivo de café
Yong Gul Kim	Fazenda Chimarrãozinho	Distrito Eletra Blang	São Francisco de Paula	Rio Grande do Sul (RS)	06340405886	3	Extração vegetal (madeira)
Márcio Adriano Pereira da Silva	Olaria Lagoa Buriti Alto	Rod. GO-206, km 90, mais 32 km à direita, Zona Rural	Gouvelândia	Goiás (GO)	82261385153	9	Produção de tijolos
Maria Aparecida Barbosa Zamproni	Fazenda Renascer	Estrada Presidente Bernardes, km 20	Nova Monte Verde	Mato Grosso (MT)	17356156920	9	Criação de bovinos
Oliveira Ferreira Barbosa	Fazenda Shangri-lá	Rodovia MT 325, km 65, Travessão	Alta Floresta	Mato Grosso (MT)	02250160953	4	-
Onério Castanha	Fazenda Serrinha	Gleba Raposo Tavares, Estrada Matrinxã, km 7	Nova Bandeirantes	Mato Grosso (MT)	22192638868	19	-
René Pompêo de Pina	Fazenda Itaguara	Zona Rural	Vila Rica	Mato Grosso (MT)	00454621191	4	Criação de bovinos para corte
Sebastião Otaviano Marques	Fazenda Entre Cachoeiras	Zona Rural	Carmo do Rio Claro	Minas Gerais (MG)	04208854120	27	Cultivo de café
Fazenda 5S	Fazenda 5S	Estrada Apiacás, Gleba Raposo Tavares, São José do Apuí, Zona Rural	Nova Monte Verde	Mato Grosso (MT)	00500085329884	17	Criação de bovinos para corte
Usina Cruangi SA	Engenho Ribeiro Grande	Zona Rural	Aliança	Pernambuco (PE)	11809134000174	245	Cultivo de cana-de-açúcar
Fidelcino Andrade	Fazenda Cocalândia	Zona Rural de São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Pará (PA)	00772763534	17	-
W. S. A. Madeireira Ltda ME	OTR Comunidade do Semeão	Rio Mamuru	Parintins	Amazonas (AM)	08817485000112	15	-
Indústria e Comércio de Erva Mate Herança Nativa Ltda	Fazenda do Sr. Vitor Pacheco	Zona Rural	Clevalândia	Paraná (PR)	01737480000130	24	Cultivo de Erva-Mate
Walmir de Souza	Fazenda Unidas Capim Fino	Rodovia 080, a 20 km do Posto Arno	Bom Jesus do Araguaia	Mato Grosso (MT)	43652778987	7	Criação de bovinos para corte
Zenir B. Savi	Fazenda Esmeralda	Rodovia MT 449, km 60	Tapurah	Mato Grosso (MT)	10209990000126	18	-
Ivam Rodrigues	Fazenda Santa Terezinha	Rod. 497, Km 08, Zona Rural	Uberlândia	Minas Gerais (MG)	12478571153	2	Criação de bovinos para leite

João Batista Marques	Fazenda Cachoeira do Bom Jardim	Rodovia BR-365, km 502, Zona Rural (Fazenda Cometa)	Patrocínio	Minas Gerais (MG)	14461595668	58	Cultivo de café
José Ricardo Selmi Guiss	Fazenda Ribeirão Bonito	Gleba Grotão, na margem esquerda da Rod. BR-158, km 380, zona rural	Ribeirão Cascalheira	Mato Grosso (MT)	12566664838	4	Criação de bovinos
Juciel Dias Correa	Sítio Bom Jesus	Estrada Machado a Serrania, km 05, 1 Km da margem esquerda - Distrito de Caixetas	Machado	Minas Gerais (MG)	42988918600	16	Cultivo de café
Lauro Tramontini	Fazenda São Francisco	Rodovia BR-020, km 88	São Desidério	Bahia (BA)	00606101152	7	-
Locação de Máquinas e Construtora Primavera Ltda - ME	Obra de reforma do Antigo Prédio do Tribunal de Justiça de Rondônia	Av. Rogério Weber, 1872 / Alojamento: Rua Almirante Barroso, 503,	Porto Velho	Rondônia (RO)	09298249000108	5	Construção Civil
João Gouveia da Silva (espólio)	Engenhos Amorinha e Manhoso	Rodovia PE 071, zona rural	Amaraji	Pernambuco (PE)	03097650482	45	Cultivo de cana-de-açúcar
José Edinaldo Costa	Fazenda Palmeiras	Povoado Centro dos Brabos	Santa Luzia	Maranhão (MA)	11629061549	7	Criação de bovinos para corte
Nestor Hermes	Fazenda Santa Vitória	Zona Rural	Jaborandi	Bahia (BA)	20848439015	8	-
Santo Antônio Agrícola S.A.	-	Rodovia RN 064, km 35, Distrito Punaú	Rio do Fogo	Rio Grande do Norte (RN)	24453136000204	7	

Total:392

ANEXO B – PEC do Trabalho Escravo

Votação da Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Mauro Nazif gostaria de registrar o voto contrário a esta votação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas vota “sim”.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o voto contrário da bancada do PSOL.

O SR. MAURO NAZIF (PSB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Mauro Nazif gostaria de registrar o voto contrário a esta votação.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixo consignado o meu voto contrário.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de consignar o voto contrário do Deputado Alessandro Molon.

O SR. RATINHO JUNIOR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RATINHO JUNIOR (PSC-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o meu partido na votação anterior.

A SRA. JAQUELINE RORIZ (PMN-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Item 3.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 438-C, DE 2001

(Do Senado Federal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 438-C, de 2001, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal..

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Há oradores inscritos para falar contrariamente à matéria.

O primeiro orador é o Deputado Ronaldo Caiado. *(Pausa.)*

O SR. OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei contrariamente.

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

O SR. BERINHO BANTIM (PSDB-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do partido na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Duarte Nogueira, para falar contrariamente à matéria. *(Pausa.)*

O SR. ALEX CANZIANI (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PTB.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que eles assumam a tribuna para falar, quero deixar consignado meu voto contrário, em se tratando do projeto de lei que foi votado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Moreira Mendes. *(Pausa.)*

O SR. RATINHO JUNIOR (PSC-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Luis Carlos Heinze. *(Pausa.)*

Deputado Valdir Colatto. *(Pausa.)*

Deputado Nelson Marquezelli, último orador inscrito, para falar contrariamente à matéria.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou nesta Casa há mais de 20 anos. Ajudei a fazer muitas leis, como os senhores também, fazendo com que o nosso País tivesse uma convivência melhor, um melhor resultado e uma melhor qualidade de vida.

Eu não sei por que acharam de copiar da OIT, copiar de Genebra, e trazer para o Brasil a denominação de trabalho escravo ou análogo. A classificação de trabalho escravo fica única e exclusivamente para o fiscal que vai ao campo para poder determinar se aquele trabalhador realmente está fazendo trabalho escravo.

E é lamentável que se leia, na determinação e na classificação de trabalho análogo ao de escravo, a possibilidade de 261 itens que nada mais são do que falta de alguma coisa trabalhista. E aquele fiscal acaba incluindo essa propriedade como trabalho escravo.

Pois bem. Se for informado que aquela propriedade agrícola ou urbana tem apenas um trabalhador escravo, ele vai sofrer algumas penalidades. A primeira, se for produtor, é não poder vender o seu produto a nenhum estabelecimento do País ou exportar. Ele morre comercialmente. Se for mais para frente no processo, ele vai ser expropriado. Ele perde o seu imóvel urbano ou rural.

Nós não podemos fazer isso, Sras. e Srs. Deputados. Esse proprietário tem uma esposa, meação, ele tem herdeiros; todos eles vivem nesse imóvel. Por uma falha trabalhista, análogo ao trabalho escravo, como se vai expropriar um bem da família? Se fosse um processo em cima do escravagista, do proprietário... Até crime hediondo eu aceito em cima do proprietário, mas não em cima da esposa e de seus filhos. No passado, havia isso na Rússia – tiraram; havia isso em Cuba – tiraram. Agora, querem colocar no Brasil. Eu vou votar contra!

Na Comissão de Agricultura, existe um projeto aprovado no Senado, do Senador Tasso Jereissati. Esse, sim, faz a qualificação decente do trabalho escravo, análogo, e o que for. Ele penaliza o escravocrata e o proprietário com multas e até prisão, mas poupa a esposa, seus filhos e dependentes.

Nós não podemos trazer esse tipo de penalidade para o Brasil. O patrimônio é constitucional, é da nossa Constituição, é a linha mestra da democracia em qualquer parte do mundo. Nós não podemos tirar um lápis de uma outra pessoa, é patrimônio dela. Vamos tirar da família, dependentes daquele que vive... Como eu vou fazer numa terceirização, como eu vou fazer num imóvel urbano, que tenha lá um, dois...

(O microfone é desligado.)

O SR. BENJAMIN MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PMDB nas votações anteriores.

O SR. GUILHERME MUSSI (PSD-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido, Sr. Presidente.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Como vou tirar um imóvel alugado por uma empresa que tenha lá dois, três fazendo um trabalho análogo ao de escravo? Qual será a penalidade de uma propriedade em que se tenha um terceiro trabalhando? Qual vai ser a penalidade? Será a caneta do fiscal. Quanto valerá essa caneta desse fiscal? Ou no Brasil não tem propina, não temos os Cachoeiras da vida? Não tem propina. O fiscal é um cara decen-

te, um cara humano, que não vai multar ninguém se realmente não tiver trabalho escravo.

Nós não podemos aceitar, Sr. Presidente. Isso é inconstitucional.

Votem contra essa PEC.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi de V.Exa. que havia uma última inscrição contrária para falar. Temos vários oradores que são a favor. Nós poderíamos fazer já o encaminhamento e a votação da matéria. Enquanto votamos a PEC, V.Exa. continua com a lista de encaminhamento.

É uma sugestão que eu faço.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pode ser esse o encaminhamento? *(Pausa.)* Pode ser isso?

O SR. IVAN VALENTE – Só faz a orientação, aqui, agora, e passamos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Está encerrada a discussão.

Nós vamos seguir depois para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Passa-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 438-C, de 2001, em segundo turno.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com a destinação específica, na forma da lei.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PMDB? *(Pausa.)*

Como vota o PT?

O SR. JILMAR TATTO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”. É o momento de a sociedade brasileira olhar atentamente para este plenário no dia de hoje, assim como o mundo todo, e não entender por que um assunto desta envergadura, que trata do trabalho escravo, tem dificuldade de ser votado nesta Casa.

Tivemos o entendimento entre os Líderes de encaminhar favoravelmente e votar esta matéria, a fim de fortalecer uma legislação que já existe no Brasil, principalmente no Código Penal, que é o trabalho análogo ao escravo, no sentido de não só coibirmos, mas não permitirmos que o trabalho degradante, o trabalho análogo ao escravo possa acontecer no Brasil.

A legislação trabalhista, a legislação social brasileira, a nossa Constituição garante ao mundo do trabalho segurança e permite termos orgulho dessa legislação.

Por isso vamos fortalecer cada vez mais. E eu peço a compreensão de todos os Líderes para que possamos votar, por unanimidade, essa vergonha que ainda existe no Brasil. É verdade que está diminuindo cada vez mais, mas precisamos banir o trabalho análogo ao escravo no Brasil. E um dos caminhos é aprovar a PEC no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PMDB?

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu confesso que estou um tanto frustrado por não termos conseguido chegar a um entendimento, que seria o ideal. Teríamos esta noite uma vitória consensual, entusiasmada, emocionante nesta Casa, sobre tema tão caro ao povo brasileiro.

Mas, como assumi o compromisso de nesta noite aqui estar como Líder do PMDB para encaminhar favoravelmente à questão, cumpro meu compromisso encaminhando o voto “sim” e pedindo à minha bancada que nesta hora, nesta matéria sobremaneira importante, nesta matéria que convoca toda a nossa consciência, vote “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Só para alertar V.Exas. – foi bom o Deputado Henrique Eduardo Alves ter falado –, nós fizemos um ajuste com o Senado 15 dias atrás. E a intenção nossa na votação é manter o ajuste que nós fizemos com o Senado. Inclusive, nós vamos compor uma Comissão de Deputados e Senadores que vão discutir a legislação sobre trabalho escravo e produzir alterações que permitam uma adequação mais clara sobre o que é trabalho esca-

vo, sobre o que é desrespeito à legislação trabalhista, inclusive estabelecendo o funcionamento, como será, enfim, toda a execução dessa PEC, que irá exigir uma legislação posterior para a sua efetivação.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES – E o texto combinado naquela reunião foi de que os Senadores incluiriam em conformidade com a lei, remetendo, portanto, a uma lei...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a lei. Isso. Nós vamos encaminhar nessa direção aquilo que nós havíamos ajustado com o Senado.

O SR. ABELARDO LUPION (DEM-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar claro ao Plenário que, na negociação que nós estávamos fazendo agora na sala do Líder do PMDB, o Governo, através do Deputado Sibá Machado, negou-se a mexer no Código Penal, no art. 149, o que significa que serão criminalizados todos aqueles que forem definidos como trabalho escravo, com a perda da terra.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Isso é discussão, Sr. Presidente, e estamos em votação!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado...

O SR. ABELARDO LUPION – Então, trabalho excessivo e degradante é trabalho escravo hoje. Só para deixar muito claro.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Eu estou falando; eu estou falando!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSDB?

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Eu estou falando: vocês vão entrar numa fria! Eu estou falando...

A SRA. BRUNA FURLAN (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSDB?

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB está coadunado com o Brasil moderno e entende essa PEC como algo fundamental para mostrar a nós mesmos e ao mundo a compreensão de que temos atividade produtiva de qualidade, seja no campo, seja na cidade.

A bancada do PSDB discutiu esta matéria com absoluta tranquilidade. O PSDB, de forma muito coesa, vai encaminhar no sentido de apontar ao Brasil quais são, de fato, os nossos compromissos, dentre os quais a aprovação desta matéria, esperando que o Senado da República, o mais rápido possível, também a aprove.

O PSDB encaminha “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSD?

O SR. HOMERO PEREIRA (PSD-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PR?

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR demonstra a boa vontade, que eu tenho certeza de que é de todos aqui, de não ver nenhuma condição de trabalho análogo ao escravo em sua orientação.

O partido orienta o voto “sim”, mas ressaltando que o projeto, como aí está, não terá a unidade da bancada, porque não garante a segurança jurídica, porque não garante a tipificação dos crimes, criando responsabilidade objetiva em área penal, o que é uma temeridade, tanto na área urbana quanto na área rural. É algo impensável, um verdadeiro crime de lesa-pátria no Brasil. E, acima de tudo, respeitando a Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa, na qual o PR ocupa a 3ª Vice-Presidência, e que acaba sendo atropelada por não poder deliberar acerca do tema e chegar a soluções mais consensuais e profícuas.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PP?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PP vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSB?

A SRA. LUIZA ERUNDINA (PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há 11 anos o Partido Socialista Brasileiro presidiu a Comissão Especial que discutiu a proposta de uma lei que eliminasse, de uma vez por todas, trabalho que desrespeite a dignidade humana e que coloque o Brasil em uma situação constrangedora, de absoluta dissintonia com a sociedade brasileira e com o mundo inteiro.

Portanto, Sr. Presidente, a posição do PSB se mantém a mesma de há 11 anos. É favorável à aprovação dessa matéria em segundo turno. E a sociedade inteira está atenta ao resultado dessa votação, que, eu espero, não frustrate, depois de tantos anos, a expectativa de todos os cidadãos e cidadãs brasileiros que lutam por uma nação soberana, livre e democrática para todos os seus cidadãos.

O PSB vota “sim” a essa proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o Democratas?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é fundamental que esta **Casa tenha a exata** noção da responsabilidade das matérias que vota, assim como das consequências do que é aprovado ou rejeitado pelo Poder Legislativo brasileiro.

Acho que é imprescindível ouvir com atenção as preocupações e os argumentos reflexivos daqueles que têm receio de haver insegurança jurídica e excesso de liberalidade com a aprovação desta matéria. Daí por que é essencial que o Senado Federal de fato altere o texto e o remeta a uma lei complementar, que vai disciplinar, esclarecer e, no texto legal, trazer todos os parâmetros e qualificativos para o que é condição análoga à do trabalho escravo.

Tenho certeza de que todos os **Deputados Federais do Brasil** – peço 1 minuto a mais, Sr. Presidente – concordam que é essencial a aprovação desta PEC. Sua aprovação não está sob questionamento e não foi colocada em dúvida. A questão é exatamente como isso vai ser aplicado. Daí por que a regulamentação é fundamental.

Mas eu quero, com a responsabilidade de Líder do meu partido e com a convicção da orientação que farei neste momento, dizer que o Democratas é favor da aprovação da PEC e vota “sim” ao fim do trabalho escravo no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PDT?

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta PEC é de 2001. Nós já tivemos eleição em 2002, que Lula ganhou; depois, em 2006, Lula ganhou de novo; e em 2010 Dilma ganhou. E nós estamos votando agora o segundo turno desta PEC. Houve três eleições para Presidente da República; houve três mandatos renovados, e nós estamos votando em segundo turno essa PEC. Se fosse em primeiro turno, poderíamos dizer que estamos refletindo, mas o segundo turno tem aquela previsão de cinco sessões, que nunca – De uns tempos para cá, pelo menos – foi observada.

Eu acho que seria uma boa prática, votada em primeiro turno uma PEC – ou então não votemos –, evitar que fiquemos tanto tempo – não foi esse tempo todo – para votar em segundo turno.

Nós vamos votar “sim”, comemorando este momento da Câmara dos Deputados contra o trabalho escravo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PV/PPS?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente que nós votaremos “sim”, até porque trabalho escravo em pleno século XXI envergonha qualquer um de nós. E envergonha particularmente numa economia que tem um dinamismo e uma modernidade que tornam incompatível a existência de trabalho escravo. Isso é uma excrescência. São 10 anos, e já estávamos atrasados.

É fundamental que a aprovemos, e com um esclarecimento: isso tudo será regulamentado. Evidentemente é a tentativa de evitar a aprovação se falar de uma regulamentação; é colocar o carro adiante dos bois. A regulamentação virá quando o mandamento constitucional existir. Não há regulamentação de algo que ainda não existe, que é a proibição do trabalho escravo.

O Bloco PV/PPS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PTB?

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós achamos que esta Casa mais uma vez vai dar um tiro no pé, porque desapropriação é confisco de propriedade. Estão misturando alhos com bugalhos. Não é possível haver uma penalidade dessa eventualmente em alguma propriedade que tenha trabalho análogo ao escravo. O problema é de polícia, penalidade do proprietário, até crime hediondo é aceitável; não o confisco.

O PTB vota "não" neste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSC?

O SR. ANDRÉ MOURA (PSC-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como não poderia ser diferente, o PSC, que defende o ser humano em primeiro lugar, defende a família, defende os princípios católicos, os princípios cristãos, logicamente compartilha deste momento único da história política do nosso País, do Brasil, e deste Parlamento, que cumpre com o seu papel votando para acabar com o trabalho escravo, votando contra a exploração das pessoas, dos cidadãos, do ser humano no nosso País.

Mas logicamente, Sr. Presidente, o PSC também entende que é necessário garantir, ter a certeza da segurança jurídica. E o PSC quer se somar ao posicionamento de V.Exa. na formação de uma Comissão que possa, após esta votação na noite de hoje, analisar, debruçar-se sobre a matéria, para debater e discutir melhor este projeto.

Mas, de qualquer maneira, o PSC, que defende a família, defende os princípios cristãos, defende os princípios católicos, vota "sim"; vota contra o trabalho escravo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PCdoB?

O SR. OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, durante quase 4 séculos na história do País, infelizmente, a nossa economia funcionou à base do trabalho escravo. Feita a lei que proibiu o trabalho escravo, ainda no século XIX, infelizmente a luta para de fato extirpá-lo da vida do povo brasileiro chegou até os dias de hoje.

Por essa razão é que o PCdoB orienta o voto "sim" e por entender que neste momento precisamos dos instrumentos para finalmente enterrar, na história do Brasil, essa triste chaga que é o trabalho escravo.

O PCdoB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PRB?

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação votei com o meu partido.

O PRB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como vota o PSOL?

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o PSOL quer manifestar a sua posição favorável à PEC do Trabalho Escravo. Nós entendemos que a pena estabelecida, a desapropriação das terras onde for encontrado trabalho escravo, é justa, porque o direito de propriedade não se sobrepõe ao direito à vida.

Em segundo lugar, é uma falácia dizer que um auditor fiscal do trabalho pode requisitar as terras. Isso só é feito com sentença judicial transitada em julgado com direito de defesa. Isso é feito dessa forma. O que existe no Brasil é que desde 1995 mais de 42 mil pessoas foram encontradas nessas condições. E isso é uma vergonha nacional!

O SR. WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PSDB na votação anterior.

O SR. IVAN VALENTE – Mais do que nunca, Sr. Presidente, é indefensável que as condições de trabalho permaneçam no nosso País na cidade e no campo, principalmente, e que nós tenhamos de discutir por que o Ministério Público Federal, o Ministério do Trabalho e o auditor do trabalho multam e indicam o crime de prática do trabalho escravo. Qualquer um é capaz de distinguir isso. No Brasil, não é pouco o número de pessoas nessas condições, particularmente em alguns Estados, como o Maranhão e o Pará.

Mais do que nunca, temos de dar uma demonstração para o Brasil, para a cidadania e para o mundo de que o Brasil não está mais disposto a aguentar esse tipo de relação. A escravidão durou 300 anos no Brasil. Discutir trabalho escravo hoje é... *(O microfone é desligado.)*

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito obrigado, Deputado.

O PSOL vota "sim".

O PMN, como vota?

O SR. DR. CARLOS ALBERTO (PMN-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o

PMN vota "sim", ressalvada a segurança jurídica que foi acordada no Colégio de Líderes.

O SR. ZÉ GERALDO (PT-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – A Minoria, como vota?

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a nossa única preocupação, que faltou nessa PEC, é também colocar quem será o culpado pela situação análoga à de escravidão em que vivem os assentados brasileiros. Eles não têm patrão. Porém, estão jogados, sem energia, sem estrada, nenhuma condição.

A Minoria, em nome da população brasileira, vota "sim", esperando que os critérios do Senado possam ser elaborados de forma que o Brasil entenda o que é trabalho escravo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Governo, como vota?

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, demais pares, nós trabalhamos o tempo todo para fazer com que o Brasil finalmente seja um País contemporâneo do ponto de vista dos direitos sociais, do ponto de vista dos direitos individuais, do ponto de vista da democracia. Sem dúvida alguma, o trabalho escravo faz tudo aquilo que uma sociedade civilizada condena. O crime tem de ser combatido com toda a força.

Portanto, o Governo vota "sim". Mas quero fazer aqui um apelo para que todos os Parlamentares compareçam ao plenário, para que nós possamos aprovar essa emenda à Constituição. Por quê, Sr. Presidente? O devido processo legal está garantido na emenda, baseando-se no art. 5º da Constituição, que garante a ampla defesa, que garante o processo e só terá o desfecho depois de transitado em julgado.

Portanto, o Governo vota "sim".

O SR. EROS BIONDINI (PTB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei nas últimas votações com o partido.

O SR. RICARDO IZAR (PSD-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Conforme havia sido combinado, vamos agora ouvir os oradores que estavam inscritos anteriormente.

O SR. SILVIO COSTA (PTB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O primeiro deles é o Deputado Gilmar Machado.

O SR. MILTON MONTI (Bloco/PR-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

O SR. ARNALDO JORDY (Bloco/PPS-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT-GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, votei com o partido na votação anterior.

O SR. PAULO FREIRE (Bloco/PR-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido na votação anterior, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (Bloco/PPS-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido nas deliberações anteriores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Para quem votar nesta votação, está garantida a presença.

O SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido na votação anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Paulo Rubem Santiago com a palavra. *(Pausa.)*

O SR. ABELARDO LUPION (DEM-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero declarar: o meu voto é "não". Apesar de o artigo estar encaminhado, eu vou votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Paulo Rubem Santiago com a palavra. *(Pausa.)*

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

O SR. JOSÉ HUMBERTO (Bloco/PHS-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PHS.

O SR. MARÇAL FILHO (PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Dr. Ubiali. *(Pausa.)*

O SR. NEILTON MULIM (Bloco/PR-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Vicentinho, com a palavra.

O SR. TAKAYAMA (PSC-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido na votação anterior.

O SR. VANDER LOUBET (PT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

O SR. VICENTINHO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero declarar, com muito bom tom, que meu voto é “sim”, favorável a esse grande pacto que o Congresso Nacional vai fazer para o Brasil. Uma lei incompleta há 124 anos. Tantas e quantas leis foram feitas, e não se cumpriu aquela função prevista na Constituição brasileira: a terra deve ter função social. Estranho a postura de determinados Parlamentares aqui, porque quem não age errado não tem o que temer.

Por isso, quero parabenizar o Sr. Blairo Maggi, que foi Governador de Mato Grosso, pela atitude corajosa. Convidou todos os fazendeiros e lhes disse: “*não aceito trabalho escravo em nosso Estado*”.

Ontem à noite nos reunimos na casa do Presidente Marco Maia com os Líderes partidários, com os companheiros Wagner de Freitas, futuro Presidente da CUT, Sergio Nobre, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Miguel Torres, do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, e vários Deputados. Fomos apresentar uma proposta de modernização das relações de trabalho. Coisa de alto nível. Como, na mesma hora em que discutimos um projeto tão importante como esse, ainda vivemos a vergonha da ferida aberta do trabalho escravo?

Tenho certeza de que a maioria dos produtores deste País não promove o trabalho escravo. Tenho certeza de que o agronegócio não compactua com o trabalho escravo no Brasil. Então... *(O microfone é desligado.)*

Sr. Presidente, são 5 minutos. De acordo com a Constituição e a regulamentação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Sim. Cinco minutos. É verdade.

O SR. VICENTINHO – Obrigado, Sr. Presidente. Eu estava tão animado aqui!

Então, Sr. Presidente, muitas vezes o temor e a postura interna não representam o fazendeiro que age corretamente.

Parabenizo as empresas brasileiras que já assinaram um pacto para não trabalharem com matéria-prima oriunda do trabalho escravo. E são muitas. Parabenizo esta Casa por não aceitar, na Lei da Copa, material oriundo do trabalho escravo. Não saber o que é um trabalho escravo é não aceitar que o trabalho escravo acabe neste País. O desafio é convidar a todos para que neste Brasil essa ferida aberta se feche de uma vez.

Quero aqui saudar as centrais sindicais, as entidades ligadas aos direitos humanos, o nosso povo escravizado no campo e também na cidade, vítima de

exploração maldita, vítima de agentes criminosos, que usam a força, a arma e o crime para conseguir produção na marra, no carvão, na braquiária, às vezes no corte de cana, na produção de tomate, no corte de pedra.

Esta é uma dor que tem que acabar! E esta Casa, Sr. Presidente, é quem vai acabar com esta maldição!

Por isso, acredito que a maioria, conforme está mostrado ali, todos os partidos, com exceção do PTB, do Partido Trabalhista Brasileiro – eu estranho, é trabalhista, mas tudo bem –, todos os partidos estão dizendo “nãoo” ao trabalho escravo, estão dizendo “sim” a esta PEC.

Assim sendo, eu reafirmo: vou votar “sim”.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PT na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Chamo para fazer uso da palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Sr. Presidente, cadê o Chico Alencar? Precisa falar que não tem escravo no Brasil!

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Deputado Chico Alencar sobe à tribuna, eu quero parabenizar V.Exa. por ter a sensibilidade de ter colocado na pauta a matéria. Parabéns! V.Exa. mais uma vez fez um gol de gremista.

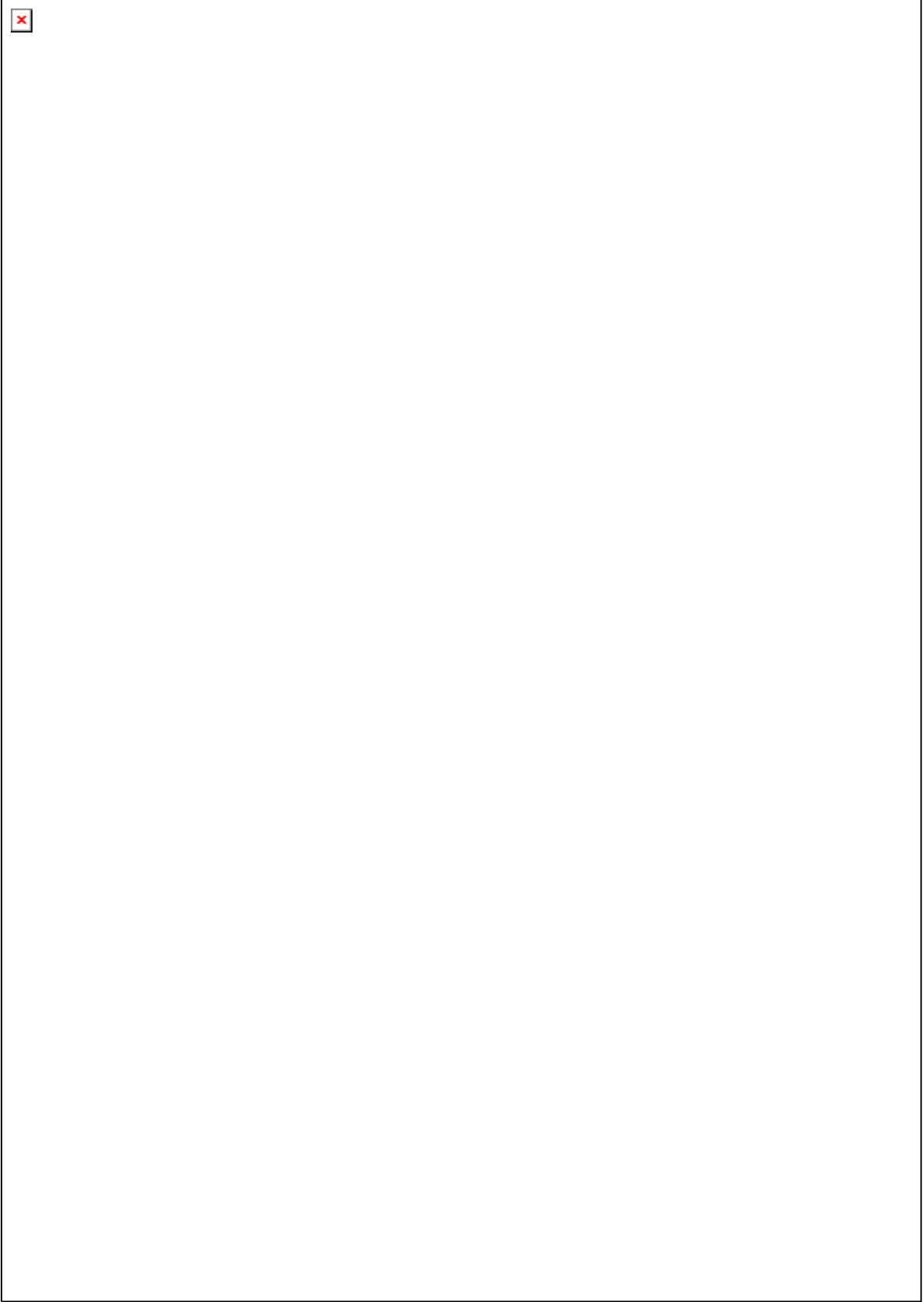
O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Grêmio não tem feito muito gol ultimamente, Deputado Amauri Teixeira.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os que acompanham esta sessão muito importante da Câmara dos Deputados têm de saber que, de fato, a escravidão formal, legal, jurídica acabou. Em 1888, a Lei Áurea, aprovada pela Assembleia Geral do Império, lá no meu Rio de Janeiro, à época, dizia que ficavam revogados, extintos os contratos entre os senhores e os seus escravos. Estava abolida a escravatura no Brasil, revogando-se todas as disposições em contrário.

Isso significou a emancipação plena dos ex-escravos? É claro que não. Não houve isso. É recorrente na história do Estado brasileiro a preocupação com a política de integração do ex-escravo à sociedade. A Manguieira cantou, em 1988, no Centenário da Abolição: “*Livres do açote da senzala, presos na miséria da favela.*”



tidade de brasileiros que trabalham no campo e na cidade. Menos de 2% das propriedades brasileiras foram flagradas no trabalho escravo. Eu não acredito que o Deputado Marquezelli e outros queiram passar para a opinião pública que o Congresso brasileiro, que a Câmara dos Deputados se confunde com essa minoria que continua teimando, tirando, lucrando à custa da forma mais degradante de exploração humana, que é o trabalho escravo.

O Congresso Nacional e esta Câmara não podem passar um recado negativo para a opinião pública. O Senado Federal aprovou esta emenda, aqui votada em primeiro turno, inclusive com a orientação da então Deputada Kátia Abreu, que representava os ruralistas.

Em vez de andarmos para a frente, neste momento, alguns Deputados, de forma incompreensível, saem do plenário para não atingirmos o *quorum*, fazendo com que a opinião pública confunda a Câmara Federal com essa minoria.

Não chamo de ruralista a bancada dos companheiros. Chamo de bancada do setor produtivo. Eu não acredito que aqui haja algum Deputado que pratique o trabalho escravo em suas propriedades. Não acredito nisso, mas a postura de alguns de votar contra ou de se furtar a votar passa lamentavelmente o sinal negativo de que na Câmara Federal há Deputados e Deputadas que praticam o trabalho escravo.

O trabalho escravo é incompatível com a decência; o trabalho escravo é incompatível com a cidadania; o trabalho escravo é incompatível com o nível de civilização que o Brasil alcançou.

Por esses motivos, Sr. Presidente, eu faço um apelo aos companheiros Parlamentares que estão tendo uma compreensão errada sobre a aprovação da PEC. A bancada do PT, os movimentos sociais sinalizaram modificar a lei que trata das expropriações da terra com psicotrópicos, estabelecendo que o proprietário só perderá a propriedade após transitar em julgado a sentença condenatória. Isso significa garantir todos os direitos àqueles que porventura forem flagrados em trabalho escravo. Nós sabemos que os fiscais não são autoritários, agem com a Polícia Federal, com a Polícia Rodoviária. Todas as ocorrências são filmadas e fotografadas, e até hoje, Deputado Amauri, não há um fiscal que tenha sido punido por abuso de poder.

Portanto, não se justifica esse temor que alguns tentam colocar aqui, como também não se justifica a tentativa de desqualificar o debate. Não é o colchão fino que vai qualificar o trabalho escravo, não é tomar água num copo descartável; é um conjunto de situações que a legislação bem define.

Por isso, Sr. Presidente, eu faço um apelo a todos os Deputados que estão em plenário: pelo amor

de Deus, pelo amor à cidadania, em nome desta Casa, da credibilidade do Parlamento, saiam dos seus gabinetes, venham para o plenário, votem a favor, porque a Câmara Federal não pode passar o recado de que é mais atrasada do que o Supremo, que é mais atrasada do que o Senado, que é mais atrasada do que o Poder Executivo!

Portanto, em nome da cidadania, em nome da decência e em nome de um Brasil moderno, vote "sim" na PEC nº 438. Aqueles que estão nos corredores, que estão amedrontados venham para o plenário e digam "sim" ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ANDERSON FERREIRA (Bloco/PR-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, o Deputado Anderson Ferreira votou com o partido.

O SR. RONALDO ZULKE (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado Ronaldo Zulke, na votação anterior, votou com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Jilmar Tatto, para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

O SR. JILMARTATTO (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há 124 anos houve a Lei Áurea, em 1888.

No Brasil, a base da economia brasileira, principalmente canavieira, mas também mineral, era o trabalho escravo. Para o escravo que fugia, o resgate, corrigido na moeda de hoje, era de 1.500 reais, 400 mil réis na época. O Brasil foi o último país que fez uma legislação proibindo o trabalho escravo. Mesmo depois da Lei Áurea ainda tivemos um período de tráfico negreiro no País. Os escravos vinham para cá para trabalhar, e mesmo nas fazendas, principalmente nas fazendas, havia o trabalho escravo e forçado.

Nós construímos esta sociedade com muito suor, com lágrimas, com luta. O Brasil é o que é hoje porque soube, em cada momento histórico, entender esse momento e dar um passo à frente.

O que é a sociedade brasileira hoje? Como foi constituído o Brasil? Quem faz parte da base da sociedade brasileira, do povo brasileiro? São os índios que estiveram nestas terras descobertas por Cabral, em 1500. Foram os portugueses e espanhóis que vieram para cá e procuraram extrair desta terra principalmente os minérios, porque a Europa, antes de Napoleão, estava descobrindo novas terras. Depois, na base da economia, vieram os escravos. Portanto, nós tínhamos índios, europeus, principalmente espanhóis e portugueses, depois vieram os negros. Logo em seguida vieram os italianos, os alemães, os japoneses e os irlandeses.

Isso é o povo brasileiro. Principalmente depois de D. Pedro I, depois da vinda da Coroa para o Brasil...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Jilmar Tatto, o Deputado Jovair Arantes havia pedido a palavra.

Deputado Jovair Arantes.

O SR. JOVAIR ARANTES – Presidente, eu quero falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como Líder? Então, o Deputado Jilmar Tatto pode continuar.

O SR. JILMAR TATTO – Principalmente, depois de D. João VI, nós começamos a construir um Estado brasileiro para valer, quando a Coroa portuguesa veio para cá.

Digo tudo isso porque enfrentamos isso de forma democrática, no começo do século XX, principalmente por meio da luta dos anarquistas, depois dos comunistas, socialistas e democratas. Construímos, a partir principalmente de Getúlio Vargas, uma Constituição e colocamos no mundo do trabalho a necessidade de se ter um trabalho livre e remunerado. Conseguimos colocar na CLT Getúlio Vargas e Juscelino. Passamos por um processo de ditadura que não consegui mexer na CLT. Depois veio o processo de democratização, e continuamos perseguindo a melhora do mundo do trabalho. Isso foi uma evolução histórica, uma conquista do povo brasileiro.

Neste momento, no século XXI, quando discutimos uma legislação para erradicar o trabalho escravo ou análogo ao escravo, na verdade, estamos dando um passo a mais. No momento, o Brasil está crescendo, distribuindo renda a 400 milhões de pessoas que estão sendo inseridas no mercado de consumo. O Brasil está tendo orgulho, e todo mundo está orgulhoso e prestando atenção no que está acontecendo no País.

Nós nos deparamos hoje, nesta Câmara, neste plenário, com uma PEC na Constituição, dizendo da importância de colocarmos fim ao trabalho escravo. Aqueles que o fizerem têm de ser apenados.

Fico feliz de ver que naquele painel todos os partidos estejam dizendo “sim”. Isso que é bonito, isso que é unidade nacional, porque há certos assuntos em que não pode haver disputa ideológica, há determinados assuntos que têm a ver com a história do povo brasileiro, a história de cada um, a história da vida, da família de cada um. A questão da escravatura no Brasil tem que ser uma página virada. Agora, não significa que não exista hoje trabalho degradante, trabalho análogo à escravidão. Existe, sim, mas nós temos de contribuir para que possamos erradicá-lo cada vez mais.

E aqui faço um pedido ao nobre Líder Jovair Arantes, que assumiu um compromisso não só com a Liderança do PT, com a bancada do PT, no Colégio

de Líderes, mas também diante de todos os partidos, de que, se colocássemos em votação a PEC dos Cartórios, o PTB iria encaminhar favoravelmente a esta PEC. Peço ao PTB que não fique fora deste momento histórico. Mude o seu voto, vote “sim”, para que seja uma conquista deste Plenário, uma conquista deste Parlamento, uma conquista dos 513 Deputados. Que possamos erradicar essa vergonha do trabalho degradante no Brasil.

É verdade que esse tipo de trabalho ainda existe no campo, ainda existe nas cidades, na área urbana. Na minha cidade de São Paulo há setores, principalmente na área têxtil, que ainda insistem no trabalho degradante, no trabalho semiescravo. Isso não pode continuar. Eu sei que aqui ninguém concorda com isso.

Então, com muita calma, vamos alcançar o *quorum* e votar. Há mais de 420 Deputados no plenário que registraram presença; aqui, no momento, há 307. Uma maneira, uma forma envergonhada de não votar favoravelmente ao fim do trabalho escravo é não registrar presença.

Então, espero a paciência do Presidente Marco Maia. Nós vamos esperar o tempo necessário para que todos os Deputados possam vir aqui votar “sim” e dizer: *“Nós somos contra o trabalho escravo, somos contra o trabalho degradante, somos contra o trabalho forçado. Somos favoráveis ao direito de ir e vir, somos favoráveis a que todos possam trabalhar com dignidade e a que, com o fruto do seu trabalho, no final do mês, recebam um salário digno”*.

Por isso é que nós, o Governo Lula, o Governo Dilma, estamos aumentando o salário mínimo, oferecendo políticas sociais, para que a riqueza deste País, a sexta economia do mundo, seja distribuída por todos. Queremos que todos possam se beneficiar dela. É disso que se trata. Esta Câmara, este Congresso não pode se furtar a isso neste momento histórico.

Depois de quase 15 anos da iniciativa do Deputado Paulo Rocha, que foi nosso colega por muitos anos aqui, depois da iniciativa de vários Deputados, depois de muita luta daqueles que sofreram com essa prática e daqueles que não concordam que tenhamos trabalho análogo à escravidão no Brasil, finalmente poderemos votar a PEC 438.

O Brasil merece esse presente, para darmos uma demonstração, lá fora, de que aqui estamos fazendo o dever de casa. A África precisa fazer o dever de casa; a Ásia precisa fazer o dever de casa; a Europa não pode voltar ao trabalho degradante, mesmo com crise; a América do Norte não pode voltar jamais ao trabalho degradante, mesmo com a crise que estão passando; e, na América do Sul, o Brasil não pode retroceder. O Brasil precisa avançar cada vez mais

e investir em educação, em ciência, em tecnologia, para que seu povo possa trabalhar, receber um salário digno e ter orgulho de dizer que no País não existe trabalho escravo, porque a legislação não permite, e que aqueles que cometem esse crime são apenados na forma da lei.

É disto que se trata: um consenso nacional, fruto da nossa história, fruto do desejo de cada um que está aqui, não concorda com esse tipo de trabalho no Brasil.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei “sim” na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Para falar pela Liderança da Minoria, com a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. *(Pausa.)*

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado Jovair.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB-GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra como Líder para falar sobre essa questão.

Quería pedir ao Deputado Mendes Thame que tivesse a paciência em esperar que eu falasse, porque temos uma divergência muito grande dentro do PTB. O Deputado Nelson Marquezelli é quem sempre tratou desta questão, desta PEC importante para o Brasil que está sendo votada agora.

O Deputado Nelson Marquezelli sempre teve uma opinião que é muito respeitada dentro do partido e, por essa razão, fez o encaminhamento “não”. Eu já lhe disse que vou mudar a orientação da bancada para “sim”, mas eu queria justificar essa mudança. Isso é importante porque nós temos uma divergência interna. O certo seria o partido liberar a bancada para que cada um votasse da sua maneira, mas nós estamos mudando exatamente em decorrência do acordo feito com o PT e com os outros partidos, com os outros Líderes, no sentido de que possamos estar em harmonia com outras matérias que porventura venham.

E o que é mais importante dizer, Sr. Presidente, é que, caso a PEC seja vitoriosa esta noite, nós não abriremos mão do acordo – que precisa ser feito – quanto ao claro estabelecimento sobre o que é análogo à escravidão. Não dá para deixar esta PEC com os erros ou com as possibilidades que apresenta. Não podemos deixá-la a bel-prazer de um ou dois fiscais em qualquer parte deste Brasil.

Estou falando do Brasil real, Presidente, estou falando do Brasil em que todos os brasileiros, principalmente os das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, vivem. São realidades totalmente diferentes. As pessoas acham que este projeto pode ser igual para o Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo,

Rio de Janeiro. Nós vivemos num país com divergências várias, um país com todo o tipo de diferença, e essas diferenças precisam ser discutidas.

Nós também não podemos deixar que ela seja votada assim no Senado. É necessário que os Senadores, evidentemente que sem querer patulhar o voto dos Srs. Senadores, estabeleçam o acordo feito com esta Casa, de tal sorte que possamos todos encaminhar uma solução para esse caso.

Portanto, o PTB encaminha o voto “sim”.

Na semana passada, nós votamos a PEC dos Cartórios, a PEC 471, de 2005. Naquela oportunidade, dispensamos 25 minutos à votação da PEC, e hoje já foram 30 minutos. Então, para que esta tenha o mesmo tratamento daquela, solicito a V.Exa. que encerremos a votação, Sr. Presidente.

O SR. AMAURI TEIXEIRA – Só foi encerrada com quatrocentos e poucos votantes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Durante 46 minutos a PEC dos Cartórios ficou aqui em processo de votação.

O SR. AMAURI TEIXEIRA – Sr. Presidente, vamos esperar que chegue a 450.

O SR. LUISTIBÉ (Bloco/PTdoB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado Luis Tibé votou conforme a orientação da Liderança.

O SR. RUBENS BUENO – Sr. Presidente, temos quantos Líderes inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – V.Exa. é o próximo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria.

O SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Presidente Marco Maia, Sras. e Srs. Deputados, hoje tivemos a presença do Ministro Guido Mantega falando sobre medidas para incentivar a economia. Basicamente disse que o Governo vai, de novo, procurar incentivar o consumo, e o consumo com base numa renda futura, ou seja, por meio do endividamento das famílias e das empresas.

Pois bem. Esse sistema não vai dar certo no Brasil, como não pode dar certo num país onde nunca tivemos, de fato, um problema de demanda. Problema de demanda, de vez em quando, tem o Japão; de vez em quando, têm os Estados Unidos. E, lá, o Banco Central deles baixa os juros para que haja um estímulo à demanda, um estímulo ao consumo. Eles precisam fazer isso. No Brasil, nunca precisamos fazer isso, sempre houve um crescimento, às vezes mais lento, às vezes mais acelerado. Estimular o endividamento no nível que estamos, a nosso ver, é uma temeridade.

Qual seria o caminho mais óbvio? O Governo investir nos investimentos públicos. No entanto, é difícil propor isso ao Governo. Por quê? Porque se trata de um governo que já investe pouco e não consegue realizar seus investimentos, por uma deficiência de gestão.

Para se ter ideia, dados divulgados recentemente mostram que, nos quatro primeiros meses deste ano, só um Ministério, o dos Transportes, investiu, conseguiu empenhar e pagar 40% menos do que realizou, do que empenhou e pagou no ano passado. Ou seja, as obras não andam. E o Governo passa recibo disso ao dizer: *“Olhem, eu não consigo executar essas obras do PAC com a Lei das Licitações. Essa lei é muito complexa, muito difícil para nós. Nós precisamos de uma coisa-nha mais simples, de um regime mais simplificado”*.

E quer mandar para esta Casa substituir, rasgar a Lei nº 8.666, que é a Lei das Licitações – que levou mais de 1 ano para ser aprovada –, quer, por medida provisória, permitir que todas as obras que estão no PAC sejam aprovadas, sejam licitadas pelo regime diferenciado de contratações.

Um regime que não divulga o preço, um regime que não exige nem projeto básico, basta um anteprojeto de engenharia. Ou seja, o Governo reconhece que, se a obra for para ser tocada, administrada e licitada por ele, não consegue administrar. Por isso, precisa de um regime diferenciado, simplificado de contratações.

Ora, se não consegue licitar, por que o Governo não estimula a implantação de um arcabouço jurídico para permitir as Parcerias Público-Privadas —PPPs? Nem isso, nem isso. Há quase que um negócio dogmático contra as PPPs. Imaginem uma empresa privada parceira de uma empresa pública, parceira do Governo! Também não se aceita.

Ora, qual a saída? Vamos estimular as exportações para estimular a economia, mas a empresa brasileira, a indústria de transformação brasileira, está exaurida, está desidratada. Estamos enfrentando um vigoroso processo de desindustrialização, que está queimando vagas, está queimando empregos e atrasando – um brutal retrocesso para a indústria brasileira.

O que sobrou? O consumo, estimular o consumo. Ótimo. Então, há um caminho viável. Qual o caminho viável? Desonerar os alimentos da cesta básica, desonerar os bens e salários, aqueles que são adquiridos pelo trabalhador brasileiro, desonerar a cesta básica de materiais de construção, que é utilizada nas reformas, naquela ampliação de um cômodo onde vai morar mais alguém da família. Nada disso. Esses bens e salários, que hoje consomem mais de 30% da renda do trabalhador, não podem ser tocados. Esse valor, esse imposto, o Governo tem que exauri-lo, tem de tirá-lo da renda do trabalhador. Por isso, qual é a saída pela qual

o Governo optou? Aumentar o endividamento, facilitar que o trabalhador compre, hoje, estimulado por uma receita futura, uma receita que possa vir a ter no futuro.

Só que para atualizar essa receita e trazer esses valores futuros para o momento presente, para poder gastar hoje, tem que renunciar a uma parte dessa renda que se chamam juros. Tem que pagar juros para os bancos, para o sistema bancário, que vai ficando cada vez mais rico.

Com isso, assistimos a um grau de endividamento cada vez maior e praticamente insuportável. Os últimos dados mostram que 21%, ou seja, uma em cada cinco famílias de São Paulo não consegue pagar em dia suas prestações. Está endividada, inadimplente, com as prestações em atraso. E nós não vemos o Governo falar num reescalonamento, num reposicionamento com relação a essas dívidas para facilitar e fazer com que todas essas famílias possam ficar em dia e voltar inclusive a serem consumidores normais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é lastimável que o Brasil mais uma vez tente aumentar o seu consumo para aumentar a economia.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (Bloco/PPS-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação, votei com o partido.

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao Deputado Rubens Bueno, para uma Comunicação de Liderança, pelo Bloco PV/PPS.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há um velho ditado que diz: *“Antes tarde do que nunca”*.

A história do Brasil vem falar da escravidão em 1611, quando se discutia a escravidão indígena. A partir daquele momento, começou a encorpar uma discussão maior. Essa discussão maior chegou à Conjuração Baiana, em 1798. A partir dali, o assunto começou a tornar-se popular.

Só a partir de 1850, Deputado Chico Alencar, conhecemos o Brasil novo, apesar de tarde. Conseguimos chegar, em 13 de maio de 1888, ao fim da escravidão no Brasil. Antes tarde do que nunca. Ali o Brasil começou a escrever uma nova história, apesar de todo o retrocesso do que havia acontecido e manchado a história do Brasil.

Não fosse diferente, hoje estamos votando uma proposta de emenda à Constituição de 2001, que só se tornou realidade a partir de 2004, com a chacina dos fiscais do trabalho na região de Unai. Não fosse

isso, não estaríamos aqui hoje discutindo novamente – agora, em segundo turno – a votação dessa proposta de emenda à Constituição, um trabalho que demonstra a qualificação do Parlamento e a urgência para recuperar o tempo perdido.

A bancada do PV/PPS, o nosso bloco, trabalha com esta perspectiva, a de que temos de acabar com o trabalho escravo, aquilo que fere a dignidade humana, a degradação humana, a liberdade do ser humano. É isso o que estamos a discutir. É isso que estamos a votar. Votar pelo fim do trabalho escravo é votar por aqueles que querem um Brasil considerado não só um Brasil decente, mas um país democraticamente respeitado no mundo.

A nossa bancada e o nosso bloco querem aqui firmar a posição de votar “sim”. Não queremos mais trabalho escravo no Brasil, seja trabalho escravo em qualquer lugar, até porque estamos no século XXI. Estamos tratando de outras perspectivas, estamos tratando de outras ciências que estão inovando, melhorando e avançando na qualidade de vida do ser humano. E ainda aqui estamos discutindo o aspecto primeiro da liberdade daquele que vai trabalhar.

A OIT já disse isso há mais de 10 anos. A OIT firma esse trabalho. Este Congresso já votou, inclusive, emendas e acordos identificando com a OIT que tínhamos de acabar com o trabalho escravo no Brasil.

Este é o momento que mostra que estamos voltando no tempo, mas é preferível sempre fazer e agir antes tarde do que nunca, Sr. Presidente.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido, o PSD.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Quem está falando? *(Pausa.)*

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na votação anterior, votei com o partido.

O SR. JAIR BOLSONARO – Sr. Presidente, 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Nós temos uma relação aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero avisar que vou dar mais 5 minutos. Nós vamos ficar na média do que foram as outras votações de PEC e vou encerrar a votação.

Vou seguir a lista dos inscritos para falar. O próximo a usar a palavra é o Deputado Amauri Teixeira.

O SR. SIBÁ MACHADO – Sr. Presidente, permita-me a palavra depois?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Quem?

O SR. SIBÁ MACHADO – Sibá.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Há uma relação aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Amauri Teixeira.

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nestes últimos minutos, apelo para todos os Líderes que orientaram “sim” a mostrar sinceridade na orientação e a convocar seus Parlamentares, não só para vir a plenário votar, mas para votar de acordo com a orientação da Liderança.

Não pensem que vão enganar a população. Não pensem que vão orientar “sim” aos seus partidos, porque vai ficar revelado no painel o voto de cada um.

A população brasileira vai acompanhar, sim, esta votação. O mundo todo está acompanhando esta votação. Tivemos manifestações da ONU, apelando pela aprovação desta PEC, Sr. Presidente.

Não é possível que o Brasil, a sexta economia do mundo e com um dos agronegócios mais dinâmicos do mundo, tema em aprovar a PEC que bane de vez o trabalho escravo neste País. Não é possível isso. Não é possível que partidos que se dizem progressistas, que se dizem modernos, que se dizem trabalhistas, que se dizem a favor dos trabalhadores, orientem o voto “sim”, mas os seus seguidores digam “não”.

Se não aprovarmos a PEC, esta Casa ficará ainda mais desmoralizada. A Câmara dos Deputados já ficou desmoralizada perante o Brasil quando votou o vergonhoso texto do Código Florestal. E agora vai desmoralizar os Líderes. Os Líderes desses partidos vão mostrar ao Brasil se são Líderes ou se são simulados de Líderes, que orientam num sentido e os seus liderados votam em outro sentido.

Faço esse apelo a todos. Há 446 Parlamentares que assinalaram o painel e apenas 391 votos. Esta é a menor votação, Sr. Presidente, que já tivemos numa PEC. Em todas as PECs, V.Exa. esperou ultrapassar os 400 votos.

Portanto, faço um apelo a V.Exa: espere ultrapassar 400 votos. E faço um apelo a todos os Líderes para que convoquem os seus liderados, não só para votar, mas para votar “sim”. Nós já temos 391, mas precisamos de 415 votos, pois em todas as PECs que aprovamos aqui foram mais de 415 votos.

Apelo àqueles que são favoráveis ao trabalho decente, porque a maioria dos empresários brasileiros, 99,9% dos empresários brasileiros, no campo e na cidade, praticam o trabalho decente. Uma minoria pratica o trabalho escravo. E não é possível que essa minoria tenha maioria nesta Casa, porque, senão, esta

Casa vai se mostrar mais escravocrata do que o Legislativo do Brasil de 2 ou 3 séculos atrás, que aprovou a abolição de escravatura.

É uma vergonha para o Brasil, é uma vergonha para nós, Deputados, não aprovamos hoje a PEC 438.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao Líder do Governo, Deputado Arlindo Chinaglia, último orador inscrito para falar pela Liderança. *(Pausa.)*

O SR. NILTON CAPIXABA (PTB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior o Deputado Nilton Capixaba votou de acordo com a orientação do partido.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a todos os Deputados do PSB que venham ao plenário para aprovar a PEC do Trabalho Escravo.

O SR. JAIR BOLSONARO – Passaram-se 5 minutos, Sr. Presidente.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Vamos ouvir o Líder do Governo.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, com a base que temos aqui na Câmara, sabemos que a maioria deverá votar "sim" a essa matéria, mas é possível que haja tanto obstrução quanto votos "não" nesta votação.

A mensagem que gostaria de transmitir é a de que nós, naturalmente, estamos defendendo a aprovação desta proposta de emenda à Constituição. Quero registrar que até o final do dia de hoje havia duas propostas em discussão que dizem respeito à legislação infraconstitucional.

Ainda que tenhamos a opinião expressa no painel – eu a estou reiterando –, que o Governo vote "sim", defenda o voto "sim" e apele para que aprove a matéria, creio que é meu dever, da base do Governo, da Oposição – acho que não é dever só do Líder do Governo, mas de todos os Deputados e Deputadas Federais –, produzir uma legislação que dignifique o ser humano. E essa matéria tem um componente histórico doído – a escravatura – e tem um componente muito contemporâneo – a exploração de trabalho escravo, em alguns momentos, lamentavelmente. Por pouco que seja, todos nós consideramos essa prática inadmissível. E esse pouco é inaceitável.

Quero aqui fazer não uma proposta, porque não tenho condições de fazê-la, mas um apelo, primeiro, ao Presidente da Câmara, que cumpriu o acordado e pautou a matéria para votação.

Eu conversei com alguns companheiros em plenário. Ninguém, neste momento, consegue prever com segurança o resultado da votação. É por isso que eu

estou fazendo questão de dizer agora: qualquer que seja o resultado – e um lado da Câmara vai se ressentir –, o que quero propor é que se continue conversando a respeito de uma legislação infraconstitucional, porque a matéria vai ao Senado. E, como o assunto foi discutido com o Presidente da Câmara e com o Colégio de Líderes, podemos e devemos fazer todas as aproximações necessárias, no tempo mais rápido possível, para que, ao final, o Parlamento, Câmara e Senado, consiga apresentar para a sociedade o que ela quer, o que ela exige e todos nós queremos fazer.

Qual é a grande polêmica, até prova em contrário? Há questionamentos sobre o texto. Questiona-se, por exemplo, se a expressão "trabalho extenuante" é mensurável. Há os que argumentam que pode a interpretação subjetiva de um determinado fiscal pode, eventualmente, penalizar um inocente.

Ninguém está defendendo a penalização de inocentes. Mas ninguém está querendo que argumentos que possuam verossimilhança resultem na rejeição da PEC.

Portanto, faz-se menção explícita, nessa proposta de emenda à Constituição, ao art. 5º, que dá ao acusado o direito à ampla defesa e exige, para que surta efeitos, o trânsito em julgado da decisão. Havendo discordância quanto à interpretação, havendo a ideia de que o fiscal interpretou mal, a Justiça dará a sua palavra, como já faz quando chamada a se pronunciar nas disputas surgidas na sociedade.

Sr. Presidente, prezados pares, um grupo de Parlamentares vem tentando produzir, a respeito do tema, uma legislação infraconstitucional. Mas sabemos que há uma parcela dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas que a acham desnecessária.

Temos que incorporar todas essas opiniões para que, depois de votada a PEC na Câmara e tendo ido para o Senado, tenhamos aqui posições partidárias para contribuir com as posições partidárias no Senado. Foi o que fizemos no caso do Código Florestal brasileiro. Sabemos que não foi o suficiente. O pior é não o fazermos. Pior é o Parlamento amanhã ser responsabilizado ou pela não aprovação, que seria um desastre total, ou por uma legislação que de repente judicialize todo o processo e acabe não tendo a eficácia pretendida.

Eu não creio que no plenário da Câmara ou do Senado haja escravocratas. Não há! Agora, como determinados argumentos já foram usados no passado – e eu não quero explicitá-los –, nós precisamos nos munir, primeiro, de boa vontade, segundo, de responsabilidade. Eu poderia dizer o inverso: primeiro, responsabilidade e, segundo, boa vontade. Mas eu não cometeria o erro de dizer que nós não temos responsabilidade. Por isso eu estou me referindo a boa vontade para exercer a responsabilidade para fazer justiça.

Não há, na política e na vida, na minha opinião, nada mais nobre do que nos ocuparmos em construir uma sociedade com solidariedade, respeito e dignidade para todos.

E o poder de Estado é insuperável quanto a esse objetivo e os movimentos sociais, também indispensáveis, são o motor de toda a engrenagem para mudar a sociedade. Nós não substituímos o povo, somos apenas seus representantes.

Nosso poder deriva do voto popular. E tenho certeza de que todos nós vamos agir, trabalhar e votar para honrar o povo brasileiro e acabar com qualquer hipótese de trabalho escravo no País.

O SR. OZIEL OLIVEIRA (PDT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Ozziel Oliveira votou com o partido na última votação.

O SR. JILMAR TATTO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Só um pouquinho. Deputado Jilmar Tatto, Líder, qual é o...

O SR. JAIR BOLSONARO – Já falou duas vezes, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS – Já falou como Líder.

O SR. JILMAR TATTO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, 10 segundos atrás, 15 segundos atrás estavam registrados 400 votos no painel. Agora são 408. O painel não parou.

Essa talvez seja a principal votação desta Legislatura. Pode haver algum Deputado que queira votar e esteja no posto médico ou preso no trânsito.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Já foram 56 minutos, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS – Sr. Presidente, são 19h32min.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Sr. Presidente, vamos encerrar.

O SR. JILMAR TATTO – Sr. Presidente, esta é a última votação da noite.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Vamos encerrar, Sr. Presidente.

O SR. JILMAR TATTO – Os Deputados que porventura tenham algum compromisso podem sair, não vai haver mais votação hoje. Por que essa pressa? O que está havendo?

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Vamos encerrar, Sr. Presidente.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JILMAR TATTO – Não haverá mais votação no dia de hoje.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS – O Líder já falou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Só 1 minuto, Deputado, só 1 minuto.

O SR. JILMAR TATTO – Mais 15 minutos, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS – Sr. Presidente, o Líder do PT já falou.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Em todas as PECs que foram votadas aqui... Nós votamos cinco PECs. Esta é a sexta PEC que nós votamos este ano. Nós votamos a PEC 471, a PEC 153 em dois turnos, a PEC 445 e a PEC 270. A média foi de 410 votos, inclusive nas PECs em que todos votavam "sim". E nós tivemos uma média de tempo em torno de 30 a 35 minutos de fluxo votos.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Quatrocentos e nove agora, Sr. Presidente.

Mas essa não é uma PEC qualquer, não é, Sr. Presidente? Essa é uma PEC polêmica

A SRA. SANDRA ROSADO – Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como, Deputada?

A SRA. SANDRA ROSADO – Como Líder.

O SR. ALESSANDRO MOLON – Sr. Presidente, vou fazer um apelo a V.Exa.: os que insistiam em atrasar a votação da PEC 270, hoje têm pressa...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vou conceder a palavra, como Líder, à Deputada Sandra Rosado, que ainda não falou. É a última. Depois vou encerrar a votação. A Deputada Sandra Rosado será a última oradora.

O SR. CHICO ALENCAR – Mas, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não, não. Eu vou dar a palavra a ela porque ela não falou, Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR – Mas eu estava inscrito também.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra a Deputada Sandra Rosado.

O SR. CHICO ALENCAR – São 19h30min, só. Não tem futebol.

A SRA. SANDRA ROSADO – Sr. Presidente, eu gostaria de passar a utilização da fala para o meu 1º Vice-Líder, Glauber Braga.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aí não pode, Deputada.

A SRA. SANDRA ROSADO – Porque eu vou ter que me deslocar neste momento para...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aí não dá, Deputada.

Então vou conceder a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. JAIR BOLSONARO – O Deputado Chico Alencar já falou três vezes, Presidente.

O SR. CHICO ALENCAR – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Deputado Chico Alencar é o último orador. Em seguida eu vou encerrar a votação.

O SR. JAIR BOLSONARO – O Deputado Chico Alencar já mentiu três vezes, Sr. Presidente.

O SR. AMAURI TEIXEIRA – A palavra é da Líder. Os ruralistas não podem ganhar no grito. Garanta a palavra à Líder.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado que está dizendo que eu já menti três vezes, comparando-me a São Pedro, ouve o galo cantar, mas não sabe onde. Eu espero que já tenha votado. Provavelmente, ele teve a coragem, o que eu elogio, de votar “não”.

Agora, para o Brasil e para o mundo, a leitura é simples, e essa proposta de emenda à Constituição não é uma proposta qualquer. Ela vai significar, na leitura do mundo, que no Brasil ainda há reminiscências escravocratas, porque a Câmara dos Deputados, depois de muitos anos, não conseguiu aprovar, em segundo turno, o que já tinha aprovado em primeiro turno, que é simplesmente o seguinte: os que forem comprovadamente flagrados explorando trabalhadores em condição análoga à de escravos sofrerão as sanções da lei, com acompanhamento do Ministério Público, com o devido processo legal.

O proprietário rural que tem os seus trabalhadores com carteira assinada, que têm uma relação legal com esses trabalhadores, e há muitos aqui que votaram, não têm o que temer. Só teme quem quer, de alguma maneira não assumida, espoliar o trabalhador indevida, desumana ou cruelmente.

No Império, no século XIX, havia muita resistência à abolição da escravatura. Inclusive os fazendeiros, pouquíssimos que reagiram ao ato da Princesa Isabel sancionando uma decisão da Assembleia Geral do Império, a Lei Áurea, foram chamados de despeitados e até passaram a querer a República como indenização para a perda de seus bens – os escravos eram coisas, fôlegos vivos.

Hoje, no século XXI, em 2012, nós não aprovamos essa PEC seria uma vergonha absoluta para o País, para a civilização brasileira.

Por isso, tenho convicção de que, desses 412, muito mais do que 308, o nosso número necessário, vão dizer “sim” à PEC. E depois vamos para outros embates. Os que, legítima e equivocadamente – é nosso juízo –, consideram que têm que tipificar melhor o que é trabalho escravo, que façam os seus projetos. Vamos fazer um debate saudável a esse respeito. Agora, negar que a tradição brasileira é de ultraexploração da mão de obra, de crueldade, de perversidade é negar a própria realidade.

Portanto, eu acredito que a Câmara, que aliás foi muito generosa com nós mesmos ao aprovar a anistia para contas rejeitadas de campanha... E muitas vezes o pequeno, o candidato pobre, por um erro contábil, “dança”, e os que têm advogados e escritórios potentes conseguem se safar até da Justiça Eleitoral. Nós fomos rápidos e generosos com a chamada classe política. Aqui estamos querendo uma celeridade que, aliás, não combina com o horário, 19h38min. Nem começou a novela e não há jogo de futebol. Nós ficamos aqui até 10, 11 horas da noite discutindo matérias relevantes. E essa é ultrarrelevante.

Nós temos 458 Deputados na Casa. Eles têm que vir votar. É evidente que os números já nos dão uma certa tranquilidade de não passar qualquer vergonha.

Nós acreditamos que o Brasil hoje teve um avanço. Essa proposta não é dos Deputados, não é desses que já celebram – espero que não seja um gol anulado.

Com toda razão, nós temos as centrais sindicais todas, sem exceção, temos a intelectualidade, a Academia, o conjunto da produção artística brasileira, todos apoiando, com muita força, essa PEC contra o trabalho escravo, que não é a segunda abolição, não. A razoabilidade, a decência, a dignidade humana estão sendo reiteradas aqui, estão sendo enfatizadas na Constituição da República Federativa do Brasil, texto avançado, que precisa incorporar esses elementos fundamentais.

Por isso estamos aqui já celebrando a vitória do bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Para concluir. Nós vamos encerrar a votação.

O SR. CHICO ALENCAR – Encerro, então, Presidente, dizendo que essa é a vitória do bom senso, da dignidade do Brasil, que tem que avançar contra o obscurantismo, contra o atraso e contra tudo o que há de mais retrógrado na sociedade brasileira.

Vamos avançar juntos!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – A votação está encerrada.

VOTARAM

SIM: 360;

NÃO: 29;

ABSTENÇÕES: 25.

TOTAL: 414.

APROVADA. (*Palmas e vivas prolongados.*)

Fica dispensada a redação final da matéria, nos termos do inciso I do § 2º do art. 195 do Regimento Interno.

A matéria retorna ao Senado Federal.

LISTAGEM DE VOTAÇÃO

Proposição: PEC Nº 438/2001 – SEGUNDO TURNO – Nominal Eletrônica

Início da votação: 22-5-12 18:35

Encerramento da votação: 22-5-12 19:40

Presidiu Votação:

Marco Maia

ANEXO C – Carta-Compromisso

Carta-compromisso contra o trabalho escravo.

A Carta-Compromisso

A **Carta-Compromisso contra o Trabalho Escravo** é uma iniciativa da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. Ela contribui para pautar o combate ao trabalho escravo durante as eleições, além de estabelecer um canal direto de diálogo e de acompanhamento entre a sociedade civil e os futuros administradores públicos.

Todos os candidatos às prefeituras municipais estão sendo convidados a assinar a Carta-Compromisso. Suas respostas serão publicadas no site www.compromissopelaliberdade.org.br e divulgados à imprensa.

Em 2006, a primeira versão da Carta-Compromisso foi assinada pelos três principais candidatos à Presidência da República e por candidatos a governos estaduais que foram posteriormente eleitos. Em 2010, 12 governadores eleitos e a presidenta da República estiveram entre os candidatos que assinaram a segunda versão da Carta-Compromisso. Como resultado, políticas públicas adotadas durante suas gestões tiveram origem no documento, como a criação de Comissões Estaduais de Erradicação ao Trabalho Escravo, o lançamento de Planos Estaduais de combate a esse crime e a aprovação de leis que restringem as compras públicas de mercadorias produzidas com trabalho escravo.

Caro candidata ou candidato, após assinar o compromisso, envie-o para a Repórter Brasil, responsável por receber os compromissos e divulgá-los à imprensa, através do fax (11) 2506-6570 ou pelo e-mail compromisso@reporterbrasil.org.br

Conheça a íntegra do documento assinado pelos candidatos às prefeituras dos municípios brasileiros:

CARTA-COMPROMISSO CONTRA O TRABALHO ESCRAVO

Caras cidadãs, caros cidadãos;

Eu, _____,
candidata(o) à prefeitura municipal de _____, firmo

aqui o compromisso de atuar pela erradicação do trabalho escravo contemporâneo. Tendo em vista as condições a que estão sujeitos milhares de brasileiros, tolhidos de sua liberdade de ir e vir, despidos de seus direitos e de sua dignidade, desde já assumo o compromisso público de que o combate ao trabalho escravo será uma das prioridades do meu mandato.

Considerando que: a) O Estado brasileiro reconheceu, em 1995, a existência de escravidão contemporânea diante das Nações Unidas; b) Após a criação, pelo governo federal, do sistema de combate ao trabalho escravo, mais de 42 mil trabalhadores foram libertados da escravidão; c)

Malgrado os esforços e avanços empreendidos por órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e movimentos sociais, focos de trabalho escravo ainda permanecem no Brasil;d) Os fundamentos da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho estão previstos no artigo 1º, III e IV, no artigo 3º, I e III, no artigo 4º, II, no artigo 170, III e VIII e no artigo 186, III e IV, todos da Constituição Federal;e) O Código Penal, em seu artigo 149, prevê a punição a este crime desde 1940;f) Todas as formas contemporâneas de escravidão são graves violações aos direitos humanos, condenadas expressamente por instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, das quais o Brasil é signatário.

Assumo, caso eleita(o), o compromisso público de:

- 1) Não permitir influências de qualquer tipo em minhas decisões, que me impeçam de aprovar leis ou implementar ações necessárias para erradicar o trabalho escravo;
- 2) Efetivar ações presentes no 2º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e nos Planos Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (onde eles existirem), além de apoiar a implantação e/ou manutenção de comissões municipais para erradicação do trabalho escravo dentro da esfera de competência municipal. Desenvolver políticas municipais de erradicação ao trabalho escravo;
- 3) Apoiar a articulação política pela aprovação de leis que contribuirão para a erradicação desse crime – como, por exemplo, a proposta de emenda constitucional 57A/1999 que prevê a expropriação de imóveis onde for encontrado trabalho análogo ao de escravo;
- 4) Não promover empreendimentos e empresas, dentro ou fora do País, que tenham utilizado mão-de-obra escrava ou infantil. Por outro lado, apoiar as empresas signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo a combater a incidência desse crime em setores produtivos;
- 5) Buscar proteção aos defensores dos direitos humanos e líderes sociais que atuam no combate à escravidão e na defesa dos direitos dos trabalhadores;
- 6) Apoiar a criação e implantação de estruturas de atendimento jurídico e social aos trabalhadores migrantes brasileiros e estrangeiros em território nacional;

7) Informar aos trabalhadores sobre seus direitos por intermédio de campanhas de informação, que incluam as entidades públicas competentes e buscar a inclusão da temática do trabalho escravo contemporâneo nos parâmetros curriculares da rede pública de ensino municipal;

8) Apoiar a implementação de uma política de atendimento aos trabalhadores resgatados com ações específicas voltadas à educação básica e profissionalizante e à reintegração social e econômica do trabalhador;

9) Buscar a aprovação ou a regulamentação de projetos de lei municipais que condicionem a formalização de contratos com órgãos e entidades da administração pública a empresas que declarem não ter utilizado trabalho análogo ao de escravo na produção de seus bens e serviços;

10) Apoiar o cadastro de empregadores flagrados com mão de obra escrava, conhecido como a “lista suja”, instrumento mantido por intermédio da Portaria Interministerial 02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que tem sido um dos mais importantes mecanismos de combate a esse crime.

Por fim, asseguro que renunciarei ao meu mandato se for encontrado trabalho escravo sob minha responsabilidade ou se ficar comprovado que alguma vez já utilizei desse expediente no trato com meus empregados. Além disto, garanto que será prontamente exonerada qualquer pessoa que ocupe cargo público de confiança sob minha responsabilidade que vier a se beneficiar desse tipo de mão de obra.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2012

(assinatura)



Trabalho Escravo
Vamos abolir de vez
essa vergonha.

